

**EFEITOS DA ADOÇÃO DA IFRS 10 E DA IFRS 11:
UM ESTUDO EXPLORATÓRIO**

Mariana Calçada Lopes

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre
em Contabilidade

Orientadora:
Prof.^a Doutora Ana Isabel Lopes, Prof.^a Auxiliar, ISCTE Business School, Departamento de
Contabilidade

setembro 2017

Agradecimentos

Esta dissertação é o culminar de uma longa e difícil etapa, partilhada com várias pessoas, a quem gostaria de deixar o meu agradecimento.

Assim, começo por agradecer à minha orientadora, Prof.^a Doutora Ana Isabel Lopes, pela disponibilidade e paciência no esclarecimento das minhas dúvidas, pelas importantes sugestões que permitiram o melhoramento deste trabalho e pelo apoio e motivação transmitidos.

Não poderia deixar de agradecer às pessoas mais importantes da minha vida, sem as quais nada na minha vida faria sentido, muito menos esta dissertação: os meus pais, a minha irmã, a minha avó e o meu namorado. Obrigada por todo o amor, carinho e apoio que sempre me deram e obrigada ainda pela infindável paciência, pelas palavras meigas e reconfortantes e por estarem sempre ao meu lado, dispostos a me ouvir e a me apoiar. Não seria nada sem vocês!

Obrigada também aos meus restantes familiares, pelas constantes palavras de incentivo.

Resumo

Este estudo apresenta evidência sobre os efeitos da adoção da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 10, *Consolidated Financial Statements* (2011) e da IFRS 11, *Joint Arrangements* (2011), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) em maio de 2011 e integradas no denominado “pacote de consolidação”. Estas normas introduzem várias alterações que podem ter potencialmente afetado a composição dos grupos de entidades e a classificação e contabilização de interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto.

O presente estudo tem natureza exploratória e consiste numa investigação preliminar, oferecendo uma caracterização da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 e, assim, contribuindo para a literatura, ainda escassa, sobre os seus efeitos. A amostra abrange entidades com títulos cotados na Alemanha, França e Reino Unido e uma análise de conteúdo é realizada com base nas suas Demonstrações Financeiras Consolidadas (ano da adoção e seu comparativo).

Os resultados sugerem que a adoção do novo modelo de consolidação da IFRS 10 afetou a composição de um número elevado de grupos de entidades, mas não se traduziu em alterações (estatisticamente) materiais na sua informação financeira e indicadores económico-financeiros. Contudo, o estudo evidencia um número considerável de casos com alterações na classificação e contabilização de interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, devido à adoção da IFRS 11. Estes efeitos tendem a ser (estatisticamente) materiais, tanto nas Demonstrações Financeiras Consolidadas como nos consequentes rácios financeiros das entidades. As evidências sugerem ainda efeitos desiguais da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por país e por indústria.

JEL Classification: M41 (*Accounting*) e M48 (*Government Policy and Regulation*)

Palavras-chave: análise de efeitos, IFRS 10, IFRS 11, Demonstrações Financeiras Consolidadas

Abstract

This study presents evidence on the effects of the adoption of the International Financial Reporting Standard (IFRS) 10, Consolidated Financial Statements (2011) and IFRS 11, Joint Arrangements (2011), issued by the International Accounting Standards Board (IASB) in May 2011 and integrated in the so-called “consolidation package”. These standards introduce several changes that may have potentially affected the composition of groups of entities and the classification and accounting of interests in agreements subject to joint control.

The present study is exploratory in nature and consists of a preliminary investigation, offering a characterization of the adoption of IFRS 10 and IFRS 11 and, thus, contributing to the still scarce literature on its effects. The sample covers entities listed in Germany, France and the United Kingdom, and a content analysis is performed based on their Consolidated Financial Statements (year of adoption and its comparative).

The results suggest that the adoption of the new consolidation model of IFRS 10 affected the composition of many groups of entities, but did not result in (statistical) material changes neither in its financial information nor in economic-financial indicators. However, the study evidences a considerable number of cases with changes in the classification and accounting of interests in agreements subject to joint control, due to the adoption of IFRS 11. These effects tend to be (statistical) material in the Consolidated Financial Statements and resultant financial ratios of the entities. The evidence also suggests unequal effects of the adoption of IFRS 10 and IFRS 11 by country and by industry.

JEL Classification: M41 (Accounting) and M48 (Government Policy and Regulation)

Keywords: effect analysis, IFRS 10, IFRS 11, Consolidated Financial Statements

Índice geral

Agradecimentos.....	I
Resumo.....	II
Abstract	III
Índice geral.....	IV
Índice de tabelas	V
Lista de abreviaturas e expressões utilizadas	VI
1. Introdução.....	1
2. Enquadramento Teórico e Revisão da Literatura	4
2.1. Enquadramento Teórico	4
2.1.1. O novo “pacote de consolidação” do IASB	4
2.1.2. A nova IFRS 10, Consolidated Financial Statements	7
2.1.3. A nova IFRS 11, Joint Arrangements	10
2.1.4. Transição para as novas IFRS 10 e IFRS 11	13
2.2. Revisão da Literatura relacionada	15
2.2.1. Efeitos da adoção ou da alteração de normas.....	15
2.2.2. Efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11	18
3. Metodologia	24
3.1. Questões de investigação.....	24
3.2. Abordagem metodológica.....	24
3.3. Seleção da amostra e recolha de dados.....	25
3.4. Tratamento dos dados	28
4. Resultados	30
4.1. Caracterização da amostra	30
4.1.1. Distribuição por período anual de reporte.....	30
4.1.2. Distribuição por países e por indústrias	31
4.2. Caracterização da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11	33
4.2.1. Data da adoção do “pacote de consolidação”.....	33
4.2.2. Perfil de interesses em acordos sujeitos ao controlo conjunto dos parceiros.....	36
4.2.3. Efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11	39
5. Discussão dos resultados.....	66
6. Conclusão.....	71

7. Referências Bibliográficas	74
8. Anexos.....	82

Índice de tabelas

Tabela 1: As anteriores disposições versus o novo “pacote de consolidação”	6
Tabela 2: Principais alterações da reforma na consolidação de contas.....	9
Tabela 3: Principais alterações da reforma no reporte de interesses em acordos conjuntos....	12
Tabela 4: Processo de seleção da amostra.....	28
Tabela 5: Distribuição da amostra por período anual de reporte	31
Tabela 6: Distribuição da amostra por país e por indústria.....	32
Tabela 7: Data, ano e modo de adoção do "pacote de consolidação"	34
Tabela 8: Modo de adoção do "pacote de consolidação" por país e indústria	35
Tabela 9: Perfil de interesses em empreendimentos conjuntos, segundo a IAS 31 (2003).....	37
Tabela 10: Perfil de interesses em acordos conjuntos, segundo a IFRS 11	38
Tabela 11: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11	40
Tabela 12: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por país.....	41
Tabela 13: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por indústria	43
Tabela 14: Tipologia de efeitos “diretos” da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11	44
Tabela 15: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11	47
Tabela 16: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por país	48
Tabela 17: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por indústria.....	49
Tabela 18: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10 e IFRS 11	51
Tabela 19: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10, pela adoção da IFRS 11 e pela adoção de pelo menos uma das normas, por rubrica das DFC.....	52
Tabela 20: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 nas rubricas das DFC	56
Tabela 21: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 11 nas rubricas das DFC	58
Tabela 22: Efeitos quantitativos da adoção das duas normas nas rubricas das DFC	60
Tabela 23: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 em rácios financeiros	62
Tabela 24: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 11 em rácios financeiros	64
Tabela 25: Efeitos quantitativos da adoção das duas normas em rácios financeiros	66

Lista de abreviaturas e expressões utilizadas

ASB	<i>Accounting Standards Board</i>
cf.	Confira
DFC	Demonstrações Financeiras Consolidadas
DFS	Demonstrações Financeiras Separadas
EEE	Espaço Económico Europeu
e.g.	Abreviatura do latim <i>exempli gratia</i> , que significa por exemplo
EFRAG	<i>European Financial Reporting Advisory Group</i>
ESMA	<i>European Securities and Markets Authority</i>
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
IAS	<i>International Accounting Standard</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
ICB	<i>Industry Classification Benchmark</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standard</i>
MCP	Método de Consolidação Proporcional
MEP	Método de Equivalência Patrimonial
Nº / nº	Número
p.	Página
PIR	<i>Post-implementation Review</i>
SIC	<i>Standing Interpretations Committee</i>
UE	União Europeia
U.S. GAAP	<i>United States generally accepted accounting principles</i>
<i>versus</i>	Expressão inglesa, que significa contra

1. Introdução

A crise financeira global tornou clara a necessidade de se eliminar as inconsistências nas (e entre as) normas sobre reporte de interesses noutras entidades e de se reduzir a diversidade de práticas contabilísticas, o que em parte levou à emissão da IFRS 10, *Consolidated Financial Statements* (IASB, 2011a) e da IFRS 11, *Joint Arrangements* (IASB, 2011b) em maio de 2011, pelo IASB (2011c, 2011d). Estas e outras alterações associadas visaram aumentar a qualidade do reporte financeiro, designadamente, na sua consistência, comparabilidade, transparência e utilidade (e.g. IASB, 2011c, 2011d, 2011e, 2011f), tendo efetivamente entrado em vigor, para entidades na União Europeia (UE), nos períodos iniciados a ou após 1 de janeiro de 2014, mas sendo permitida, voluntariamente, a sua adoção antecipada (e.g. UE, 2012; EFRAG, 2016).

A IFRS 10 introduz um novo e único modelo de consolidação, que considera a existência de controlo¹ como base única para a decisão de consolidação, que assenta num novo conceito de controlo e se aplica a todas as entidades (IASB, 2011c, 2011f). Além disso, a norma contém um guia de aplicação através do qual já se permite o emprego efetivo do “*de facto*” controlo¹ e com o qual prevê e dá orientação sobre relações de agente-principal¹, nos grupos de entidades¹. Já a IFRS 11, institui um princípio para a classificação e contabilização de todos os interesses em acordos alvo do controlo conjunto² dos parceiros, modifica o sistema de classificação destes interesses e suprime as opções contabilísticas na sua contabilização (e.g. IASB, 2011d, 2011f). Assim, a composição dos grupos de entidades e a classificação e contabilização de acordos alvo de controlo conjunto, podem ter sido afetadas pela aplicação inicial destas duas novas normas.

O papel da investigação académica na formulação de alterações normativas por parte dos organismos formuladores é controverso, mas vastamente defendido (e.g. Schipper, 1994; Barth, 2000, 2006, 2007, 2008; Fülbier *et al.*, 2009; Larson *et al.*, 2011; Abela e Mora, 2012; Ewert e Wagenhofer, 2012; Trombetta *et al.*, 2012). Efetivamente, há muito que os efeitos da adoção de novas normas, ou da alteração de normas já existentes, despertam o interesse da investigação na área da Contabilidade Financeira (e.g. Abela e Mora, 2012; Trombetta *et al.*, 2012). Neste sentido, estudos anteriores sugerem efeitos benéficos das alterações normativas para entidades, investidores e demais utilizadores da informação financeira (e.g. Mulford e Quinn, 2008; So e Smith, 2009a, 2009b; Fiechter, 2011; Hsu *et al.*, 2015; Hsu e Pourjalali, 2015). Contudo, outros autores sugerem nenhum efeito (e.g. Lopes *et al.*, 2012) ou efeitos não benéficos, das alterações

¹ Este conceito é explicado no ponto 2.1.2. do presente estudo.

² Este conceito é explicado no ponto 2.1.3. do presente estudo.

(e.g. Mitra e Hossain, 2009; Houmes e Boylan, 2010; Amlie, 2012; Paananen *et al.*, 2012).

Porém, a literatura sobre os efeitos concretos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 é ainda reduzida. Os efeitos da adoção destas normas já foram preliminarmente avaliados nas entidades da Alemanha, França e Reino Unido, mas: (i) em estudos europeus, com poucas entidades por país e sem revelarem as conclusões para cada um (e.g. EFRAG, 2012a, 2012b; ESMA, 2016); (ii) apenas para um setor de atividade (e.g. Priscilla e Ariyanto, 2014); (iii) em estudos efetuados antes da sua adoção (e.g. Santos, 2011; Demerens *et al.*, 2014; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014) ou assentes nos relatórios anuais de 2013 (e.g. Mazars, 2014), sendo os resultados ainda previsionais (no seu todo ou em parte). Para mais, os efeitos da adoção da IFRS 10 nestes países só foram ainda avaliados para algumas rubricas das contas consolidadas e não o foram, de todo, em rácios de avaliação económico-financeira das entidades (e.g. EFRAG, 2012b; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014). Sobre os efeitos da adoção da IFRS 11 nestes países, já há análises detalhadas às rubricas das contas consolidadas e rácios financeiros, mas pré-adoção e só focados na eliminação das opções contabilísticas no reporte de interesses em acordos alvo de controlo conjunto (ignorando mais efeitos da norma) (e.g. Santos, 2011; Demerens *et al.*, 2014; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014). Desta forma, tanto quanto se julga conhecer, não existe ainda uma análise pós-adoção e robusta (ao nível da amostra global e por país e do detalhe da análise efetuada por país e suas indústrias), aos efeitos da adoção destas duas normas, nestes três países.

Além disso, não existe consenso sobre os efeitos da adoção das duas normas. De facto, os poucos estudos sobre os efeitos da IFRS 10 dividem-se entre evidências de efeitos em poucos grupos e imateriais (e.g. IASB, 2011g; EFRAG, 2012a, 2012b; Morgado, 2013; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014; Vašek e Gluzová, 2014; Gluzová, 2015, 2017) e de efeitos materiais e num maior número de grupos (e.g. Büdy-Rózsa, 2012; ESMA, 2014, 2016). Sobre a IFRS 11, alguns autores alegam efeitos em poucos acordos alvo de controlo conjunto (e.g. IASB, 2011h; BDO, 2013a), mas outros alegam efeitos em mais casos e possivelmente materiais (e.g. Santos, 2011; Büdy-Rózsa, 2012; EFRAG, 2012a; Demerens *et al.*, 2014; ESMA, 2014, 2016; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Mazars, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015).

A disparidade de conclusões sobre os efeitos da adoção das duas normas e as manifestas lacunas na literatura, justificam a realização de mais investigação sobre este tema. De facto, a análise à adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 constituem claras oportunidades de investigação em Contabilidade (Financeira), sendo a relevância do tema inclusive assumida pelo próprio IASB.

Assim, o presente estudo tem por objetivo geral analisar os efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 em entidades com títulos admitidos à cotação na Alemanha, França e Reino Unido. Os objetivos específicos do estudo são: (i) para a IFRS 10 – analisar a incidência e tipologias

de efeitos da adoção do novo modelo de consolidação, na estrutura dos grupos de entidades; (ii) para a IFRS 11 – analisar a incidência e tipologias de efeitos da sua adoção, na classificação e contabilização de acordos alvo de controlo conjunto; (iii) para ambas as normas – (a) avaliar a significância dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 na informação financeira e nos rácios de avaliação económico-financeira dos grupos de entidades; (b) comparar os efeitos da adoção da IFRS 10 e os efeitos da adoção da IFRS 11, em diferentes contextos de análise.

Este estudo tem natureza exploratória e avalia os efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11 em entidades alemãs, francesas e britânicas pelas insuficiências das análises já efetuadas nestes países, por terem inúmeros grupos de entidades decorrentes dos processos de concentração de negócios e a aplicarem as normas do IASB, e também pelas suas diferentes tradições e escolhas contabilísticas (países continentais europeus *versus* anglo-saxónicos), o que viabiliza a análise e a comparação dos efeitos da adoção das normas nestes países e suas indústrias. Para o alcance dos objetivos, a análise de conteúdo às contas consolidadas presentes nos relatórios anuais do ano da adoção do “pacote de consolidação” e do ano imediatamente precedente, foi essencial e a principal fonte de recolha de informação sobre a adoção da IFRS 10 e IFRS 11. O tratamento descritivo da informação extraída para as 254 entidades aferidas, permitiu identificar tendências nos efeitos da adoção das normas e, assim, formular hipóteses experimentais que se validou ou refutou por meio de testes de hipóteses. Com isto, as conclusões deste estudo poderão contribuir para o desenvolvimento de mais investigação futura sobre este tema de investigação.

As restantes secções do estudo são apresentadas da seguinte forma: a secção 2 enquadra a emissão do novo “pacote de consolidação” e clarifica as alterações introduzidas pela IFRS 10 e IFRS 11 (no ponto 2.1.), revendo também a literatura anterior sobre os efeitos da adoção ou alteração de normas, inclusive, sobre os efeitos da IFRS 10 e IFRS 11 (no ponto 2.2.); a secção 3 expõe a metodologia do estudo, designadamente, as questões de investigação a que se visou responder, a seleção da amostra e os métodos usados para a recolha e tratamento da informação; a secção 4 caracteriza a amostra e apresenta os resultados deste estudo; a secção 5 discute esses resultados e a secção 6 revela as conclusões, as contribuições e as limitações do presente estudo e propõe sugestões para a investigação futura aos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11.

2. Enquadramento Teórico e Revisão da Literatura

2.1. Enquadramento Teórico

2.1.1. O novo “pacote de consolidação” do IASB

Em 2003, o IASB adicionou à sua agenda dois projetos que visavam rever e melhorar os requisitos sobre consolidação de contas e o reporte de interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, respetivamente (IASB, 2011c, 2011d), finalizados em maio de 2011, com a emissão simultânea de três novas normas (IASB, 2011e): a IFRS 10, a IFRS 11 e a IFRS 12, *Disclosure of Interests in Other Entities* (2011) (IASB, 2011i). O desenvolvimento destas normas exigiu que se alterasse, em concordância, o disposto em duas outras normas já existentes. Em maio de 2011 ocorreu assim a emissão de duas outras normas revistas e renomeadas (IASB, 2011d): a *International Accounting Standard (IAS) 27, Separate Financial Statements* (IASB, 2011j) e a *IAS 28, Investments in Associates and Joint Ventures* (IASB, 2011k). Estas cinco normas são frequentemente referidas como o novo “pacote de cinco” ou o novo “pacote de consolidação” do IASB (e.g. BDO, 2013a, 2013b; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014), como também se verificou por análise de conteúdo aos relatórios anuais das entidades observadas neste estudo.

O novo “pacote de consolidação” resultou, por um lado, do contínuo esforço do IASB em rever e melhorar as IASs/IFRSs, para incrementar a qualidade do reporte financeiro empresarial e, desse modo, poder legitimar a aplicação mundial das IASs/IFRSs³. Por outro, a reforma feita traduziu uma importante parte da resposta do IASB à crise financeira global, nomeadamente, quanto ao tratamento contabilístico das atividades mantidas fora da Demonstração da Posição Financeira ou quanto à divulgação dos interesses noutras entidades (IASB, 2011c, 2011e).

Em particular, o IASB visou agir em três grandes questões. Primeiramente, era imperativo eliminar as inconsistências e as tensões nas (e entre as) normas sobre estes temas e, dessa forma, reduzir a diversidade de práticas contabilísticas e melhorar o reporte financeiro sobre interesses noutras entidades (IASB, 2011c, 2011d). Segundo, a crise financeira global tornou manifesta a necessidade de se rever e melhorar os requisitos de divulgação dos interesses noutras entidades, tendo ao IASB (2011c, 2011d) sido solicitado que formulasse requisitos de divulgação capazes de aumentar a perceção dos utilizadores, sobre: a composição dos grupos de entidades; os riscos

³ Dados de 2017 indicam que 126 jurisdições já exigem e 12 já permitem o uso das IASs/IFRSs para todas ou para a maioria das entidades nacionais com títulos cotados e instituições financeiras (IFRS Foundation, 2017).

pelas relações com outras entidades, sobretudo, entidades com finalidade especial⁴; a natureza, extensão, efeitos financeiros e riscos inerentes aos interesses em acordos conjuntos⁵. Por último, o IASB procurou aumentar a convergência entre as IASs/IFRSs e os *United States generally accepted accounting principles* (U.S. GAAP), reduzindo as diferenças que existiam quanto a estes temas. Neste sentido, os dois projetos desenvolvidos pelo IASB surgiam no Memorando de Entendimento com o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), para a criação de um sistema normativo global e de elevada qualidade (IASB, 2011c, 2011d). Além disso, o projeto sobre consolidação de contas contou mesmo com a participação e o contributo do FASB, com o objetivo inicial (não atingido) de se emitir uma norma conjunta (IASB, 2011c).

De um modo geral, o IASB (2011c, 2011d, 2011e, 2011f) era de opinião que a emissão do novo “pacote de consolidação” viria aumentar a qualidade do reporte financeiro, ao garantir maior consistência e comparabilidade nestes temas, maior transparência na divulgação e, assim, maior compreensibilidade, verificabilidade e utilidade do relato das entidades. Particularmente, o IASB (2011c, 2011d, 2011e, 2011f) considerava que a reforma efetuada significaria decisões de consolidação mais consistentes e apropriadas, maior controlo das atividades mantidas fora da Demonstração da Posição Financeira, maior clareza nos interesses em acordos conjuntos, informação mais verdadeira quanto à substância económica das relações com outras entidades, mais e melhor informação para utilizadores, maior transparência (inclusive, quanto à exposição a riscos) e maior aproximação, nestes temas, entre as IASs/IFRSs e os U.S. GAAP.

A tabela 1 identifica as disposições aplicáveis antes da reforma feita pelo IASB nas áreas da consolidação de contas e do reporte de interesses em acordos conjuntos, e as disposições em vigor atualmente. Esta tabela resume também os principais assuntos que cada uma retrata e está estruturada em função do tipo de investimento: subsidiárias⁴, acordos conjuntos ou associadas.

O IASB (2011e) estabeleceu a adoção obrigatória do novo “pacote de consolidação” para os períodos iniciados a ou após 1 de janeiro de 2013 sendo permitida, voluntariamente, a adoção antecipada. Para as entidades na UE, foi imposta a obrigatoriedade de adoção das cinco normas apenas para os períodos iniciados a ou após 1 de janeiro de 2014 (um ano após a data oficial do IASB), com opção de adoção antecipada, após endosso a 11 de dezembro de 2012 e publicação no Jornal Oficial da União Europeia a 29 de dezembro de 2012 (UE, 2012; EFRAG, 2016). As cinco normas devem ser adotadas em simultâneo, salvo a hipótese de haver adoção antecipada só de certos requisitos da IFRS 12 (a sua adoção antecipada total já requer a adoção antecipada das restantes normas), a qual procurou antecipar melhorias na divulgação (IFRS 12, 2011, §C2).

⁴ Este conceito é explicado no ponto 2.1.2. do presente estudo.

⁵ Este conceito é explicado no ponto 2.1.3. do presente estudo.

Tabela 1: As anteriores disposições *versus* o novo “pacote de consolidação”

	DISPOSIÇÕES ANTERIORES	DISPOSIÇÕES ATUAIS
SUBSIDIÁRIAS	IAS 27, <i>Consolidated and Separate Financial Statements</i> (IASB, 2008): estipulava quando apresentar e como preparar Demonstrações Financeiras Consolidadas (DFC), continha um modelo de consolidação de subsidiárias e dizia o que divulgar nas DFC, quanto a subsidiárias. Regia também a preparação de Demonstrações Financeiras Separadas (DFS), definindo como contabilizar e divulgar, em DFS, investimentos ou interesses em subsidiárias, entidades conjuntamente controladas e associadas. Foi substituída pela IFRS 10 quanto a DFC, mas não foi excluída, antes revista e renomeada. Standing Interpretations Committee (SIC) Interpretation 12, <i>Consolidation-Special Purpose Entities</i> (SIC, 1998): apresentava o modelo de consolidação relativo a entidades de finalidade especial, mas foi substituída pela IFRS 10 e excluída.	IAS 27, <i>Separate Financial Statements</i> (IASB, 2011j): após a sua revisão, surgiu com um novo título e passou a reger a preparação de DFS, apenas (a IFRS 10 tutela a preparação de DFC). Define como contabilizar e divulgar, em DFS, investimentos/interesses em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas. IFRS 10, <i>Consolidated Financial Statements</i> (IASB, 2011a): substitui a IAS 27 (2008), na parte sobre DFC, e a SIC-12, na íntegra. Indica quando apresentar e como preparar DFC, com um novo modelo de consolidação para todas as entidades e um guia para apoiar a sua aplicação. IFRS 12, <i>Disclosure of Interests in Other Entities</i> (IASB, 2011i): estipula o que divulgar sobre subsidiárias e entidades estruturadas (sejam ou não consolidadas), substituindo os requisitos de divulgação para DFC, da IAS 27 (2008) e SIC-12.
ACORDOS CONJUNTOS	IAS 31, <i>Interests in Joint Ventures</i> (IASB, 2003a): regia a classificação, contabilização e divulgação de interesses em empreendimentos conjuntos. Substituída pela IFRS 11 e excluída. SIC Interpretation 13, <i>Jointly Controlled Entities – Non-Monetary Contributions by Venturers</i>: substituída pela IFRS 11 e excluída.	IFRS 11, <i>Joint Arrangements</i> (IASB, 2011b): sucede a IAS 31 (2003) e a SIC-13 e aplica-se na classificação e contabilização de interesses em acordos conjuntos. IFRS 12, <i>Disclosure of Interests in Other Entities</i> (IASB, 2011i): refere o que divulgar de interesses em acordos conjuntos, substituindo os requisitos de divulgação da IAS 31 (2003).
ASSOCIADAS	IAS 28, <i>Investments in Associates</i> (IASB, 2003b): era aplicada para a contabilização e divulgação de investimentos em associadas (entidades sujeitas a influência significativa do investidor, sem que esse controle ou controle conjuntamente as suas políticas operacionais e financeiras, conforme IAS 28, 2003, §2). Esta norma foi revista e renomeada.	IAS 28, <i>Investments in Associates and Joint Ventures</i> (IASB, 2011k): após a revisão, surgiu com novo título. Ainda rege a contabilização de investimentos em associadas, mas indica como usar o Método de Equivalência Patrimonial no reporte de investimentos em associadas e de interesses em empreendimentos conjuntos. IFRS 12, <i>Disclosure of Interests in Other Entities</i> (IASB, 2011i): refere o que divulgar de investimentos em associadas, substituindo os requisitos de divulgação da IAS 28 (2003).

A IFRS 10, a IFRS 11 e a IFRS 12 foram corrigidas pelo IASB (2012) em junho de 2012, para melhor clarificar e para promover algum alívio na transição para as novas normas e nos requisitos de divulgação. No estudo, são então citadas as versões das normas após esta correção (as novas normas foram extraídas do *Blue Book* de 2013 e as anteriores do *Blue Book* de 2012).

2.1.2. A nova IFRS 10, Consolidated Financial Statements

A IFRS 10 é a atual norma do IASB sobre apresentação e preparação de Demonstrações Financeiras Consolidadas (DFC) (IFRS 10, 2011, §1). Sobre a apresentação de DFC, prevê que uma entidade apresente DFC se (ou quando) controlar pelo menos outra entidade (salvo casos excepcionais) (IFRS 10, 2011, §4), tendo um modelo de consolidação que ajuda a avaliar quando um investidor controla uma investida e a tem de consolidar (IFRS 10, 2011, §5-18). Neste caso, uma entidade que controla pelo menos outra é uma empresa-mãe, uma entidade controlada por outra é uma subsidiária, um grupo de entidades traduz uma empresa-mãe e suas subsidiárias e DFC constituem Demonstrações Financeiras que apresentam Ativos, Passivos, Capital Próprio, Rendimentos, Gastos e Fluxos de Caixa de um grupo de entidades, como sendo uma só entidade económica (termos no apêndice A da norma). Para preparação de DFC, a norma tem requisitos contabilísticos e procedimentos de consolidação a aplicar após a data da aquisição do controlo (IFRS 10, 2011, §19-26). Na data, usa-se a IFRS 3, *Business Combinations* (IFRS10, 2011, §3).

A IFRS 10 substitui a IAS 27, *Consolidated and Separate Financial Statements* (IASB, 2008), na apresentação e preparação de DFC, e a *Standing Interpretations Committee* (SIC) *Interpretation 12, Consolidation – Special Purpose Entities* (SIC, 1998), na íntegra. Antes da reforma feita pelo IASB, eram claras as inconsistências e conflitos entre as disposições da IAS 27 (2008) e as da SIC-12, o que causava diversidade de práticas de consolidação (IASB, 2011c). Uma empresa-mãe podia não consolidar uma entidade que controlava e/ou vice-versa, o que afetava a finalidade das DFC de revelar, com verdade e justiça, os resultados consolidados de um grupo de entidades e assim o valor relevante das DFC para os utilizadores (Gluzová, 2015).

A IAS 27 (2008) estipulava a existência de controlo sobre outra entidade como o elemento central da decisão de proceder à sua consolidação e indicava haver controlo sobre uma entidade quando outra detivesse o poder de governar as suas políticas financeiras e operacionais, visando obter benefícios das suas atividades (IAS27,2008,§4; IASB,2011c). Porém, não dava orientação para a consolidação de entidades de finalidade especial⁶, aplicando-se a SIC-12 (SIC-12, 1998, §4), a qual previa que uma entidade de finalidade especial fosse consolidada se (ou quando) a substância da relação com outra entidade, indicasse ser controlada (SIC-12, 1998, §8). A SIC-12 focava a existência de riscos e recompensas pela relação com uma entidade de finalidade especial, para a decisão sobre a sua consolidação, criando tensões com o foco da IAS 27 (2008)

⁶ Entidades criadas por outras para alcançar um dado objetivo. Muitas vezes, são alvo de acordos legais que limitam o poder de tomada de decisão dos seus gestores e órgãos sociais, quanto às suas operações, não podendo realizar atividades distintas daquelas para que foram criadas, só por decisão das entidades que as criaram (SIC-12, 1998, §1). Este conceito foi substituído pelo termo *entidade estruturada*, introduzido e previsto na IFRS12 (apêndice A).

na existência de controlo e aplicações distintas da definição de controlo, face o tipo de entidade (IASB, 2011c). Além disso, havia dúvidas sobre quando qualificar uma entidade como entidade de finalidade especial e, assim, quanto ao que usar: a IAS 27 (2008) ou a SIC-12 (IASB, 2011c).

Com a nova IFRS 10, estas limitações foram supridas. Desde logo porque passou a haver uma só norma sobre o tema, ao invés de duas disposições. Depois porque a IFRS 10 institui um novo e único modelo de consolidação, que define a existência de controlo como base única para as decisões de consolidação quer de subsidiárias, quer de entidades estruturadas⁷ (IASB, 2011c, 2011f). Além disso, a IFRS 10 introduz um novo conceito de controlo, pelo qual um investidor controla uma investida se e só se (i) tiver poder sobre a investida, (ii) estiver exposto a (ou tiver direito a) resultados variáveis, pela relação com a investida, e se (iii) conseguir usar o seu poder sobre a investida, para afetar o valor dos resultados para o investidor (IFRS 10, 2011, §6-7).

Para a norma, um investidor tem poder sobre uma investida quando detém direitos sobre esta que lhe concedem, a certa altura, a capacidade de orientar as suas atividades relevantes (ou seja, as que afetem significativamente os seus resultados) (IFRS10,2011,§10), o que é mais lato do que obter poder por governar as políticas financeiras e operacionais da investida, como pela IAS 27 (2008) (IASB, 2011c). Para haver poder sobre uma investida, a IFRS 10 admite direitos de voto potenciais, mas substantivos (e não de proteção), os quais podem nem ser atualmente exercíveis ou convertíveis, como exigia a IAS 27 (2008) (IFRS 10, 2011, §14; IASB, 2011c). Quanto à exposição a (ou direito a) resultados variáveis pela relação com uma investida, assume haver se os resultados do investidor, devido a essa relação, variem positiva e/ou negativamente, face ao desempenho da investida (IFRS 10, 2011, §15). A ligação entre poder e exposição a (ou direito a) resultados variáveis requer que um investidor analise se atua como principal (está exposto a resultados variáveis e é capaz de os afetar pelo poder sobre a investida, que controla) ou como agente (tem poder sobre a investida, mas delegado pelo principal e aplicado em nome e em prol de terceiros, pelo que não a controla) (IFRS 10, 2011, §18 e B58; IASB, 2011c). A IAS 27 (2008) não dava orientação sobre relações de agente-principal, o que era uma outra sua fraqueza, já que permitia que transações idênticas tivessem tratamento distinto (IASB, 2011c).

Por outro lado, pela IAS 27 (2008) podia-se presumir haver controlo sobre uma investida se o investidor detivesse, direta ou indiretamente (através de subsidiárias), mais de metade dos seus direitos de voto (IAS27, 2008, §13). Porém, a norma previa duas exceções à presunção da existência de controlo (IAS27, 2008, §13): (i) o investidor deter mais de metade dos direitos de voto da investida e provar-se não haver controlo; (ii) o investidor só deter, no máximo, metade

⁷ Entidades nas quais os direitos de voto (ou similares) não são o fator dominante para a tomada de decisão sobre quem nelas exerce controlo (IFRS 12, 2011, apêndice A). Substitui as entidades de finalidade especial da SIC-12.

dos direitos de voto da investida e haver controlo, devido a outros fatores elencados na norma (ver IAS 27, 2008, §13-14). Apesar do conceito “*de facto*” *control* (controlo efetivo e autónomo da presença ou não de mais de metade dos direitos de voto da investida) estar implícito na IAS 27 (2008), não havia a devida clarificação e exemplos para auxiliar a aplicação (IASB, 2011c). Assim, prevalecia o controlo financeiro (controlo pela existência de mais de metade dos direitos de voto da investida). Para resolver esta questão, a IFRS 10 inclui um guia de aplicação (no seu apêndice B) com fatores a aferir e exemplos, até sobre como pode haver controlo sem a maioria dos direitos de voto da investida, permitindo aplicar o “*de facto*” *control* (IASB, 2011c, 2011f).

O IASB (2011c) atuou ainda noutra fragilidade das anteriores disposições: a divulgação. A atual norma única do IASB sobre divulgação, a IFRS 12, exige a divulgação de mais detalhes sobre subsidiárias e entidades estruturadas (consolidadas ou não) (IASB, 2011c, 2011f).

A tabela 2 resume as principais diferenças entre as IAS 27 (2008) e SIC-12 e a IFRS 10.

Tabela 2: Principais alterações da reforma na consolidação de contas

ANTES DA REFORMA	APÓS A REFORMA
1. Duas disposições, consoante o tipo de entidade: • IAS 27 (2008), para subsidiárias; • SIC-12, para entidades de finalidade especial. 2. Decisões de consolidação inconsistentes, face ao tipo de entidade e disposição usada: a IAS 27 (2008) focava a existência de controlo, mas a SIC-12 dava maior ênfase à presença de riscos e recompensas. 3. Conceito de controlo da IAS 27 (2008): poder de governar as políticas financeiras e operacionais da investida, para obter benefícios das suas atividades. 4. A IAS 27 (2008) apenas admitia direitos de voto potenciais atualmente exercíveis/convertíveis, para a avaliação da existência de controlo. 5. A IAS 27 (2008) não dava orientação específica quanto a relações de agente-principal. 6. A IAS 27 (2008) previa o “<i>de facto</i>” <i>control</i>, mas dava orientação limitada para a sua aplicação, pelo que predominava o controlo financeiro. 7. Os requisitos de divulgação surgiam na IAS 27 (2008) e SIC-12 e eram limitados.	1. Uma só disposição, para subsidiárias e entidades estruturadas: a IFRS 10. 2. Mais consistência nas decisões de consolidação, entre subsidiárias e entidades estruturadas: a IFRS 10 inclui um novo e único modelo de consolidação, pelo qual a existência de controlo é a base única para as decisões de consolidação de todas as entidades. 3. Conceito de controlo da IFRS 10: exposição a (ou direito) a resultados variáveis, pela relação com a investida, e capacidade de afetar esses resultados, pelo poder que o investidor tem sobre a investida. 4. A IFRS 10 permite direitos de voto potenciais substantivos, atualmente exercíveis/convertíveis ou não, para a avaliação da existência de controlo. 5. A IFRS 10 prevê relações de agente-principal e dá orientação sobre tal, no guia de aplicação. 6. A IFRS 10 dá orientação sobre como pode haver controlo sem a maioria dos direitos de voto, o que já permite o emprego efetivo do “<i>de facto</i>” <i>control</i>. 7. A IFRS 12 melhorou os requisitos de divulgação, sobretudo, quanto a entidades estruturadas.

Fonte: Adaptada do IASB (2011c, p.8-9).

2.1.3. A nova IFRS 11, Joint Arrangements

Antes da reforma do IASB na área do reporte de interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, existiam duas disposições: a IAS 31, *Interests in Joint Ventures* (IASB, 2003a) e a SIC Interpretation 13, *Jointly Controlled Entities – Non-Monetary Contributions by Venturers*.

A IAS 31 (2003) respeitava à classificação, contabilização e divulgação de interesses em empreendimentos conjuntos – acordos contratuais pelos quais pelo menos dois parceiros (os empreendedores conjuntos) exploram uma atividade económica que controlam em conjunto⁸ (IAS31, 2003, §3). A sua classificação residia em três tipologias de empreendimentos conjuntos – operação, ativo e entidade conjuntamente controlada (IAS31, 2003, §7) – e obedecia a um só fator determinante: a estrutura do empreendimento conjunto, ou seja, se estava estruturado (ou não) numa entidade, para a exploração da atividade económica (IASB, 2011d). Se não exigisse a criação de uma entidade, era operação ou ativo conjuntamente controlado, senão, era entidade conjuntamente controlada (IASB, 2011d). Assim, operação conjuntamente controlada era uma operação, desenvolvida e controlada conjuntamente pelos parceiros, que recebiam a sua quota-parte dos Réditos da venda do produto ou prestação do serviço da operação (IAS31, 2003, §13). Ativo conjuntamente controlado seria um ativo, sujeito ao controlo conjunto e, eventualmente, posse conjunta pelos parceiros, para partilha de encargos e riscos (IAS 31, 2003, §18-19). Uma entidade criada para explorar uma atividade económica controlada em conjunto pelos parceiros, que nela teriam um interesse, seria uma entidade conjuntamente controlada (IAS 31, 2003, §24). A contabilização regia-se pela estrutura do empreendimento conjunto (IASB, 2011d, 2011f):

- (i) **Caso não fosse estruturado numa entidade** (IAS 31, 2003, §15 e 21, respetivamente):
 - a. Operação conjuntamente controlada → os parceiros reconheciam na totalidade os seus próprios Ativos, Passivos e Gastos usados no (ou incorridos devido ao) empreendimento conjunto e apenas uma percentagem dos Réditos gerados pelo empreendimento conjunto (segundo a sua quota-parte prevista no acordo contratual).
 - b. Ativo conjuntamente controlado → os parceiros reconheciam na totalidade os seus próprios Passivos e Gastos incorridos devido ao empreendimento conjunto e apenas uma percentagem dos Ativos detidos, dos Passivos e Gastos incorridos e dos Réditos gerados pelo empreendimento conjunto (segundo a sua quota-parte prevista no acordo contratual).
- (ii) **Caso fosse estruturado numa entidade** (IAS 31, 2003, §30 e 38):
 - a. Entidade conjuntamente controlada → os parceiros tinham opção contabilística entre

⁸ A existência de controlo conjunto pressupunha que as decisões operacionais e financeiras (de nível estratégico) sobre a atividade económica explorada, resultassem do consentimento unânime dos parceiros (IAS 31, 2003, §3).

usar o Método de Consolidação Proporcional (MCP) ou usar o Método de Equivalência Patrimonial (MEP) [havendo exceções ao uso de ambos (ver IAS 31, 2003, §42-45B)]⁹.

Para o IASB (2011d, 2011f), o facto de a classificação e contabilização de interesses em empreendimentos conjuntos depender somente da sua estrutura e de haver opção contabilística para contabilizar interesses em entidades conjuntamente controladas, criava inconsistências no tratamento contabilístico dos interesses em empreendimentos conjuntos. Acordos contratuais que geravam direitos e obrigações idênticas para os parceiros, poderiam ter tratamento distinto, e vice-versa (IASB, 2011d, 2011f). As limitações da IAS 31 (2003) foram a preocupação central do projeto sobre interesses em acordos conjuntos (IASB, 2011d), que culminou na emissão da IFRS 11, norma que veio substituir integralmente a IAS 31 (2003) e a SIC-13.

A IFRS 11 apresenta princípios para o reporte financeiro de entidades com interesses em acordos conjuntos (IFRS11, 2011, §1). A primeira alteração que introduz é então terminológica: o termo empreendimento conjunto já não se refere à classe genérica, como pela IAS 31 (2003), antes a uma tipologia de acordos conjuntos, a nova designação da norma para a classe genérica. Acordos conjuntos são acordos que pelo menos dois parceiros controlam conjuntamente (IFRS 11, 2011, §4), similar à definição de empreendimentos conjuntos da IAS 31 (2003) (PwC, 2011).

As fraquezas da IAS 31 (2003) foram supridas graças a duas outras alterações. A primeira foi a introdução de um princípio para a classificação e contabilização de todos os interesses em acordos conjuntos: os parceiros de um interesse num acordo conjunto registam os seus direitos e obrigações resultantes do interesse (IASB, 2011d, 2011f). Este princípio causou uma reforma no sistema de classificação, com as três tipologias da IAS 31 (2003) a darem lugar a duas novas tipologias: operação conjunta e empreendimento conjunto (IFRS11, 2011, §6). Havendo direitos sobre os Ativos e obrigações sobre os Passivos do acordo conjunto, é uma operação conjunta e os parceiros são os operadores conjuntos (IFRS11, 2011, §15). Havendo direitos sobre os Ativos líquidos do acordo conjunto, é empreendimento conjunto e os parceiros são os empreendedores conjuntos (IFRS11, 2011, §16). Este princípio rege ainda a contabilização (IASB, 2011d, 2011f):

- (i) **Se há direitos sobre os Ativos e obrigações sobre os Passivos do acordo conjunto:**
 - a. Operação conjunta → os parceiros registam a quota-parte prevista no acordo contratual dos Ativos, Passivos, Réditos e Gastos do acordo conjunto e a totalidade dos seus Ativos,

⁹ Pelo MCP, os parceiros reconhecem a sua percentagem dos Ativos, Passivos, Rendimentos e Gastos da entidade conjuntamente controlada, combinando-os rubrica-a-rubrica com elementos semelhantes nas suas Demonstrações Financeiras ou registando-os em rubricas separadas (IAS 31, 2003, §3). A percentagem a usar depende do interesse financeiro na entidade e não do acordo contratual (IASB, 2011). Pelo MEP, os parceiros reconhecem o interesse detido na entidade conjuntamente controlada ao custo de aquisição na rubrica de Investimentos Financeiros e, após a aquisição, ajustam-no face às mudanças no Ativo líquido da entidade, na medida do interesse (IAS31, 2003, §3).

Passivos, Réditos e Gastos usados no (ou gerados devido ao) acordo (IFRS11, 2011, §20).

(ii) **Se há direitos sobre os Ativos líquidos do acordo conjunto:**

a. Empreendimento conjunto → os parceiros registam o seu interesse no acordo conjunto na rubrica de Investimentos Financeiros e mensuram-no aplicando o MEP, clarificado na IAS 28 (2011) (IFRS11, 2011, §24), salvo em casos excecionais fixados na IAS 28 (2011) (ver §17-21) (num dos quais é possível usar o Justo Valor através de Lucros ou Prejuízos).

Assim, a segunda alteração foi a abolição das opções contabilísticas na contabilização de interesses em acordos conjuntos (IASB, 2011f): o uso do MCP foi proibido e o do MEP imposto no reporte de interesses em acordos classificados empreendimentos conjuntos, a mudança mais controversa da norma (IASB, 2011d). O IASB visou também atuar nos requisitos de divulgação sobre o tema (IASB, 2011d), os quais foram revistos, melhorados e inseridos na nova IFRS 12.

A tabela 3 resume as principais diferenças entre as IAS 31 (2003) e SIC-13 e a IFRS 11.

Tabela 3: Principais alterações da reforma no reporte de interesses em acordos conjuntos

ANTES DA REFORMA	APÓS A REFORMA
1. Duas disposições: a IAS 31 (2003) e a SIC-13. 2. Interesses em empreendimentos conjuntos como a designação da classe genérica, pela IAS 31 (2003). 3. Pela IAS 31 (2003), o sistema de classificação de interesses em empreendimentos conjuntos tinha três tipologias: operação, ativo e entidade conjuntamente controlada. 4. A classificação e contabilização de interesses em empreendimentos conjuntos, pela IAS 31 (2003), dependiam apenas da estrutura do empreendimento conjunto (era a primeira fragilidade da norma): • Se não assentava numa entidade, era: ○ Operação ou ativo conjuntamente controlado, cuja contabilização passava por reconhecer Ativos, Passivos, Réditos e Gastos conforme a IAS 31 (2003) e o acordo contratual. • Se assentava numa entidade, era: ○ Entidade conjuntamente controlada, sendo que a IAS 31 (2003) concedia opção contabilística entre usar o MCP e usar o MEP (era a segunda fragilidade da norma). 5. Os requisitos de divulgação sobre interesses em empreendimentos conjuntos estão na IAS 31 (2003).	1. Uma só disposição: a IFRS 11. 2. Interesses em acordos conjuntos é a designação atual da classe genérica pela IFRS 11, sendo o termo empreendimentos conjuntos uma sua tipologia. 3. Pela IFRS 11, o atual sistema de classificação de interesses em acordos conjuntos só tem duas (novas) tipologias: operação conjunta e empreendimento conjunto. 4. Pela IFRS 11, a classificação e contabilização de interesses em acordos conjuntos dependem de um princípio: os parceiros de um interesse num acordo registam os seus direitos e obrigações daí resultantes • Se há direitos sobre os Ativos e obrigações sobre os Passivos do acordo conjunto, é: ○ Operação conjunta. A contabilização passa por reconhecer Ativos, Passivos, Réditos e Gastos segundo a IFRS 11 e o acordo contratual. • Se há direitos sobre os Ativos líquidos do acordo conjunto, é: ○ Empreendimento conjunto. Há que reconhecer um investimento e contabilizar segundo o MEP previsto na IAS 28 (2011) (o uso do MCP foi abolido e as opções contabilísticas eliminadas). 5. Os requisitos de divulgação sobre interesses em acordos conjuntos foram revistos e estão na IFRS 12.

Fonte: Adaptada do IASB (2011d, p.5 e 2011f, p.16).

2.1.4. Transição para as novas IFRS 10 e IFRS 11

Quando uma entidade altera uma política contabilística¹⁰ por exigência de uma norma, tal configura uma alteração de política contabilística que deve ser tratada de acordo com a IAS 8, *Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors* (IASB, 2003c). As alterações nas políticas contabilísticas de consolidação de contas e reporte de interesses noutras entidades, impostas pela adoção do novo “pacote de consolidação”, são claros exemplos dessas alterações.

Segundo a IAS 8 (2003), uma alteração de política contabilística deve ocorrer conforme as indicações presentes na norma que a impõe e, na sua falta, retrospectivamente (IAS 8, 2003, §19). A IFRS 10 e a IFRS 11 (nos seus apêndices C) dão orientação para a transição de normas. A IFRS 10 dita expressamente a sua adoção retrospectiva (ver §C2), salvo em casos excepcionais (e.g. §C4A e C5A). A IFRS 11 dá orientação para dois casos que podem advir da adoção, aos quais concede maior alívio na aplicação retrospectiva (e.g. EY, 2011; IASB, 2011l) e, nos outros, segue-se a IAS 8 (2003) que prevê a sua adoção retrospectiva (ver EY, 2011, p.49, diagrama 16).

A aplicação retrospectiva de uma alteração de política contabilística implica assim efetuar ajustamentos nas Demonstrações Financeiras anteriores, como se essa nova política tivesse sido desde sempre aplicada (IAS 8, 2003, §22). Esses ajustamentos constituem o que usualmente é indicado em estudos e relatórios anteriores como reexpressão retrospectiva das Demonstrações Financeiras, apesar da IAS 8 (2003) só associar este conceito à correção de erros transatos¹¹.

Os apêndices C da IFRS 10 e da IFRS 11 explicam como se deve efetuar os ajustamentos retrospectivos às Demonstrações Financeiras. Porém, não esclarecem como se deve divulgar as alterações nas políticas contabilísticas de consolidação de contas e reporte de interesses noutras entidades (e seus efeitos). A IFRS 10 é totalmente omissa e a IFRS 11 dá orientações mínimas (ver §C4 e C5), sendo que a nova norma de divulgação, a IFRS 12, também não se pronuncia. Assim, deve-se aplicar a disposição da IAS 8 (2003) sobre divulgação de alterações de políticas contabilísticas por exigência de uma norma, a qual indica que, se a adoção da norma que exige uma mudança numa política contabilística causar efeitos nas Demonstrações Financeiras, uma entidade deve divulgar, no ano da sua adoção, a natureza da alteração de política contabilística e os ajustamentos efetuados em cada rubrica afetada, do período corrente e de todos os períodos transatos apresentados em que seja possível fazê-lo, entre outras informações (IAS8, 2003, §28).

¹⁰ Configura uma política contabilística todo o princípio, regra ou prática usada por uma entidade na preparação e apresentação das suas Demonstrações Financeiras (IAS 8, 2003, §5).

¹¹ A reexpressão retrospectiva implica ajustar o reconhecimento, a mensuração e a divulgação de valores inscritos nas Demonstrações Financeiras, como se um erro transato nunca tivesse ocorrido (IAS 8, 2003, §5).

Para aliviar o eventual peso excessivo da aplicação retrospectiva das cinco normas, o IASB (2012) emitiu, em junho de 2012, uma correção às IFRSs 10, 11 e 12, a limitar a obrigatoriedade de apresentar informação comparativa ajustada, apenas para o período precedente ao da adoção.

Em relação aos possíveis efeitos da adoção da IFRS 10, o apêndice C da norma identifica três situações que podem decorrer da sua aplicação inicial:

- (i) **Nenhuma alteração no perímetro de consolidação** (IFRS10, 2011, §C3) → se a decisão sobre consolidar (ou não) outra entidade, nos moldes da IFRS 10, coincide com a que se verificava pela aplicação da IAS 27 (2008) e SIC-12. Neste caso, não há ajustamentos ao perímetro de consolidação e às DFC, sendo nulos os efeitos “diretos” da adoção da norma.
- (ii) **Alteração no perímetro de consolidação** (IFRS 10, 2011, §C4 e C5, respetivamente):
 - a. Consolidação de uma entidade antes não consolidada → se uma empresa-mãe conclui que uma entidade previamente não consolidada pela IAS 27 (2008) e SIC-12, deve ser consolidada pela IFRS 10. Tal afeta o seu perímetro de consolidação e pode afetar as suas DFC, constituindo um dos possíveis efeitos “diretos” da aplicação inicial da IFRS 10.
 - b. Exclusão da consolidação de uma entidade antes consolidada → quando uma empresa-mãe conclui que uma entidade antes consolidada pela IAS 27 (2008) e SIC-12, não deve ser consolidada pela IFRS 10. Tal afeta o seu perímetro de consolidação e pode afetar as suas DFC, sendo outro possível efeito “direto” da adoção da IFRS 10.

Quanto aos possíveis efeitos da adoção da IFRS 11, o apêndice C da norma refere apenas duas situações, mas outros autores (e.g. EY, 2011) referem seis possíveis situações teóricas:

- (i) **De operação ou ativo conjuntamente controlado para operação conjunta** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11, mas expectável para este tipo de acordos (e.g. IASB, 2011h, 2011l). Não afeta a contabilização do interesse no acordo conjunto, pelo que não são previsíveis efeitos nas DFC das entidades que relatam (e.g. EY, 2011; IASB, 2011l). Neste caso, os efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11 deverão ser nulos.
- (ii) **De operação ou ativo conjuntamente controlado para empreendimento conjunto** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11, que não é expectável ter ocorrido com frequência, mas se ocorrer, afeta a contabilização do interesse no acordo conjunto (que passa a seguir o uso do MEP) e pode afetar significativamente as DFC das entidades que relatam (ver EY, 2011). É um dos possíveis efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11.
- (iii) **De entidade conjuntamente controlada ao MEP para empreendimento conjunto** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11, que não altera a contabilização do interesse no acordo conjunto (a qual continua a seguir o MEP) e não é expectável afetar

as DFC das entidades que relatam (ver EY, 2011; IASB, 2011h). Neste caso, os efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11 deverão ser nulos.

- (iv) **De entidade conjuntamente controlada ao MCP para empreendimento conjunto** → o apêndice C da IFRS 11 dá orientação para o caso (ver §C2-C6), que afeta o reporte do interesse no acordo conjunto (pela abolição do MCP e imposição do MEP) e deve afetar as DFC das entidades que relatam. É outro possível efeito “direto” da adoção da norma.
- (v) **De entidade conjuntamente controlada ao MEP para operação conjunta** → situação prevista no apêndice C da IFRS 11 (ver §C7-C11), que afeta a contabilização do interesse no acordo conjunto (deixando de assentar no uso do MEP) e tende para afetar as DFC das entidades que relatam. É outro possível efeito “direto” da aplicação inicial da IFRS 11.
- (vi) **De entidade conjuntamente controlada ao MCP para operação conjunta** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11 e que, em muitos casos, terá tido efeito nulo ou mínimo (e.g. EY, 2011; IASB, 2011h, 2011l). Contudo, em certos casos, o reporte do interesse no acordo conjunto e as DFC da entidade que relata, podem ter sido afetadas (ver EY, 2011, p.53 e IASB, 2011l, p.4). Pode ter sido outro efeito “direto” da IFRS 11.

Para além dos possíveis efeitos “diretos” referidos, a aplicação inicial da IFRS 10 e da IFRS 11 pode ter gerado efeitos “indiretos”, por combinação com a adoção das outras normas do “pacote de consolidação”. Por exemplo, a adoção do novo modelo de consolidação da IFRS 10 pode sugerir não haver controlo conjunto sobre um acordo, antes o seu controlo por um dos parceiros (BDO, 2013a), sendo um efeito “indireto” da IFRS 10, combinado com a IFRS 11.

2.2. Revisão da Literatura relacionada

2.2.1. Efeitos da adoção ou da alteração de normas

O “*Due Process Handbook*”¹² prevê que o IASB pondere os efeitos prováveis da adoção de uma nova norma ou da alteração de uma norma já existente (IFRS Foundation, 2016), tendo o IASB antecipado análises de efeitos à adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 (ver IASB, 2011g e 2011h). A inclusão destas análises no “*Due Process Handbook*” representou um progresso no debate sobre se o *due process* dos organismos formuladores deveria incluir, ou não, análises

¹² Documento emitido pela IFRS Foundation, que prevê princípios e requisitos para o *due process* na formulação de alterações normativas e é aplicável ao IASB e ao IFRS Interpretations Committee (IFRS Foundation, 2016).

aos efeitos de uma alteração normativa (ASB e EFRAG, 2012; Demerens *et al.*, 2014). Em sede deste debate, o *Accounting Standards Board* (ASB) e o *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG) (2012) definiram uma análise de efeitos como um processo no qual se avaliam os efeitos de uma norma, ou seja, as consequências que dela advêm (ou é provável advirem), o qual pode ocorrer antes, durante ou após a implementação da alteração normativa. Uma análise de efeitos pode, assim, apontar efeitos antecipados (*ex ante*) ou efeitos reais (*ex post*) de uma alteração normativa (ASB e EFRAG, 2012; Demerens *et al.*, 2014). Nesse sentido, o referido “*Due Process Handbook*” prevê também que o IASB inicie o processo de revisão de uma nova norma ou de uma norma alterada consideravelmente, no geral, dois anos após a sua aplicação efetiva (IFRS Foundation, 2016). Esta revisão, designada *Post-implementation Review* (PIR), traduz uma análise aos efeitos reais de uma alteração normativa, por exemplo, nos preparadores, auditores e investidores (IFRS Foundation, 2016). Permite apurar se os objetivos da alteração normativa foram cumpridos, se atua como pretendido ou deve ser revista (Ewert e Wagenhofer, 2012). O IASB (2017) visa iniciar uma PIR às IFRSs 10, 11 e 12 no segundo semestre de 2017.

O debate sobre a integração (ou não) de análises de efeitos no processo de formulação de alterações normativas e a própria inclusão de análises de efeitos no “*Due Process Handbook*” aplicável ao IASB, geraram outra dúvida: qual o possível contributo da investigação académica para as análises de efeitos às alterações normativas? Abela e Mora (2012), Ewert e Wagenhofer (2012) e Trombetta *et al.* (2012) são exemplos de autores que visaram responder a esta questão, a qual se enquadra num debate antigo sobre a importância da investigação académica para a formulação de alterações normativas (Barth, 2006, 2008; Abela e Mora, 2012). As vantagens competitivas apontadas à investigação académica são: o seu rigor e consequente fiabilidade dos seus resultados; a sua maior neutralidade (já que resulta de evidências e os investigadores não têm, geralmente, interesses num certo resultado da investigação ou do processo de formulação de alterações normativas); a sua acessibilidade a baixo custo para os organismos formuladores; o facto de se suportar em teoria; o facto de os investigadores possuírem grande conhecimento e familiaridade com os temas de interesse para os organismos formuladores, vasta experiência, competência e espírito de inovação; e o mercado competitivo entre investigadores académicos, o que promove maior inovação, rigor e profundidade nas investigações (e.g. Barth, 2006, 2007, 2008; Larson *et al.*, 2011; Ewert e Wagenhofer, 2012; Trombetta *et al.*, 2012).

Existem, porém, reservas quanto ao uso da investigação académica, para a formulação de alterações normativas: porque os investigadores tendem a seleccionar temas de investigação com hipótese de publicação e não necessariamente de interesse para os organismos formuladores; porque há, alegadamente, maior preocupação com o rigor da investigação do que com a sua

relevância e esse excesso de rigor diminui a capacidade de leitura e compreensão, por parte dos organismos formuladores; porque a investigação académica decorre, supostamente, num ritmo mais lento do que o dos organismos formuladores (perdendo-se o sentido de oportunidade dos resultados); ou porque a investigação académica é um processo contínuo de “tentativa e erro”, que deriva do conhecimento presente, surgindo sempre novos dados e posições a defender ou a refutar estudos anteriores (com o que os organismos formuladores podem não saber lidar) (e.g. Leisenring e Johnson, 1994; Ewert e Wagenhofer, 2012; Trombetta *et al.*, 2012). Apesar das reservas, a importância da investigação académica para os organismos formuladores parece ser amplamente defendida (e.g. Schipper, 1994; Barth, 2000, 2006, 2007, 2008; Fülbiér *et al.*, 2009; Larson *et al.*, 2011; Abela e Mora, 2012; Ewert e Wagenhofer, 2012; Trombetta *et al.*, 2012).

Independentemente do papel que a investigação académica possa desempenhar junto dos organismos formuladores, os efeitos das normas e regulamentações contabilísticas despertam o interesse da investigação em Contabilidade Financeira desde finais dos anos 70, sendo longo o historial de estudos aos efeitos de alterações normativas (Abela e Mora, 2012; Trombetta *et al.*, 2012). Efetivamente, diversos estudos têm sido publicados sobre os efeitos da adoção de novas normas (e.g. Mulford e Quinn, 2008; Mitra e Hossain, 2009; So e Smith, 2009a, 2009b; Houmes e Boylan, 2010; Amlie, 2012) ou os efeitos da alteração de normas já existentes (e.g. Fiechter, 2011; Lopes *et al.*, 2012; Paananen *et al.*, 2012; Hsu *et al.*, 2015; Hsu e Pourjalali, 2015).

Mais especificamente, estes estudos têm focado temas variados, como a apresentação de ganhos e perdas por flutuações de justo valor em propriedades de investimento (e.g. So e Smith, 2009a), o conceito de controlo (e.g. Hsu *et al.*, 2015; Hsu e Pourjalali, 2015), a apresentação de interesses que não controlam (e.g. Mulford e Quinn, 2008; So e Smith, 2009b; Lopes *et al.*, 2012), a reclassificação de Ativos financeiros (e.g. Fiechter, 2011; Paananen *et al.*, 2012) ou a mensuração e o reconhecimento de planos de benefícios definidos (e.g. Mitra e Hossain, 2009; Houmes e Boylan, 2010; Amlie, 2012). Várias zonas geográficas têm também sido analisadas, existindo estudos empíricos inseridos no contexto americano (e.g. Mulford e Quinn, 2008), asiático (e.g. So e Smith, 2009a, 2009b; Hsu *et al.*, 2015; Hsu e Pourjalali, 2015), europeu (e.g. Fiechter, 2011; Lopes *et al.*, 2012) ou focados numa visão mundial (e.g. Paananen *et al.*, 2012). Porém, os efeitos aferidos têm sido sobretudo três: nas rubricas das Demonstrações Financeiras e rácios financeiros (e.g. Mulford e Quinn, 2008; Fiechter, 2011), nos mercados de capitais (e.g. Mitra e Hossain, 2009; So e Smith, 2009a, 2009b; Lopes *et al.*, 2012; Paananen *et al.*, 2012) e na possibilidade de as entidades escolherem políticas, estimativas, critérios de reconhecimento e de mensuração alternativos, para o mesmo evento (e.g. Houmes e Boylan, 2010; Amlie, 2012).

Os efeitos da adoção ou alteração de normas tendem para variar, muitas vezes atendendo

à própria temática. Neste âmbito, a grande parte dos estudos supracitados parece sugerir efeitos benéficos das alterações normativas para as entidades, os investidores e demais utilizadores da informação financeira, efeitos esses nas Demonstrações Financeiras e rácios financeiros (e.g. Mulford e Quinn, 2008; Fiechter, 2011), nos investimentos feitos pelas (e nas) entidades (e.g. Hsu *et al.*, 2015), no poder informativo do reporte financeiro para os mercados de capitais (e.g. Hsu e Pourjalali, 2015), na capacidade de os investidores compreenderem as Demonstrações Financeiras (e.g. So e Smith, 2009b) ou, até mesmo, no valor de mercado das entidades e no retorno das ações para investidores (e.g. So e Smith, 2009a). Porém, alguns estudos referidos sugerem nenhum efeito (e.g. Lopes *et al.*, 2012) ou efeitos não benéficos, pela redução do valor de mercado das entidades (e.g. Paananen *et al.*, 2012) e do retorno das ações para investidores (e.g. Mitra e Hossain, 2009) ou pela modificação das taxas de desconto usadas na mensuração, para contrariar o efeito das alterações normativas (e.g. Houmes e Boylan, 2010; Amlie, 2012).

2.2.2. *Efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11*

A análise à adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 parece ser ainda reduzida. Gluzová (2015, 2016, 2017) sugere que tal possa decorrer da recente adoção do “pacote de consolidação” na UE (apenas obrigatória em 2014) e da resultante recente divulgação dos relatórios anuais que refletem os seus efeitos (só a partir de 2015, inclusive, para adoções em 2014). De facto, muitos dos raros estudos encontrados revelam que a maioria das entidades europeias adotou o “pacote de consolidação” só em 2014, quando obrigatório (e.g. Mazars, 2014; Vašek e Gluzová, 2014; Gluzová, 2015, 2017), apesar da hipótese de adoção antecipada. Vašek e Gluzová (2014) dizem apenas ter condições para aferir os efeitos reais totais da IFRS 10, em 2015, pelo que as razões sugeridas por Gluzová (2015, 2016, 2017) parecem poder explicar a escassa literatura existente.

Atualmente, a análise à adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 constituem claras oportunidades de investigação em Contabilidade, reconhecidas até pelo próprio IASB. Ao tornar público que irá aferir os efeitos reais da adoção das IFRSs 10, 11 e 12 numa PIR, na qual pode rever estudos académicos relevantes sobre o tema (IFRS Foundation, 2016), ao referir as questões que pensa serem de interesse avaliar para cada norma e ao diretamente convidar a comunidade académica a efetuar investigação empírica que possa contribuir para as questões colocadas pela PIR (IASB, 2011g, 2011h), o IASB reconheceu a relevância deste tema de investigação. Este facto, a somar às lacunas na literatura, denotam serem atuais oportunidades de investigação em Contabilidade.

IFRS 10: estudos que analisam os efeitos da sua adoção

Quanto à IFRS 10, estudos e relatórios anteriores dividem-se entre resultados que alegam efeitos limitados e imateriais da adoção (e.g. IASB, 2011g; EFRAG, 2012a, 2012b; Morgado, 2013; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014; Vašek e Gluzová, 2014; Gluzová, 2015, 2017) e efeitos materiais e num maior número de grupos (e.g. Büdy-Rózsa, 2012; ESMA, 2014, 2016).

Na análise aos efeitos antecipados da adoção da IFRS 10, o IASB (2011g) defendeu que a maioria das decisões de consolidação, num nível muito básico, não seria afetada. Ainda assim, admitiu que as empresas-mãe poderiam vir a consolidar novas investidas e/ou excluir investidas antes consolidadas, sobretudo, em situações extremas de grupos de entidades mais complexos¹³. Considerou, porém, mais importante reter, que a IFRS 10 origina decisões de consolidação mais consistentes e apropriadas, com a consolidação de todas as investidas controladas, mas apenas as sob efetivo controlo. A previsão do IASB (2011g) de efeitos limitados resulta, em parte, de a IFRS 10 seguir os conceitos e princípios já existentes/implícitos na IAS 27 (2008) e SIC-12.

Visando avaliar os possíveis efeitos da adoção da IFRS 10, Morgado (2013) comparou as disposições da norma com as das anteriores IAS 27 (2008) e SIC-12 e analisou os efeitos reais divulgados por um grupo europeu que adotou antecipadamente o “pacote de consolidação”. As suas conclusões suportam a análise do IASB (2011g), ao assumirem mudanças no perímetro de consolidação e nas DFC dos grupos, mas mais prováveis em estruturas de maior complexidade.

Vašek e Gluzová (2014) avaliaram as expetativas de 13 entidades com títulos cotados na República Checa, quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10. A análise de conteúdo às Notas das DFC de 2013 revelou que 10 das entidades não tiveram ou previram efeitos, razão pela qual os autores anteciparam efeitos limitados da adoção da IFRS 10, igual à previsão do IASB (2011g).

No processo de endosso do “pacote de consolidação” na UE, o EFRAG (2012a) solicitou que 27 entidades da UE e Turquia aplicassem os requisitos da IFRS 10 (e respetivas divulgações da IFRS 12) numa amostra representativa das suas investidas e indicassem benefícios e desafios observados. 70% das entidades disseram não consolidar investidas pelo “*de facto*” control, 41% assumiram ter relações de agente-principal no seu perímetro de consolidação e 63% indicaram deter interesses em entidades estruturadas – tendo 6 (35%) previsto consolidar e 7 (41%) deixar de consolidar entidades estruturadas, pela IFRS 10. Porém, em cada um dos três casos, a maioria das entidades não previu que a adoção da norma afetaria significativamente os valores inscritos na sua Demonstração da Posição Financeira, mesmo sendo temas onde a IFRS 10 especialmente

¹³ Entenda-se, grupos onde o controlo não envolve a maioria dos direitos de voto e/ou onde a existência de direitos de voto pode nem ser o fator dominante para haver controlo (IASB, 2011g).

diverge das anteriores disposições (cf. tabela 2). O EFRAG (2012b) efetuou também um estudo suplementar focado nos efeitos expectáveis da adoção da IFRS 10 na consolidação de entidades de finalidade especial, tema crítico na implementação da norma e potenciador de efeitos. Porém, no geral, as respostas aos questionários a 14 entidades europeias com títulos cotados (13 bancos e seguradoras), confirmaram a não previsão de efeitos significativos da adoção da norma.

Efeitos pouco acentuados da adoção da norma foram também observados por Priscilla e Ariyanto (2014), autores que tentaram aferir os efeitos reais da adoção da IFRS 10 no perímetro de consolidação e contas consolidadas de 7 bancos com títulos cotados na Austrália, Áustria e Reino Unido, pelos relatórios anuais de 2012 a 2014. A análise de conteúdo às Notas das DFC revelou alterações geradas pela IFRS 10 no perímetro de consolidação dos 7 bancos, facto que pode sugerir efeitos em maior número de casos do que o IASB (2011g) previu. Porém, a análise à reexpressão retrospectiva das DFC revelou que a maioria dos efeitos foi inferior a 1% dos totais do Ativo, Passivo, Capital Próprio e Resultado Líquido do Período, originalmente publicados.

Efeitos limitados e não significativos são também documentados nos estudos de Gluzová (2015, 2017), que visaram aferir os efeitos da adoção da IFRS 10 no perímetro de consolidação e total do Ativo consolidado de, respetivamente, 40 entidades com títulos cotados na Polónia e República Checa e 19 entidades com títulos cotados na República Checa. A análise de conteúdo aos seus relatórios anuais de 2012 a 2014 revelou que a adoção da norma só afetou a composição e as DFC de um número muito reduzido de grupos (4 e 2 grupos, respetivamente) e que, nesses, os efeitos traduzem-se no ligeiro aumento do número de subsidiárias consolidadas e do total do seu Ativo consolidado global (respetivamente, em 26 e 19 entidades e 0,13% e 0,07% do Ativo).

Em linha com as conclusões dos estudos e relatórios supracitados, está o estudo da Mazars (2014) a 54 entidades do CAC 40 e Euro Stoxx 50, que visou aferir a natureza e magnitude dos efeitos da adoção das IFRSs 10 e 11 no perímetro de consolidação e métodos de consolidação. Quanto à IFRS 10, os relatórios anuais de 2013 sugeriram efeitos muito diminutos nas entidades aferidas, com apenas uma a revelar alterações no perímetro de consolidação, com mais de 75% a considerar os efeitos da norma insignificantes e com efeitos quantitativos (reais ou previstos) no total do Ativo e Capital Próprio, geralmente abaixo de 1%. Porém, tal pode advir da exclusão de bancos e seguradoras da amostra (apontadas como mais suscetíveis a ter efeitos da IFRS 10).

Contrariamente, a *European Securities and Markets Authority* (ESMA) (2014) previu que a adoção da IFRS 10 alteraria significativamente as políticas contabilísticas e poderia afetar o perímetro de consolidação das empresas-mãe. Em 2015, aferiu que o método de consolidação de quase um terço de 103 entidades de 26 países do Espaço Económico Europeu (EEE) e com títulos cotados, mudou em 2014, devido à IFRS 10 (ESMA, 2016). Tal parece divergir da ideia

de efeitos limitados e imateriais da norma, a par de Büdy-Rózsa (2012). Esta autora visou prever os efeitos da adoção das IFRSs 10 e 11 nas DFC e rácios financeiros das empresas-mãe, através de um exemplo ilustrativo, sugerindo que as normas poderiam alterar de forma significativa a qualificação de um investimento/interesse como subsidiária, associada ou acordo conjunto, as DFC das empresas-mãe e os indicadores financeiros de liquidez, solvabilidade e rentabilidade. Para a autora, a reforma na consolidação de contas terá gerado alterações significativas, que se refletiram na composição dos grupos de entidades.

A possibilidade de a adoção da IFRS 10 ter tido efeitos distintos, consoante as indústrias, tem sido assumida. Particularmente, alguns autores sugerem que bancos, seguradoras e outras entidades financeiras podem ter sido mais afetadas, do que as entidades não financeiras (e.g. Comissão Europeia, 2012; EFRAG, 2012a; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014; Vašek e Gluzová, 2014; Gluzová, 2015, 2017). O grande número de entidades estruturadas e de relações de agente-principal no setor financeiro, é conhecido (e.g. Deloitte, 2013; EFRAG, 2012a, 2012b; Vašek e Gluzová, 2014), e pode ter contribuído para a eventual maior incidência de efeitos da adoção da IFRS 10, dadas as alterações que a norma introduziu nestes temas (cf. tabela 2).

IFRS 11: estudos que analisam os efeitos da sua adoção

Sobre a adoção da IFRS 11, o IASB (2011h) e a BDO (2013a) alegam efeitos em poucos acordos, mas outros estudos e relatórios anteriores sugerem efeitos em mais casos e materiais (e.g. Santos, 2011; Büdy-Rózsa, 2012; EFRAG, 2012a; Demerens *et al.*, 2014; ESMA, 2014, 2016; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Mazars, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015).

Na análise aos efeitos expectáveis da adoção da IFRS 11, o IASB (2011h) previu que um grande número de acordos conjuntos não seria afetado, porque: (i) a maioria seria operações ou ativos conjuntamente controlados na IAS 31 (2003) e passaria a operações conjuntas pela IFRS 11 (o que não afetaria a sua contabilização); (ii) das entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), a maioria passaria a empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 e cerca de metade já seriam contabilizadas pelo MEP (não havendo efeitos na sua contabilização). Porém, o IASB (2011h) assumiu que algumas (mas poucas) entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) poderiam ser operações conjuntas na IFRS 11 e indicou dois principais possíveis efeitos da sua adoção: (i) a transição do MCP para o MEP em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003) que passem a empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 (efeito mais provável e que pode ter afetado mais acordos); (ii) a transição de entidades conjuntamente controladas ao MEP na IAS 31 (2003), a operações conjuntas na IFRS 11 (afetaria menos acordos). A transição

de operações ou ativos conjuntamente controlados pela IAS 31 (2003), para empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (o que afetaria a contabilização), não foi prevista pelo IASB (2011h)¹⁴.

A BDO (2013a) antecipou que a adoção da IFRS 11 não iria alterar significativamente a contabilização dos interesses em acordos conjuntos de muitas entidades, embora a norma tenha alterado significativamente o fator determinante para essa contabilização (cf. tabela 3).

As previsões do IASB (2011h) são, em certos pontos, apoiadas pela KPMG (2011), a qual (também) previu que muitas entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) (mas não todas), seriam empreendimentos conjuntos na IFRS 11, (também) sugeriu que seriam cerca de metade as entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003) a usar o MCP para a sua contabilização podendo, então, ser afetadas pela adoção da IFRS 11, e (também) não previu a passagem de operações ou ativos conjuntamente controlados na IAS 31 (2003), para empreendimentos conjuntos na IFRS 11. Sobre este aspeto, a possibilidade da sua ocorrência foi assumida pela EY (2011), embora a tenha considerado pouco provável.

Contrariamente à ideia de efeitos reduzidos da IFRS 11, a ESMA (2014) previu que a sua adoção alteraria significativamente as políticas contabilísticas e poderia afetar a contabilização dos interesses em acordos conjuntos, tendo verificado em 2015, a partir de 54 entidades de 24 países do EEE e com títulos cotados, que em 2014 e graças à adoção da IFRS 11: (i) as políticas contabilísticas de cerca de 78% mudaram; (ii) que cerca de 40% classificaram operações/ativos conjuntamente controlados pela IAS 31 (2003), em empreendimentos conjuntos na IFRS 11 [o que contrasta com as previsões do IASB (2011h), KPMG (2011) e EY (2011)]; (iii) e que 30% reclassificaram entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas na IFRS 11 [o que parece superar a previsão do IASB (2011h) e KPMG (2011)] (ESMA, 2016).

No processo de endosso do “pacote de consolidação”, a par do referido sobre a IFRS 10, o EFRAG (2012a) efetuou um questionário aos benefícios e desafios dos requisitos da IFRS 11 (e respetivas divulgações da IFRS 12) a 26 entidades da UE e Turquia, que as aplicaram a título experimental. Da sua análise, afere que: (i) todas tinham interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) [divergindo da prevalência de operações/ativos conjuntamente controlados, alegada pelo IASB (2011h)]; (ii) 46% previam classificar entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), como operações conjuntas pela IFRS 11 [superando a ideia de poucos casos, do IASB (2011h) e KPMG (2011)]; (iii) todas as entidades a usar o MCP (quase

¹⁴ Possivelmente, porque esta transição altera a substância do acordo contratual, originando outro tipo de negócio: um acordo que até então não era estruturado numa entidade, passa a residir numa estrutura financeira identificável separadamente dos parceiros (uma entidade com identidade jurídica ou não, mas reconhecida pelos estatutos) (EY, 2011; IASB, 2011h) e, em consequência disso, passa a conceder direitos sobre Ativos líquidos (ao invés de direitos sobre Ativos e obrigações sobre Passivos) e passa a exigir uma participação financeira dos parceiros desse acordo.

58% da amostra), previam ter de usar o MEP pela IFRS 11 [a par da previsão do IASB (2011h) de incidência destes efeitos em mais acordos]. Este estudo parece prever efeitos em mais casos.

Por sua vez, a Mazars (2014) aferiu mais efeitos da adoção da IFRS 11 nas 54 entidades analisadas, do que da adoção da IFRS 10 (o que poderá estar relacionado com a composição da amostra). Particularmente, 23 entidades (43%) tiveram ou previram efeitos da adoção da IFRS 11, superando a previsão do IASB (2011h) de efeitos apenas num pequeno número de acordos. Os efeitos terão sido, sobretudo, alterações nos métodos de consolidação (e não na qualificação como interesses em acordos conjuntos), e essencialmente: a transição do MCP para o MEP e a transição do MEP para o reporte de Ativos, Passivos, Réditos e Gastos (pela reclassificação de entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas na IFRS 11). Além disso, só metade das 54 entidades consideraram os efeitos da IFRS 11 insignificantes, o que pode sugerir efeitos significativos da sua adoção num número ainda razoável de entidades.

O estudo de Leitner-Hanetseder e Stockinger (2014) visou prever a extensão de entidades que seriam afetadas pela adoção da IFRS 11 e a materialidade dos efeitos em rubricas das DFC e rácios financeiros do modelo de DuPont, focando a abolição do MCP e transição para o MEP, através de relatórios anuais de 2010 de 343 entidades com títulos cotados na Alemanha, Áustria, França e Reino Unido. Dada a preferência das entidades francesas e das entidades de Matérias Básicas, Produtos Industriais, Serviços Públicos e Serviços Financeiros pelo MCP, nelas foram previstos efeitos superiores da adoção da norma. A comparação de valores reportados pelo MCP com a sua estimativa pelo MEP, levou ainda os autores a preverem efeitos materiais da mudança do MCP para o MEP em certas rubricas das DFC e rácios financeiros analisados. Num trabalho parecido, mas apenas focado nos efeitos nas rubricas das DFC e rácios financeiros e assente em relatórios anuais de 2008 e 2009 sobre 35 entidades com títulos cotados na Alemanha, Espanha, França e Reino Unido, Demerens *et al.* (2014) previram também efeitos significativos e maiores que os previstos pelo IASB (2011h), em certas rubricas das DFC e rácios financeiros de DuPont.

Também os trabalhos de Santos (2011) (com dados de entidades portuguesas, espanholas, francesas e britânicas, para o ano de 2009), Sarquis (2014) e Almeida (2015) (focando entidades brasileiras, no período 2010-2013), previram ou apuraram efeitos consideráveis e significativos da adoção da IFRS 11, pela abolição do MCP e imposição do MEP, em certas rubricas das DFC e rácios financeiros. Os resultados de Sarquis (2014) e Almeida (2015) corroboram ou superam os resultados obtidos por Leitner-Hanetseder e Stockinger (2014) e Demerens *et al.* (2014).

Uma outra linha de investigação tem aferido os efeitos da adoção da norma, pela abolição do MCP e imposição do MEP, na qualidade da informação contabilística, avaliando a assimetria de informação entre os intervenientes nos mercados de capitais (Sarquis e Reina, 2015), o valor

relevante da informação contabilística, para os mercados de capitais (Ribeiro, 2013; Espinosa *et al.*, 2015), e a capacidade preditiva dos resultados das entidades (Espinosa *et al.*, 2015). Além disso, embora recente e reduzida, a análise à adoção da IFRS 11 é indissociável da controversa e antiga literatura referente ao reporte de interesses em acordos classificados empreendimentos conjuntos, a qual assenta no debate sobre MCP *versus* MEP (e.g. Reklau, 1977; Dieter e Wyatt, 1978; Davis e Largay, 1999; Milburn e Chant, 1999; Bauman, 2003, 2007; Graham *et al.*, 2003; Kothavala, 2003; Stoltzfus e Epps, 2005; Lourenço *et al.*, 2012; Richardson *et al.*, 2012).

3. Metodologia

3.1. Questões de investigação

O presente estudo visa responder às seguintes questões de investigação, decorrentes da literatura existente sobre a adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 (cf. tópico 2.2.2.):

- Q1.** O novo modelo de consolidação introduzido pela IFRS 10 afetou significativamente a composição dos grupos de entidades, na Alemanha, França e Reino Unido?
- Q2.** A adoção da nova IFRS 11 afetou significativamente a classificação e contabilização de acordos sujeitos ao controlo conjunto dos parceiros, na Alemanha, França e Reino Unido?
- Q3.** Os efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 divergiram por país e por indústria?

3.2. Abordagem metodológica

Dado que a literatura sobre os efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11 se revela escassa, nomeadamente no contexto das entidades alemãs, francesas e britânicas, o alcance dos objetivos propostos (cf. tópico 1) e a resposta às questões de investigação formuladas (no tópico anterior) foram assegurados mediante uma abordagem exploratória (uma de cinco categorias de casos de estudos possíveis para investigação na área da Contabilidade, conforme Ryan *et al.*, 2002).

Um estudo exploratório traduz uma investigação preliminar que visa explorar como certas práticas são adotadas e é particularmente adequado quando a teoria sobre o tema de investigação em causa se revela ainda pouco desenvolvida (Ryan *et al.*, 2002; Sekaran, 2003; Smith, 2014). No caso concreto do presente estudo, visa explorar a adoção da IFRS 10 e IFRS 11, permitindo descrever, ilustrar e analisar os seus efeitos, quando existem ainda poucos estudos sobre o tema.

Ao possibilitarem maior familiaridade e compreensão do problema de investigação, estes estudos exploratórios permitem também que o investigador obtenha ideias e formule hipóteses de investigação (Ryan *et al.*, 2002; Sekaran, 2003). Assim, sustentam uma base para discussão e um ponto de partida para a continuação da análise ao tema numa vertente mais “positivista”, sendo úteis para a posterior definição de hipóteses de investigação, a serem validadas/refutadas via testes de hipóteses e, assim, para a posterior realização de generalizações sobre determinada prática e para o desenvolvimento de mais teoria sobre o tema (Ryan *et al.*, 2002; Sekaran, 2003).

No contexto deste estudo, as análises descritivas exploratórias à informação qualitativa e quantitativa recolhida permitiram, de facto, gerar ideias de análises potencialmente relevantes. Além disso, foi também possível observar padrões e tendências na amostra, mediante os quais se formulou e testou hipóteses de investigação experimentais, para generalizar conclusões sobre o universo de entidades alemãs, francesas e britânicas e aumentar o conhecimento sobre o tema. Este raciocínio indutivo traduz um processo lógico de tecer conclusões ou desenvolver teorias sobre os assuntos em análise, partindo do particular (dados observados na amostra) para o geral (generalizações para a população), e adequa-se a abordagens exploratórias (Trochim, 2006).

Embora consista num caso de estudo (método de investigação “qualitativo”), este trabalho apresenta também traços de metodologias “quantitativas”: nos métodos de recolha e tratamento de dados, comuns em investigação “quantitativa”, no uso de uma grande amostra aleatória e no objetivo de identificar relações estatísticas e de avaliar a significância estatística dos resultados. Sendo um caso de estudo, privilegiando um raciocínio indutivo e tendo uma forte componente descritiva (sobre o modo de adoção das normas e a incidência, tipologias e materialidade dos seus efeitos), este estudo apresenta também características da investigação “qualitativa”.

3.3. Seleção da amostra e recolha de dados

Este estudo avalia os efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11 em entidades da Alemanha, França e Reino Unido. A escolha decorreu, em parte, das manifestas insuficiências da literatura: os três países já foram analisados quanto aos efeitos da adoção das duas normas, mas em estudos europeus com poucas entidades por país (e.g. EFRAG, 2012a, 2012b; ESMA, 2016), orientados para um setor particular (e.g. Priscilla e Ariyanto, 2014), desenvolvidos pré-adoção das normas (e.g. Santos, 2011; Demerens *et al.*, 2014; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014) ou utilizando os relatórios anuais de 2013, sendo assim alguns efeitos ainda previsionais (e.g. Mazars, 2014).

A escolha destes países decorreu também das suas características económico-financeiras.

Os seus setores industriais, mercados de capitais e entidades de maior dimensão e complexidade tornam mais provável haver grupos de entidades decorrentes dos processos de concentração de negócios, fator fundamental para um estudo na área da consolidação de contas e do reporte de interesses noutras entidades. Estes países são também viáveis pela utilização das IASs/IFRSs. Em 2015, os seus mercados de capitais foram considerados de grande dimensão, dado deterem mais de 500 entidades com títulos cotados e que usam as IASs/IFRSs (ESMA, 2016). Para mais, a Alemanha e França são países continentais europeus, historicamente assentes no Direito Civil, mas o Reino Unido é um país anglo-saxónico, historicamente assente no Direito Comum, pelo que as suas diferentes tradições legais (ver La Porta *et al.*, 1998 e Nobes, 2008) afetam as suas tradições e escolhas contabilísticas e podem causar efeitos desiguais das normas contabilísticas. Perante isto, vários autores têm-se debruçado nestes países, inclusive, quanto à consolidação de contas e reporte de interesses noutras entidades (e.g. Lopes *et al.*, 2012; Lourenço *et al.*, 2012).

A escolha destes países resultou ainda da pretensão de se analisar os efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, em diversos contextos, quer do ponto de vista geográfico, quer do ponto de vista dos setores de atividade. Assim, não se pretendeu avaliar os efeitos da aplicação inicial destas normas numa só área geográfica, antes abranger diversos países europeus. Primeiro, dada a escassa literatura sobre o tema de investigação e as suas lacunas em termos da reduzida análise já efetuada a diferentes países e indústrias. Depois, por se visar comparar os efeitos da adoção das normas, em diferentes realidades de análise. Foram assim escolhidos três países europeus, a Alemanha, França e Reino Unido, pelas razões invocadas, tendo-se usado um número robusto de entidades dos três países, para não enfraquecer as análises individuais a cada um dos países.

Posto isto, foram inicialmente selecionadas as maiores entidades (em valor de mercado) com títulos cotados na Bolsa de Valores de *Frankfurt* (Alemanha), na *Euronext* Paris (França) e na Bolsa de Valores de Londres (Reino Unido), atendendo à constituição dos índices bolsistas HDAX (Alemanha), SBF 120 (França) e FTSE 100 (Reino Unido), a 29 de setembro de 2016¹⁵. Estes índices bolsistas permitiram garantir equilíbrio na amostra inicial quanto ao peso de cada país em análise, fator garantido também na amostra final, a par de outros autores (e.g. Demerens *et al.*, 2014). A amostra inicial perfez 331 entidades: 110 alemãs, 120 francesas e 101 britânicas.

Este estudo recorreu a duas fontes de recolha de dados: a base de dados *Thomson Reuters Datastream* e os relatórios anuais das entidades selecionadas, que foram recolhidos e analisados

¹⁵ O HDAX é um índice de referência do mercado de capitais da Alemanha, ao traduzir cerca de 95% do seu valor de mercado, é calculado pela *Deutsche Börse* e engloba as 110 entidades constituintes dos índices DAX, MDAX e TecDax (Deloitte, 2017). Já o SBF 120 é um índice representativo do mercado de capitais da França, pertence à *Euronext* e inclui as 120 entidades dos índices CAC 40, CAC Next 20 e CAC Mid 60 (Euronext, 2017). Quanto ao

manualmente. A base de dados *Thomson Reuters Datastream* foi usada para se extrair a amostra inicial, obter o sítio na *internet* das entidades e recolher informação industrial [ou seja, o setor de atividade das entidades, segundo o *Industry Classification Benchmark* (ICB)¹⁶] e de mercado (ou seja, o valor de mercado das entidades na moeda local e em euros, utilizados para calcular as taxas de câmbio libra/euro e dólar/euro e, assim, efetuar as conversões cambiais necessárias). Porém, a recolha manual de dados das contas consolidadas incluídas nos relatórios anuais das entidades da amostra, constituiu a principal fonte de recolha de dados, no presente estudo.

Para cada entidade foram selecionados e analisados os relatórios anuais do ano da adoção do “pacote de consolidação” e do ano imediatamente precedente, nos quais foi feita uma análise de conteúdo às Notas das DFC, para se aferir: (i) o sistema normativo usado na preparação das contas consolidadas; (ii) a data da adoção do “pacote de consolidação”; (iii) se tinham interesses em empreendimentos conjuntos no último ano de uso da IAS 31 (2003) (seus tipos e métodos de reporte) e/ou interesses em acordos conjuntos no ano da aplicação inicial da IFRS 11 (e suas tipologias); (iv) informação qualitativa sobre os efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11, como (a) se houve efeitos, (b) de que tipo e (c) se foram materiais; (v) informação quantitativa sobre os efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11, isto é, os efeitos monetários da eventual reexpressão retrospectiva das rubricas das DFC do ano precedente ao da adoção do “pacote de consolidação”; (vi) os saldos finais republicados de algumas rubricas das DFC do ano anterior ao da adoção.

A amostra inicial foi reduzida como se apresenta na tabela 4. Desde logo, (i) as entidades dos índices bolsistas referidos, mas que não provêm dos países em análise, (ii) as entidades do SBF 120 com títulos cotados na *Euronext* de Bruxelas ou Amesterdão, e não na *Euronext* de Paris, e (iii) as entidades sem relato consolidado, foram excluídas. Outra entidade também o foi por preparar DFC segundo os U.S. GAAP já que, apesar dos esforços do IASB e do FASB em aproximar os seus sistemas normativos, persistem diferenças, inclusive, na área da consolidação de contas e do reporte de interesses noutras entidades (e.g. IASB, 2011c, 2011d, 2011h, 2011l). As entidades que não referiram a data da adoção do “pacote de consolidação” foram excluídas e também o foram as que adotaram prospetivamente¹⁷ (e não retrospectivamente) as normas, para garantia de consistência na amostra [embora a adoção prospetiva seja excecionalmente prevista

FTSE 100, é um índice representativo do mercado de capitais do Reino Unido e engloba as 100 maiores entidades (em valor de mercado), com títulos cotados na Bolsa de Valores de Londres.

¹⁶ Optou-se por usar este sistema de classificação das atividades industriais na distribuição da amostra por indústria, dado ser utilizado (ou se aproximar do sistema utilizado), em estudos anteriores sobre o tema de investigação (e.g. Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Mazars, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015).

¹⁷ A aplicação prospetiva de uma política contabilística consiste em aplicá-la somente para as transações e eventos que ocorram após a data em que a alteração da política contabilística é implementada (IAS 8, 2003, §5).

na IAS 8 (2003) (§23-27) e na IFRS 10 (§C4A e C5A)]. A amostra final com 254 entidades não inclui ainda as entidades para as quais não se obteve toda a informação necessária para o estudo.

Tabela 4: Processo de seleção da amostra

	Nº de entidades
Composição do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 a 29 de setembro de 2016	331
- Entidades do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 que não são da Alemanha, França e Reino Unido (respetivamente)	-1
- Entidades do SBF 120 que não têm títulos admitidos à cotação na <i>Euronext</i> Paris	-5
- Entidades sem relatórios anuais expressos na língua inglesa	-3
= Composição do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 a efetivamente analisar	322
- Entidades que não preparam contas consolidadas	-3
- Entidades que não empregam as IASs/IFRSs (ou outro sistema normativo considerado equivalente), na preparação das suas contas consolidadas	-1
= Entidades que efetuaram a transição para o novo “pacote de consolidação” do IASB	318
- Entidades que não indicaram a data da adoção do “pacote de consolidação”	-10
- Entidades que aplicaram prospetivamente o “pacote de consolidação”	-2
- Entidades com manifestas inconsistências na aplicação das normas em análise	-8
= Entidades cujos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 podem ser analisados	298
- Entidades criadas, encerradas ou com reestruturações relevantes no período de análise	-22
- Entidades que mudaram de período anual de reporte, no período de análise	-1
- Entidades sem a informação necessária para o desenvolvimento do estudo	-21
= Amostra final	254

A análise das 254 entidades materializou-se na recolha manual de dados em 508 relatórios anuais, para os seguintes anos de reporte: (i) 2011 e 2012 (1 entidade, 0,39%); (ii) 2012 e 2013 (51 entidades, 20,08%); (iii) 2013 e 2014 (155 entidades, 61,02%); (iv) 2012/2013 e 2013/2014 (14 entidades, 5,51%); (v) 2013/2014 e 2014/2015 (33 entidades, 12,99%). Desta forma, foram analisados relatórios anuais referentes ao período de 2011 a 2015.

O anexo 1 contém a identificação e alguma descrição das 254 entidades da amostra final.

3.4. Tratamento dos dados

Os dados recolhidos para as entidades selecionadas foram tratados através de estatística descritiva e estatística inferencial. Primeiro, efetuou-se análises descritivas univariadas, usando apenas frequências absolutas (n) e relativas (%), para caracterizar a amostra (por período anual

de reporte, país e setor de atividade), os interesses em acordos sujeitos ao controle conjunto dos parceiros, detidos no último ano de uso da IAS 31 (2003) e no ano da adoção da IFRS 11 (assim apurou-se as entidades passíveis de análise sobre os efeitos da adoção da IFRS 11), o modo de adoção do “pacote de consolidação” e os efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11 (avaliando a sua incidência, tipologias e materialidade). Certas análises foram refeitas por país e indústria.

Efetuiu-se em seguida análises descritivas univariadas assentes em medidas estatísticas (média, desvio-padrão, mínimo, mediana e máximo), aos saldos finais das rubricas das contas consolidadas e dos rácios financeiros selecionados, pré-adoção e pós-adoção da IFRS 10 e IFRS 11, bem como aos efeitos monetários da adoção das normas. Assim, avaliou-se a sua dimensão.

Para além disso, estas análises descritivas aos dados recolhidos para a amostra tornaram possível identificar alguns padrões entre as entidades selecionadas. Dada a reduzida literatura sobre este tema de investigação e a inexistência de teorias sobre o mesmo (ou a sua existência, mas pouco exploradas), este estudo baseou-se nos padrões observados na amostra para formular hipóteses experimentais sobre os assuntos em análise, que depois se procurou validar ou refutar por meio de testes de hipóteses (estatística inferencial) (cf. ponto 3.2. quanto ao uso da indução).

Fez-se então testes de hipóteses para aferir a associação entre certas variáveis e o país ou a indústria (testes de independência do Qui-quadrado e à medida de associação *V de Cramer*). Com estas análises visou-se aferir a influência de uma variável qualitativa nominal sobre outra, pelo que estes testes não-paramétricos se revelaram adequados (ver Laureano, 2013). Realizou-se depois testes paramétricos *t* para uma amostra para testar as proporções de algumas variáveis qualitativas nominais (dicotómicas), às quais se pôde garantir tratamento quantitativo (binário). Como estas análises usaram grandes amostras (mais de 30 dados), pôde-se invocar o Teorema do Limite Central (TLC) e assumir o requisito da normalidade, verificado (consultar Laureano, 2013). Em concreto, visou-se averiguar a significância estatística das diferenças de proporções entre *adoção obrigatória* e *adoção voluntária*, *houve e não houve efeitos da adoção das normas* e *houve e não houve efeitos materiais da adoção das normas*, análises repetidas nos três países.

Realizou-se ainda testes de hipóteses para avaliar a significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11, em rubricas das DFC e rácios financeiros. Começou-se por fazer testes paramétricos *t* para duas amostras emparelhadas, dado se visar comparar as médias dos saldos das rubricas e dos rácios financeiros de cada entidade, pós e pré-adoção (as variáveis são quantitativas e as duas amostras emparelhadas) (ver Laureano, 2013). Como algumas amostras eram reduzidas (abaixo de 30 dados), por questões de consistência no tratamento dos dados não se invocou o TLC para verificar o pressuposto da normalidade, tendo-se realizado os testes não-paramétricos de ajustamento à distribuição normal de *Shapiro-Wilk* e de *Kolmogorov-Smirnov*.

Em algumas variáveis não foi possível, de todo, assegurar a condição da normalidade (o que impediu que se fizesse o teste *t* e exigiu um teste alternativo) e noutras só foi possível após exclusão de alguns *outliers*¹⁸ (por vezes, em número considerável, reduzindo as amostras já por si pequenas e potencialmente distorcendo os reais dados recolhidos). Optou-se então por aplicar testes de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas, a todas as rubricas e rácios (testes não-paramétricos alternativos aos testes *t* e que não requerem a normalidade das distribuições, ver Laureano, 2013). Pôde-se então preservar todos os dados extraídos e garantir um procedimento de análise único para todas as rubricas e rácios selecionados (e ainda, entre rubricas e rácios).

As análises principais com os testes de *Wilcoxon* estão no corpo do trabalho. Porém, fez-se paralelamente testes *t* (complementando-os com os testes de *Wilcoxon* às variáveis onde não se garantiu a normalidade das distribuições), cujos resultados estão nos anexos 2 e 3. Por serem considerados testes mais potentes e a sua realização ter exigido, por vezes, excluir *outliers*, era relevante ter também em conta os seus resultados, na análise aos efeitos das normas, ainda para mais, dada a forte dispersão dos efeitos nas rubricas e rácios, que a análise descritiva revelou.

Na realização dos testes de hipóteses assumiu-se o nível de significância mais usual (5%), mas adicionalmente aferiu-se quais seriam as conclusões assumindo os níveis de 0,1%, 1% ou 10%, níveis de significância também frequentes em testes de hipóteses (Laureano, 2013).

4. Resultados

4.1. Caracterização da amostra

4.1.1. Distribuição por período anual de reporte

Os períodos anuais de reporte apresentados pelas 254 entidades, constam na tabela 5. A maioria das 254 entidades apresentou relatórios anuais com período de reporte correspondente ao ano civil (207 entidades, 81,50%). Porém, 47 entidades (18,50%) revelaram outros períodos anuais de reporte, sendo os mais comuns: 1 de abril – 31 de março (17 entidades, 6,69%); 1 de outubro – 30 de setembro (10 entidades, 3,94%); 1 de julho – 30 de junho (7 entidades, 2,76%). Dessas 47 entidades, 13 (5,12%) seguiam outros períodos anuais de reporte, não discriminados na tabela 5, dada a sua grande diversidade e fraca expressão individual face ao total da amostra.

O período anual de reporte não constituiu um critério de seleção da amostra, tanto que as

¹⁸ Os *outliers* foram identificados graficamente a partir de diagramas de extremos e quartis, produzidos pelo SPSS.

Tabela 5: Distribuição da amostra por período anual de reporte

Período anual de reporte	<i>n</i>	%
1 de janeiro – 31 de dezembro	207	81,50
1 de abril – 31 de março	17	6,69
1 de julho – 30 de junho	7	2,76
1 de outubro – 30 de setembro	10	3,94
Outros	13	5,12
Total	254	100,00

entidades foram selecionadas independentemente do seu período anual de reporte, ao contrário de outros estudos (e.g. So e Smith, 2009b). Já a alteração do período anual de reporte constituiu um critério de seleção da amostra, a par de outros estudos (e.g. So e Smith, 2009a, 2009b), para que as entidades da amostra fossem o mais homogêneas possível, nos dois anos de análise, e os resultados adviessem de informação contabilística comparável, sobre cada ano de análise. Uma entidade foi excluída justamente por ter mudado de período anual de reporte (cf. tabela 4).

4.1.2. Distribuição por países e por indústrias

O painel A da tabela 6 apresenta a distribuição da amostra pelos três países em análise. Como se verifica, a Alemanha com 89 entidades (35,04%) é o país mais representado, seguindo-se a França com 88 entidades (34,65%) e o Reino Unido com 77 entidades (30,31%). Assim, existe um certo equilíbrio na distribuição das 254 entidades pelos três países, o que permite que os resultados obtidos para cada país possam ser comparados entre si, em sede deste estudo.

No painel B da tabela 6 surge a distribuição da amostra por indústria, a partir do *Industry Classification Benchmark* (ICB). Alguns estudos acerca dos efeitos da adoção ou alteração de normas excluem frequentemente da análise o setor financeiro, ou seja, as entidades da banca, seguros, imobiliário e gestão de investimentos (e.g. So e Smith, 2009b; Lopes *et al.*, 2012; Hsu *et al.*, 2015; Hsu e Pourjalali, 2015). Segundo Hellström (2006), as entidades financeiras detêm estrutura e práticas contabilísticas substancialmente distintas das entidades não financeiras, pelo que incluir ambas num mesmo estudo pode originar enviesamentos nos resultados e conclusões. Porém, a possibilidade de terem ocorrido efeitos distintos da adoção da IFRS 10 entre entidades financeiras e não financeiras, admitida por alguns estudos e relatórios anteriores (e.g. Comissão Europeia, 2012; EFRAG, 2012a; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014; Vašek e Gluzová, 2014; Gluzová, 2015, 2017) (cf. tópico 2.2.2.), justifica incluir então todas as indústrias do ICB.

Tabela 6: Distribuição da amostra por país e por indústria

PAINEL A: Distribuição por país				
País	Bolsa de Valores	Índice Bolsista	<i>n</i>	%
Alemanha	Bolsa de Valores de <i>Frankfurt</i>	HDAX	89	35,04
França	<i>Euronext</i> Paris	SBF 120	88	34,65
Reino Unido	Bolsa de Valores de Londres	FTSE 100	77	30,31
Total			254	100,00

PAINEL B: Distribuição por indústria, em cada país								
Indústria	Total		Alemanha		França		Reino Unido	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	7	2,76	2	2,25	4	4,55	1	1,30
Matérias básicas	23	9,06	12	13,48	3	3,41	8	10,39
Produtos industriais	48	18,90	20	22,47	19	21,59	9	11,69
Bens de consumo	37	14,57	11	12,36	14	15,91	12	15,58
Cuidados de saúde	21	8,27	10	11,24	7	7,95	4	5,19
Serviços de consumo	36	14,17	6	6,74	16	18,18	14	18,18
Telecomunicações	6	2,36	3	3,37	1	1,14	2	2,60
Serviços públicos	12	4,72	2	2,25	5	5,68	5	6,49
Serviços financeiros	44	17,32	9	10,11	14	15,91	21	27,27
Tecnologia	20	7,87	14	15,73	5	5,68	1	1,30
Total	254	100,00	89	100,00	88	100,00	77	100,00

Análise à associação entre a variável *indústria* e a variável *país*: $\chi^2 = 39,284^{**}$ e *V de Cramer* = 0,278^{**}

A distribuição da amostra por indústria assenta no *Industry Classification Benchmark* (ICB), pelo qual: Petróleo e gás (ICB 0001); Matérias básicas (ICB 1000); Produtos industriais (ICB 2000); Bens de consumo (ICB 3000); Cuidados de saúde (ICB 4000); Serviços de consumo (ICB 5000); Telecomunicações (ICB 6000); Serviços públicos (ICB 7000); Serviços financeiros (ICB 8000); Tecnologia (ICB 9000).

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

Posto isto, o estudo engloba 44 entidades de índole financeira (17,32%) e 210 entidades de índole não financeira (82,68%), segundo o painel B da tabela 6. Dada a diferença no número de entidades dos dois grupos, as comparações entre setor financeiro e setor não financeiro foram interpretadas com as devidas reservas. Ao todo, 48 das 254 entidades (18,90%) são de Produtos industriais, 44 (17,32%) são de Serviços financeiros, 37 (14,57%) são de Bens de consumo e 36 (14,17%) são de Serviços de consumo, constituindo as indústrias mais representadas. Cada uma das restantes seis indústrias do ICB representa menos de 10% do total da amostra.

O painel B da tabela 6 apresenta também a distribuição da amostra por indústria, nos três países analisados. A indústria de Produtos industriais é a que tem maior número de entidades na Alemanha (20 entidades, 22,47%) e na França (19 entidades, 21,59%), mas no Reino Unido, os Serviços financeiros (21 entidades, 27,27%) são a indústria que predomina. Os Serviços de consumo ocupam a segunda posição na França e no Reino Unido refletindo, em ambos, 18,18% do total de entidades, mas na Alemanha tal posição é assumida pelo setor tecnológico (15,73%). Apesar das diferenças encontradas nos perfis de indústria por país, as indústrias de Petróleo e gás, Telecomunicações e Serviços públicos são pouco representadas e as indústrias de Produtos industriais, Bens de consumo e Serviços financeiros possuem alguma expressão, nos três países. Deste modo, através dos testes não-paramétricos de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer*, verificou-se que existe uma associação entre a variável *indústria* e a variável *país*, porém, fraca ($\chi^2 = 39,284^{**}$ e *V de Cramer* = 0,278^{**}). O perfil de indústria varia de algum modo consoante o país de análise, contudo, há apenas uma associação reduzida entre os países em análise e as suas indústrias, de modo que é pouco provável que eventuais efeitos distintos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por país, possam advir dos seus perfis de indústria.

4.2. Caracterização da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11

4.2.1. Data da adoção do “pacote de consolidação”

Por análise de conteúdo às Notas das DFC incluídas nos relatórios anuais das entidades seleccionadas, foi possível identificar a data em que adotaram o “pacote de consolidação”. Dada a definição de data da aplicação inicial da IFRS 10, prevista na norma (IFRS10, 2011, §C2B), e o dever de se adotar as cinco normas do “pacote de consolidação”, em regra, em simultâneo (cf. tópico 2.1.1.), considera-se a data da aplicação inicial do “pacote de consolidação” como a data de início do período anual de reporte no qual as cinco normas sejam adotadas pela primeira vez.

As datas em que as 254 entidades adotaram o “pacote de consolidação” estão na tabela 7, junto com informação adicional sobre o ano da adoção e o modo de adoção. Segundo se verifica, a maioria das 254 entidades (188 entidades, 74,02%) optou por adotar as cinco normas somente em 2014, quando tal se tornou obrigatório na UE, tendo o teste paramétrico *t* para uma amostra revelado que essa superioridade é significativa, face aos casos de adoção voluntária do “pacote de consolidação” ($t = 8,710^{***}$). Ao todo, 66 entidades (25,98%) decidiram adotar as normas voluntariamente, tendo uma entidade (0,39%) adotado logo em 2012 e as restantes 65 entidades

Tabela 7: Data, ano e modo de adoção do "pacote de consolidação"

Data da adoção	Ano da adoção	Modo de adoção	<i>n</i>	%
1 de janeiro de 2012	2012	Adoção voluntária	1	0,39
			1	0,39
1 de janeiro de 2013	2013	Adoção voluntária	51	20,08
1 de abril de 2013	2013	Adoção voluntária	6	2,36
1 de julho de 2013	2013	Adoção voluntária	3	1,18
1 de agosto de 2013	2013	Adoção voluntária	2	0,79
1 de setembro de 2013	2013	Adoção voluntária	1	0,39
1 de outubro de 2013	2013	Adoção voluntária	2	0,79
			65	25,59
1 de janeiro de 2014	2014	Adoção obrigatória	155	61,02
2 de fevereiro de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
3 de fevereiro de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
23 de fevereiro de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
28 de fevereiro de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
1 de março de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
16 de março de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
30 de março de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
1 de abril de 2014	2014	Adoção obrigatória	11	4,33
1 de maio de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
1 de julho de 2014	2014	Adoção obrigatória	4	1,57
14 de setembro de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
1 de outubro de 2014	2014	Adoção obrigatória	8	3,15
1 de dezembro de 2014	2014	Adoção obrigatória	1	0,39
			188	74,02
Total			254	100,00
Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>adoção obrigatória</i> e <i>adoção voluntária</i> : 8,710***				

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

(25,59%) optado por adotar no decorrer do ano 2013.

O painel A da tabela 8 apresenta a tendência por adoção obrigatória ou adoção voluntária do “pacote de consolidação”, nos três países em análise. Na Alemanha e França observa-se uma tendência similar quanto à adoção do “pacote de consolidação”, com mais de 80% das entidades

Tabela 8: Modo de adoção do "pacote de consolidação" por país e indústria

PAINEL A: Modo de adoção do “pacote de consolidação”, por país							
País	Modo de adoção						Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>adoção obrigatória</i> e <i>adoção voluntária</i> , por país
	Adoção obrigatória		Adoção voluntária		Total		
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
Alemanha	78	87,64	11	12,36	89	100,00	10,729***
França	74	84,09	14	15,91	88	100,00	8,694***
Reino Unido	36	46,75	41	53,25	77	100,00	-0,567
Total	188	74,02	66	25,98	254	100,00	

Análise à associação entre a variável *modo de adoção* e a variável *país*: $\chi^2 = 42,992^{***}$; *V de Cramer* = 0,411***

PAINEL B: Modo de adoção do “pacote de consolidação”, por indústria						
Indústria	Modo de adoção					
	Adoção obrigatória		Adoção voluntária		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	3	42,86	4	57,14	7	100,00
Matérias básicas	11	47,83	12	52,17	23	100,00
Produtos industriais	42	87,50	6	12,50	48	100,00
Bens de consumo	31	83,78	6	16,22	37	100,00
Cuidados de saúde	16	76,19	5	23,81	21	100,00
Serviços de consumo	27	75,00	9	25,00	36	100,00
Telecomunicações	2	33,33	4	66,67	6	100,00
Serviços públicos	9	75,00	3	25,00	12	100,00
Serviços financeiros	30	68,18	14	31,82	44	100,00
Tecnologia	17	85,00	3	15,00	20	100,00
Total	188	74,02	66	25,98	254	100,00

Análise à associação entre as variáveis *modo de adoção* e *indústria*: $\chi^2 = 25,382^{**}$; *V de Cramer* = 0,316**

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

dos dois países a decidir adotá-lo somente em 2014, quando obrigatório na UE, e com os testes paramétricos *t* para uma amostra a revelarem, para ambos os países, que a expressão de adoção obrigatória supera significativamente os casos de adoção voluntária (Alemanha: $t = 10,729^{***}$; França: $t = 8,694^{***}$). Tendência distinta foi obtida para o Reino Unido, com uma ligeira maioria

das entidades (53,25%) a decidir-se por adotar as cinco normas voluntariamente até 2013, mas a forte dispersão dos resultados a não permitir apurar diferenças significativas entre os casos de adoção obrigatória e os casos de adoção voluntária, neste país ($t = -0,567$)¹⁹. Através dos testes não-paramétricos de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* constatou-se que, no geral, o modo de adoção do “pacote de consolidação” é influenciado de forma moderada pelo país de análise ($\chi^2 = 42,992^{***}$ e *V de Cramer* = 0,411^{***}).

O painel B da tabela 8 revela a tendência de adoção obrigatória ou adoção voluntária do “pacote de consolidação”, por indústria. Há uma maior tendência para a adoção voluntária das cinco normas nas indústrias de Petróleo e gás, Matérias básicas e Telecomunicações, apesar da grande dispersão observada, mas nas restantes indústrias do ICB há uma clara tendência para a sua adoção em 2014, quando obrigatório na UE. Os testes de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* revelarem também uma influência da indústria no modo de adoção do “pacote de consolidação”, porém, fraca ($\chi^2 = 25,382^{**}$; *V de Cramer* = 0,316^{**}).

Identificar quando é que cada entidade adotou o “pacote de consolidação” foi crucial para se poder selecionar os relatórios anuais a analisar para cada uma e, dessa forma, se poder extrair os dados necessários referentes ao último ano de aplicação da IAS 27 (2008), SIC-12 e IAS 31 (2003) e ao ano da aplicação inicial da IFRS 10 e IFRS 11, designadamente, os seus efeitos.

4.2.2. Perfil de interesses em acordos sujeitos ao controlo conjunto dos parceiros

A análise de conteúdo às Notas das DFC incluídas nos relatórios anuais das 254 entidades, relativos ao ano anterior à adoção do “pacote de consolidação”, permitiu avaliar se as entidades tinham, nesse ano e segundo a IAS 31 (2003), interesses em empreendimentos conjuntos, suas tipologias e métodos de reporte, constando os resultados da análise na tabela 9. Procedimento idêntico foi feito nos relatórios anuais do ano da adoção para apurar a existência de interesses em acordos conjuntos e suas tipologias, nesse ano e em sede da IFRS 11, estando os resultados na tabela 10. Estas análises foram fulcrais para se selecionar as entidades a observar quanto aos efeitos da adoção da IFRS 11, pois parte das 254 entidades da amostra final poderia não deter interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto e só ser passível de análise quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10. Além disso, permitiram uma análise preliminar aos efeitos da IFRS 11.

Pelo painel A da tabela 9, 171 das 254 entidades (67,32%) divulgaram ter pelo menos um interesse num empreendimento conjunto, pela IAS 31 (2003), dado que claramente expressa a

¹⁹ Assumindo-se um nível de significância de 5%, mas a conclusão manter-se-ia se se assumisse um nível de 10%.

Tabela 9: Perfil de interesses em empreendimentos conjuntos, segundo a IAS 31 (2003)

PAINEL A: Existência de interesses em empreendimentos conjuntos						
Detém pelo menos um interesse num empreendimento conjunto?						
Sim		Não ou não divulga deter		Total		
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
171	67,32	83	32,68	254	100,00	

PAINEL B: Tipologia de interesses em empreendimentos conjuntos						
Detém pelo menos um interesse nessa tipologia de acordo?						
Tipologias possíveis pela IAS 31 (2003)	Sim		Não ou não divulga deter		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Ativos conjuntamente controlados	6	3,66	158	96,34	164	100,00
Operações conjuntamente controladas	9	5,49	155	94,51	164	100,00
Entidades conjuntamente controladas	163	99,39	1	0,61	164	100,00

PAINEL C: Método de reporte de interesses em entidades conjuntamente controladas						
Método de reporte						
Método de Consolidação		Método de Equivalência		Total		
Proporcional		Patrimonial				
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
69	43,13	91	56,88	160	100,00	

relevância deste tipo de negócio, tendo os relatórios anuais de 83 entidades (32,68%) indicado não deterem (ou nada indicado em concreto sobre) interesses em empreendimentos conjuntos.

Visou-se de seguida identificar as tipologias de interesses em empreendimentos conjuntos nas 171 entidades em que se aferiu a sua existência, o que originou o painel B da tabela 9. Os relatórios anuais de 7 entidades (4,09%) foram omissos ou inconclusivos quanto a esta questão. Nas restantes 164 entidades (95,91%), só se pôde identificar a existência de interesses em ativos conjuntamente controlados em 6 entidades (3,66%) e de operações conjuntamente controladas em 9 entidades (5,49%). Porém, 163 entidades (99,39%) divulgaram ter interesses em entidades conjuntamente controladas sendo, de longe, a tipologia com maior representação na amostra.

Para as 163 entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas aferiu-se ainda o método usado no seu reporte, focando os principais pela IAS 31 (2003): MCP e MEP.

Os resultados para as 160 entidades que divulgaram o método de reporte são muito dispersos, com 91 entidades (56,88%) a usarem o MEP, obrigatório na IFRS 11, e 69 entidades (43,13%) a usarem o MCP e a estarem especialmente sujeitas a efeitos da IFRS 11 (painel C da tabela 9).

Segundo o painel A da tabela 10, 170 das 254 entidades (66,93%) reportaram pelo menos um interesse num acordo conjunto, através da IFRS 11, com os relatórios anuais de 84 entidades (33,07%) a referirem não terem (ou a nada referirem em concreto sobre) interesses em acordos conjuntos. Estes resultados são idênticos aos obtidos para o último ano de uso da IAS 31 (2003) (cf. painel A da tabela 9), pelo que a relevância deste tipo de negócio parece não ter sido afetada, apesar das mudanças introduzidas pela IFRS 11 e os potenciais efeitos da sua adoção.

Tabela 10: Perfil de interesses em acordos conjuntos, segundo a IFRS 11

PAINEL A: Existência de interesses em acordos conjuntos						
Detém pelo menos um interesse num acordo conjunto?						
Sim		Não ou não divulga deter		Total		
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
170	66,93	84	33,07	254	100,00	

PAINEL B: Tipologia de interesses em acordos conjuntos						
Tipologias possíveis pela IFRS 11	Detém pelo menos um interesse nessa tipologia de acordo?					
	Sim		Não ou não divulga deter		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Operações conjuntas	55	32,35	115	67,65	170	100,00
Empreendimentos conjuntos	165	97,06	5	2,94	170	100,00

Uma análise mais detalhada revelou, porém, que das 83 entidades em que não se apurou interesses em empreendimentos conjuntos, pela IAS 31 (2003) (cf. painel A da tabela 9), 10 reportaram pelo menos um interesse num acordo conjunto após a adoção da IFRS 11 (dado não tabelado). Por outro lado, de 171 entidades com pelo menos um interesse num empreendimento conjunto, no último ano de uso da IAS 31 (2003) (cf. painel A da tabela 9), em 11 não se apurou interesses em acordos conjuntos, após a adoção da IFRS 11 (dado não tabelado). Os resultados pré e pós-adoção da IFRS 11 diferem então em 21 das 254 entidades (8,27%), tendo apenas 3 justificado as diferenças com a adoção da IFRS 10 e IFRS 11 e as restantes 18 alegado motivos exógenos à adoção das cinco normas (decisões de investimento e desinvestimento) ou passado

a ter uma divulgação mais rigorosa dos seus interesses noutras entidades, pela adoção da IFRS 12 (dados não tabelados). Esta análise revelou ainda que 181 das 254 entidades (71,26%) teriam interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, nos dois anos de análise ou num deles, sendo esse o subgrupo da amostra final passível de análise quanto aos efeitos da adoção da IFRS 11²⁰.

De seguida, identificou-se as tipologias de acordos conjuntos junto das 170 entidades em que se aferiu a sua existência, em sede da IFRS 11 (cf. painel A da tabela 10), tendo essa análise sido possível para todas as 170 entidades já que, ao contrário do sucedido na análise ao último ano de uso da IAS 31 (2003), todos os relatórios anuais clarificaram a questão, podendo denotar uma melhoria na divulgação dos interesses noutras entidades, reflexo da adoção da IFRS 12. A análise resultou no painel B da tabela 10, que revela interesses em operações conjuntas em 55 das 170 entidades (32,35%) e em empreendimentos conjuntos em 165 entidades (97,06%). Ao comparar estes resultados com os presentes no painel B da tabela 9, conclui-se que praticamente não há discrepância entre os casos de interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) (163 casos) e os de interesses em empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 (165 casos). Porém, os 55 casos de interesses em operações conjuntas na IFRS 11 superaram de forma considerável os casos de interesses em ativos e/ou operações conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) (13 casos²¹). Este aumento pode traduzir (i) a criação de mais acordos na forma de operações conjuntas, no ano da adoção das normas, (ii) melhorias no reporte dos tipos de acordos, devido à IFRS 12, e/ou (iii) a reclassificação de entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas na IFRS 11. Retomar-se-á a questão no tópico 4.2.3.

Para já, pôde-se aferir que a adoção da IFRS 11 parece não ter afetado a decisão de criar e manter (ou não) este tipo de negócios, mas poderá ter afetado a tipologia dos acordos detidos.

4.2.3. *Efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11*

Incidência de efeitos da adoção das normas

A análise de conteúdo às Notas das DFC incluídas nos relatórios anuais das 254 entidades analisadas, relativos ao ano em que adotaram o “pacote de consolidação”, permitiu identificar os efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, cuja análise se efetua nesta secção do estudo.

Começou-se por aferir se a adoção da IFRS 10 (painel A) e da IFRS 11 (painel B) gerou

²⁰ Das 181 entidades, 21 divulgaram interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto em apenas um dos anos de análise e as restantes 160 divulgaram interesses neste tipo de negócio, nos dois anos de análise.

²¹ Dos 13 casos, 4 revelaram interesses em ativos conjuntamente controlados, 7 revelaram interesses em operações conjuntamente controladas e 2 revelaram interesses nas duas tipologias, pela IAS 31 (2003) (dados não tabelados).

ou não efeitos nas entidades da amostra, face ao que as próprias divulgaram em relação à adoção destas normas, estando os resultados na tabela 11. Os dados que se seguem traduzem os efeitos máximos da adoção destas normas nas 254 entidades já que, quando alguma divulgou de forma pouco clara se teve ou não efeitos, assumiu-se sempre o pior cenário para a mesma. Os efeitos das duas normas podem assim ter sido menores, mas não terão sido maiores aos que se revela.

Tabela 11: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11

PAINEL A: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10							
Houve efeitos?							
Sim		Não		Não menciona		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
154	60,63	92	36,22	8	3,15	254	100,00
Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>houve efeitos</i> e <i>não houve efeitos</i> (<i>n</i> = 246): 4,077***							
PAINEL B: Existência de efeitos da adoção da IFRS 11							
Houve efeitos?							
Sim		Não		Não menciona		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
140	77,35	37	20,44	4	2,21	181	100,00
Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>houve efeitos</i> e <i>não houve efeitos</i> (<i>n</i> = 177): 9,493***							

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

Pelo painel A da tabela 11, 8 das 254 entidades (3,15%) não mencionaram se tiveram, ou quais foram, os efeitos da adoção da IFRS 10 (totalmente omissas no assunto). Quanto a estas entidades, pode-se supor que não terão tido efeitos ou teriam de os divulgar nas Notas às DFC (cf. tópico 2.1.4.). Das outras 246 entidades, a maioria (154 entidades, 62,60%) terá tido efeitos, ainda assim, 92 entidades (37,40%) revelaram que não tiveram efeitos da adoção da IFRS 10. O teste paramétrico *t* para uma amostra expressou que os casos de alegada existência de efeitos da adoção da IFRS 10 ultrapassam significativamente os casos da sua inexistência ($t = 4,077^{***}$).

Quanto à IFRS 11, os efeitos da sua adoção foram avaliados nas 181 entidades da amostra final que detinham interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, nos dois anos de análise ou num deles (cf. tópico 4.2.2). O painel B da tabela 11 revela que 4 das 181 entidades (2,21%) não reportaram se tiveram, ou quais foram, os efeitos da adoção da IFRS 11 (totalmente omissas

no assunto), podendo-se depreender que não terão tido efeitos (à semelhança do raciocínio feito para a IFRS 10). Das outras 177 entidades, a maioria (140 entidades, 79,10%) terá tido efeitos, sendo só 37 (20,90%) as entidades a reportarem não ter tido efeitos da adoção da IFRS 11. Pelo teste paramétrico *t* para uma amostra conclui-se que a superioridade de casos de alegados efeitos da adoção da IFRS 11 é inclusive significativa face aos casos da sua inexistência ($t = 9,493^{***}$).

Na tabela 12 surge a tendência de existência ou inexistência de efeitos da adoção das duas normas, por país, para as 246 entidades que sobre tal se pronunciaram quanto à IFRS 10 (painel A) e para as 177 entidades que sobre tal se expressaram quanto à IFRS 11 (painel B).

Tabela 12: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por país

PAINEL A: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10, por país							
País	Houve efeitos?						Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>houve efeitos</i> e <i>não houve efeitos</i> , por país
	Sim		Não		Total		
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
Alemanha	48	54,55	40	45,45	88	100,00	0,851
França	53	63,10	31	36,90	84	100,00	2,472**
Reino Unido	53	71,62	21	28,38	74	100,00	4,098***
Total	154	62,60	92	37,40	246	100,00	
Análise à associação entre as variáveis <i>houve efeitos da IFRS 10?</i> e <i>país</i> : $\chi^2 = 5,020$ e <i>V de Cramer</i> = 0,143							
PAINEL B: Existência de efeitos da adoção da IFRS 11, por país							
País	Houve efeitos?						Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>houve efeitos</i> e <i>não houve efeitos</i> , por país
	Sim		Não		Total		
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
Alemanha	37	69,81	16	30,19	53	100,00	3,112**
França	58	85,29	10	14,71	68	100,00	8,157***
Reino Unido	45	80,36	11	19,64	56	100,00	5,667***
Total	140	79,10	37	20,90	177	100,00	
Análise à associação entre as variáveis <i>houve efeitos da IFRS 11?</i> e <i>país</i> : $\chi^2 = 4,397$ e <i>V de Cramer</i> = 0,158							

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

Quanto à IFRS 10 (tabela 12, painel A), apesar de a maioria das entidades dos três países ter alegado efeitos da sua adoção, aferiu-se perfis distintos por país. A diferença entre o número de entidades com e sem alegados efeitos da adoção da IFRS 10 é mais acentuada na França e Reino Unido, países em que se apurou maior tendência para a adoção voluntária do “pacote de consolidação” (em especial, o Reino Unido) (cf. painel A da tabela 8), sendo essa superioridade de casos de alegados efeitos da adoção da norma significativa face aos casos da sua inexistência, nos dois países (França: $t = 2,472^{**}$; Reino Unido: $t = 4,098^{***}$). Porém, há uma forte dispersão dos resultados para a realidade alemã, pelo que não se apurou sequer diferenças significativas entre as expressões de existência e de inexistência de efeitos da adoção da norma ($t = 0,851$)²². Sobre a IFRS 11 (tabela 12, painel B), denota-se uma tendência mais sólida quanto à aparente existência de efeitos, nos três países, tendo-se apurado para os três que o número de entidades a alegar efeitos supera significativamente o número de entidades a não o alegar (Alemanha: $t = 3,112^{**}$; França: $t = 8,157^{***}$; Reino Unido: $t = 5,667^{***}$). Assim, não se obteve uma influência do país na existência ou não de efeitos da adoção da IFRS 10²³ e da IFRS 11²², pelos testes de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* (IFRS 10: $\chi^2=5,020$ e *V de Cramer*=0,143; IFRS 11: $\chi^2=4,397$ e *V de Cramer*=0,158).

A mesma análise por indústria gerou os resultados sintetizados na tabela 13. Em relação à IFRS 10 (painel A), a maioria das entidades de Petróleo e gás e Matérias básicas reportaram não ter tido efeitos da sua adoção, ao contrário das restantes indústrias do ICB. Estas duas indústrias fazem parte do grupo das três com maior tendência para adoção voluntária do “pacote de consolidação” (cf. painel B da tabela 8). Por sua vez, a maior expressão de efeitos da IFRS 10 ter-se-á registado nas indústrias de Serviços públicos e Serviços financeiros. Quanto à IFRS 11 (painel B), uma clara maioria das entidades de todas as indústrias alegou efeitos da sua adoção, sendo essa tendência inclusive de no mínimo 80% nas indústrias de Petróleo e gás, Matérias básicas, Bens de consumo, Telecomunicações e Serviços Públicos. Contudo, também não se verifica influência da indústria na existência ou inexistência de efeitos das duas normas²², com testes não-paramétricos de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* (IFRS 10: $\chi^2=9,139$ e *V de Cramer*=0,193; IFRS 11: $\chi^2=7,046$; *V de Cramer*=0,200).

²² Assumindo-se um nível de significância de 5%, mas a conclusão manter-se-ia se se assumisse um nível de 10%.

²³ Assumindo-se um nível de significância de 5%. A um nível de 10%, prova-se haver influência, mas muito fraca.

Tabela 13: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por indústria

PAINEL A: Existência de efeitos da adoção da IFRS 10, por indústria						
Indústria	Houve efeitos?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	3	42,86	4	57,14	7	100,00
Matérias básicas	11	47,83	12	52,17	23	100,00
Produtos industriais	28	63,64	16	36,36	44	100,00
Bens de consumo	23	63,89	13	36,11	36	100,00
Cuidados de saúde	14	66,67	7	33,33	21	100,00
Serviços de consumo	19	55,88	15	44,12	34	100,00
Telecomunicações	4	66,67	2	33,33	6	100,00
Serviços públicos	10	83,33	2	16,67	12	100,00
Serviços financeiros	32	72,73	12	27,27	44	100,00
Tecnologia	10	52,63	9	47,37	19	100,00
Total	154	62,60	92	37,40	246	100,00

Análise à associação entre as variáveis *houve efeitos da IFRS 10?* e *indústria*: $\chi^2 = 9,139$; *V de Cramer* = 0,193

PAINEL B: Existência de efeitos da adoção da IFRS 11, por indústria						
Indústria	Houve efeitos?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	4	80,00	1	20,00	5	100,00
Matérias básicas	16	80,00	4	20,00	20	100,00
Produtos industriais	24	75,00	8	25,00	32	100,00
Bens de consumo	23	85,19	4	14,81	27	100,00
Cuidados de saúde	10	76,92	3	23,08	13	100,00
Serviços de consumo	21	75,00	7	25,00	28	100,00
Telecomunicações	5	100,00	0	0,00	5	100,00
Serviços públicos	12	100,00	0	0,00	12	100,00
Serviços financeiros	23	71,88	9	28,13	32	100,00
Tecnologia	2	66,67	1	33,33	3	100,00
Total	140	79,10	37	20,90	177	100,00

Análise à associação entre as variáveis *houve efeitos da IFRS 11?* e *indústria*: $\chi^2 = 7,046$; *V de Cramer* = 0,200

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

Tipologia de efeitos da adoção das normas

Em seguida, visou-se avaliar os efeitos “diretos” da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 nas entidades da amostra, entenda-se, os efeitos gerados individualmente por cada uma das normas. Mais precisamente, procurou-se aferir a ocorrência dos efeitos “diretos” da adoção da IFRS 10 no perímetro de consolidação das 154 entidades que terão tido efeitos da sua adoção (cf. painel A da tabela 11) e dos efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11 na classificação e contabilização dos interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, para 140 entidades com alegados efeitos da adoção (cf. painel B da tabela 11). Os resultados da análise foram sintetizados na tabela 14.

Tabela 14: Tipologia de efeitos “diretos” da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11

PAINEL A: Efeitos da IFRS 10 no perímetro de consolidação						
Tipologia de efeito	Houve efeito?					
	Sim		Não ou Não menciona		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Efeito nº1	28	18,18	126	81,82	154	100,00
Efeito nº2	13	8,44	141	91,56	154	100,00
Efeito global	35	22,73	119	77,27	154	100,00

PAINEL B: Efeitos da IFRS 11 na classificação e contabilização de interesses em acordos conjuntos						
Tipologia de efeito	Houve efeito?					
	Sim		Não ou Não menciona		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Efeito nº3	2	15,38	11	84,62	13	100,00
Efeito nº4	11	19,30	46	80,70	57	100,00
Efeito nº5	18	26,09	51	73,91	69	100,00
Efeito nº6	58	84,06	11	15,94	69	100,00
Efeito global	75	53,57	65	46,43	140	100,00

Para a IFRS 10, dois efeitos “diretos” foram avaliados: Efeito nº1 – consolidação de uma entidade até então não consolidada e Efeito nº2 – exclusão da consolidação de uma entidade até então consolidada (efeitos explicados no tópico 2.1.4.). Conforme assinala o painel A da tabela 14, apenas 28 das 154 entidades (18,18%) referiram que, devido à adoção da IFRS 10, passaram a controlar entidades que não controlavam pela IAS 27 (2008) e SIC-12 (Efeito nº1). Por sua vez, apenas 13 das 154 entidades (8,44%) divulgaram ter deixado de controlar entidades que

controlavam pelas duas anteriores disposições, ao adotar a IFRS 10 (Efeito nº2). O painel A da tabela 14 mostra ainda o efeito global da adoção da norma: 35 das 154 entidades (22,73%) tiveram alterações no seu perímetro de consolidação, por pelo menos um dos efeitos “diretos”²⁴.

Quanto à adoção da IFRS 11, avaliou-se a ocorrência de quatro possíveis efeitos “diretos” (explicados no tópico 2.1.4.): Efeito nº3 – de operação e/ou ativo conjuntamente controlado na IAS 31 (2003), a empreendimento conjunto na IFRS 11; Efeito nº4 – de entidade conjuntamente controlada ao MEP na IAS 31 (2003), a operação conjunta na IFRS 11; Efeito nº5 – de entidade conjuntamente controlada ao MCP, na IAS 31 (2003), a operação conjunta na IFRS 11; Efeito nº6 – de entidade conjuntamente controlada ao MCP, pela IAS 31 (2003), para empreendimento conjunto na IFRS 11. Como se constata no painel B da tabela 14, o número total de entidades analisadas varia conforme o efeito “direto”, já que cada efeito só pôde ser avaliado nas entidades com alegados efeitos da IFRS 11 e que tinham, respetivamente, interesses em ativos, operações e/ou entidades conjuntamente controladas (ao MCP ou ao MEP), pela IAS 31 (2003). Assim, das 140 entidades que terão tido efeitos da IFRS 11: (i) 13 teriam interesses em operações e/ou ativos conjuntamente controlados na IAS 31 (2003), sendo possível aferir a ocorrência do Efeito nº3; (ii) 128 teriam interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) – 57 optaram pelo MEP e foram observadas para aferir o Efeito nº4, 69 optaram pelo MCP e foram analisadas quanto à ocorrência dos Efeitos nº5 e nº6 e duas não indicaram o método de reporte usado e não foram observadas para nenhum dos efeitos “diretos” (dados não tabelados).

Posto isto, segundo o painel B da tabela 14, apenas 2 das 13 entidades com interesses em ativos e/ou operações conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) e alegados efeitos da IFRS 11 (15,38%), terão classificado esses acordos como empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 (Efeito nº3). Das 57 entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas ao MEP pela IAS 31 (2003) e alegados efeitos da IFRS 11, 11 (19,30%) terão classificado esses acordos como operações conjuntas pela IFRS 11 (Efeito nº4), tendo o mesmo sido divulgado por 18 das 69 entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), mas contabilizados ao MCP (26,09%) (Efeito nº5). Então, 29 das 126 entidades com alegados efeitos da IFRS 11, interesses em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003) e métodos de reporte conhecidos (23,02%), tê-las-ão classificado em operações conjuntas na IFRS 11 (Efeito nº4 e nº5). Este facto parece ser, em parte, responsável pelo maior número de casos de operações conjuntas, após a adoção da IFRS 11, em relação ao número de casos de ativos e/ou operações conjuntamente controladas, pré-adoção da IFRS 11, questão que surge na anterior secção 4.2.2.

²⁴ Das 35 entidades, 22 apenas consolidaram entidades antes não consolidadas (Efeito nº1), 7 apenas excluíram da consolidação entidades antes consolidadas (Efeito nº2) e 6 tiveram os dois efeitos (resultados não tabelados).

Dos quatro efeitos “diretos” da IFRS 11, o que terá afetado um maior número de entidades foi a abolição do uso do MCP e a obrigatoriedade de uso do MEP, em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), tornadas empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito nº6), o qual foi observado em 58 das 69 entidades que elegiam o MCP pela IAS 31 (2003) (84,06%). No painel B da tabela 14 surge ainda o efeito geral da norma: 75 das 140 entidades com alegados efeitos da adoção da IFRS 11 (53,57%) reportaram alterações na classificação e contabilização dos seus interesses em acordos alvo de controlo conjunto, por um ou mais efeitos “diretos”²⁵. Caso a ocorrência destes efeitos “diretos” das normas tenha sido superior, pode-se deduzir que não foram considerados materiais pelas entidades da amostra, que optaram por não os divulgar.

Materialidade dos efeitos da adoção das normas (segundo as próprias entidades)

Adicionalmente, examinou-se a materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 nas 154 entidades que terão tido efeitos da sua adoção (cf. painel A da tabela 11) e a materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11 nas 140 entidades com alegados efeitos da sua adoção (cf. painel B da tabela 11), constando os resultados na tabela 15. O conceito de materialidade é subjetivo, representa o peso dos efeitos da adoção das duas normas nas contas consolidadas das entidades referidas e a sua avaliação partiu de menção expressa das próprias. Na sua falta, verificou-se dois critérios por análise de conteúdo às Notas das DFC incluídas nos seus relatórios anuais: (i) se as DFC referentes ao ano anterior ao da adoção do “pacote de consolidação” foram ajustadas, em parte ou no seu todo, devido à adoção da IFRS 10 e/ou da IFRS 11; (ii) se os ajustamentos devido à adoção da IFRS 10 e/ou da IFRS 11 foram divulgados, assumindo-se que a informação divulgada pelas entidades, nos seus relatórios anuais, é material para os seus utilizadores.

Assim, somente 26 das 154 entidades (16,88%) indicaram, ou quanto a elas se permitiu indicar, efeitos materiais da adoção da IFRS 10 (painel A da tabela 15). Tendência idêntica para a não materialidade dos efeitos observa-se para a IFRS 11, porém, um maior número de casos indicou, ou para esses se permitiu indicar, efeitos materiais (56 entidades, 40,00%) (painel B da tabela 15). Ainda assim, os testes paramétricos *t* para uma amostra revelaram, para ambas as normas, um peso significativamente menor de efeitos materiais, comparativamente à expressão de efeitos não materiais da sua adoção (IFRS 10: $t = -10,935^{***}$; IFRS 11: $t = -2,407^{**}$).

²⁵ Das 75 entidades, uma apenas classificou interesses em operações e outra classificou interesses em operações e em ativos conjuntamente controlados, como empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito nº3), 11 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MEP, em operações conjuntas na IFRS 11 (Efeito nº4), 4 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MCP, como operações conjuntas na IFRS 11 (Efeito nº5), 44 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MCP, como empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito nº6), e 14 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MCP, como operações conjuntas e empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito nº5 e nº6) (resultados não tabelados).

Tabela 15: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11

PAINEL A: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10					
Os efeitos foram materiais?					
Sim		Não		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
26	16,88	128	83,12	154	100,00
Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>efeitos materiais</i> e <i>efeitos não materiais</i> : -10,935***					
PAINEL B: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11					
Os efeitos foram materiais?					
Sim		Não		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
56	40,00	84	60,00	140	100,00
Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>efeitos materiais</i> e <i>efeitos não materiais</i> : -2,407**					

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

A tabela 16 apresenta o perfil de materialidade ou não dos efeitos da adoção da IFRS 10 (painel A) e da IFRS 11 (painel B), por país. Nos três países, a maioria das entidades que alegou efeitos da adoção das normas indicou, ou para essas se pôde indicar, efeitos imateriais das duas normas, mas com resultados mais dispersos quanto à IFRS 11. De facto, os testes *t* para uma amostra denotam que os casos de materialidade dos efeitos da IFRS 10 são significativamente inferiores aos de imaterialidade, nos três países (Alemanha: $t = -8,883^{***}$; França: $t = -5,738^{***}$; Reino Unido: $t = -5,200^{***}$), mas para a IFRS 11, não revelaram diferenças significativas entre o peso de efeitos materiais e de efeitos não materiais, em nenhum dos três países (Alemanha: $t = -1,505$; França: $t = -0,785$; Reino Unido: $t = -2,002$)²⁶. O Reino Unido e a França registaram maior expressão de efeitos materiais da adoção da IFRS 10 e a França e a Alemanha registaram maior expressão de efeitos materiais da adoção da IFRS 11. Porém, os testes de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* não sugerem que o país influencie a existência de efeitos materiais ou imateriais da adoção da IFRS 10 ou da IFRS 11 (IFRS 10: $\chi^2 = 2,145$ e *V de Cramer* = 0,118; IFRS 11: $\chi^2 = 1,006$ e *V de Cramer* = 0,085)²⁷.

²⁶ Na Alemanha e França, as conclusões sobre a materialidade dos efeitos da IFRS 11 assentaram num nível de significância de 5%, mas manter-se-iam a um nível de 10%. Porém, no Reino Unido, conclui-se haver diferenças significativas entre os casos de efeitos materiais e de efeitos não materiais da IFRS 11, para um nível de 10%.

²⁷ Assumindo-se um nível de significância de 5%, mas a conclusão manter-se-ia se se assumisse um nível de 10%.

Tabela 16: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por país

PAINEL A: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10							
País	Os efeitos foram materiais?						Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>efeitos materiais</i> e <i>efeitos não materiais</i> , por país
	Sim		Não		Total		
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
Alemanha	5	10,42	43	89,58	48	100,00	-8,883***
França	10	18,87	43	81,13	53	100,00	-5,738***
Reino Unido	11	20,75	42	79,25	53	100,00	-5,200***
Total	26	16,88	128	83,12	154	100,00	
Análise à associação entre as variáveis <i>efeitos materiais da IFRS 10?</i> e <i>país</i> : $\chi^2 = 2,145$ e <i>V de Cramer</i> = 0,118							
PAINEL B: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11							
País	Os efeitos foram materiais?						Teste <i>t</i> para uma amostra às diferenças de proporções entre <i>efeitos materiais</i> e <i>efeitos não materiais</i> , por país
	Sim		Não		Total		
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
Alemanha	14	37,84	23	62,16	37	100,00	-1,505
França	26	44,83	32	55,17	58	100,00	-0,785
Reino Unido	16	35,56	29	64,44	45	100,00	-2,002
Total	56	40,00	84	60,00	140	100,00	
Análise à associação entre as variáveis <i>efeitos materiais da IFRS 11?</i> e <i>país</i> : $\chi^2 = 1,006$ e <i>V de Cramer</i> = 0,085							

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

A análise por indústria encontra-se na tabela 17. Sobre a IFRS 10 (painel A), observa-se que a não existência de efeitos materiais supera a sua existência em todas as indústrias do ICB. Ainda assim, é de realçar que as indústrias de Serviços financeiros (43,75%), Matérias básicas (27,27%) e Tecnologia (20,00%) foram as que mais expressaram efeitos materiais da IFRS 10. Em relação à IFRS 11 (painel B), a maioria das entidades com alegados efeitos da sua adoção nas indústrias de Serviços públicos (58,33%) e Matérias básicas (56,25%) indicou, ou para essas se permitiu indicar, efeitos materiais, tendo o mesmo se verificado em metade das entidades de Petróleo e gás. Nas restantes indústrias do ICB, a não existência de efeitos materiais é superior à sua existência, embora por vezes com alguma dispersão dos resultados. Deste modo, existe uma influência moderada da indústria na existência ou não de efeitos materiais da IFRS 10, mas

Tabela 17: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, por indústria

PAINEL A: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10						
Indústria	Os efeitos foram materiais?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	0	0,00	3	100,00	3	100,00
Matérias básicas	3	27,27	8	72,73	11	100,00
Produtos industriais	4	14,29	24	85,71	28	100,00
Bens de consumo	2	8,70	21	91,30	23	100,00
Cuidados de saúde	0	0,00	14	100,00	14	100,00
Serviços de consumo	0	0,00	19	100,00	19	100,00
Telecomunicações	0	0,00	4	100,00	4	100,00
Serviços públicos	1	10,00	9	90,00	10	100,00
Serviços financeiros	14	43,75	18	56,25	32	100,00
Tecnologia	2	20,00	8	80,00	10	100,00
Total	26	16,88	128	83,12	154	100,00

Associação entre as variáveis *efeitos materiais da IFRS 10?* e *indústria*: $\chi^2 = 27,072^{**}$; *V de Cramer* = 0,419^{**}

PAINEL B: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11						
Indústria	Os efeitos foram materiais?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	2	50,00	2	50,00	4	100,00
Matérias básicas	9	56,25	7	43,75	16	100,00
Produtos industriais	9	37,50	15	62,50	24	100,00
Bens de consumo	8	34,78	15	65,22	23	100,00
Cuidados de saúde	1	10,00	9	90,00	10	100,00
Serviços de consumo	7	33,33	14	66,67	21	100,00
Telecomunicações	2	40,00	3	60,00	5	100,00
Serviços públicos	7	58,33	5	41,67	12	100,00
Serviços financeiros	11	47,83	12	52,17	23	100,00
Tecnologia	0	0,00	2	100,00	2	100,00
Total	56	40,00	84	60,00	140	100,00

Associação entre as variáveis *efeitos materiais da IFRS 11?* e *indústria*: $\chi^2 = 9,990$; *V de Cramer* = 0,267

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

não se pode concluir que a materialidade dos efeitos da IFRS 11 varie segundo a indústria (IFRS 10: $\chi^2 = 27,072^{**}$ e $V \text{ de Cramer} = 0,419^{**}$; IFRS 11: $\chi^2 = 9,990$ e $V \text{ de Cramer} = 0,267$)²⁸.

Divulgação dos efeitos monetários da adoção das normas

Por fim, objetivou-se ainda aferir os efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 nas entidades da amostra, ou seja, as correções monetárias que tenham efetuado aquando da reexpressão retrospectiva das DFC do ano precedente ao da adoção do “pacote de consolidação”, devido à sua aplicação retrospectiva (cf. tópico 2.1.4.). Para tal, extraiu-se manualmente das Notas às DFC do ano da adoção do “pacote de consolidação”, os ajustamentos eventualmente divulgados pelas 154 entidades que terão tido efeitos ao adotar a IFRS 10 (cf. painel A da tabela 11) e pelas 140 entidades que terão tido efeitos ao adotar a IFRS 11 (cf. painel B da tabela 11).

Os ajustamentos extraídos advêm sobretudo de entidades que indicaram, ou quanto a elas se permitiu indicar, efeitos materiais da adoção da IFRS 10 e/ou da IFRS 11. Contudo, algumas entidades que terão tido efeitos imateriais também corrigiram retrospectivamente as suas DFC do ano precedente ao da adoção do “pacote de consolidação” e divulgaram esses ajustamentos, os quais foram igualmente extraídos e constam desta análise. Na prática, todos os ajustamentos gerados pela adoção das normas e devidamente divulgados (ou seja, divulgados separadamente de efeitos exógenos à adoção das normas em estudo), foram analisados, independentemente da avaliação “empresarial” à sua materialidade, a qual foi anteriormente discutida e resumida nas tabelas 15, 16 e 17. Isto porque a análise acima efetuada à materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 resultou do parecer que as próprias entidades da amostra divulgaram sobre tal, nos seus relatórios anuais, ou da verificação de dois critérios, a partir de informação divulgada nos seus relatórios anuais. Porém, avalia-se também neste estudo a materialidade dos efeitos da adoção das duas normas do ponto de vista estatístico (ou seja, avalia-se também a sua significância estatística, mediante testes de hipóteses), sendo para tal naturalmente elegíveis todos os ajustamentos, não obstante a avaliação “empresarial” da sua materialidade, desde que tenham resultado da adoção das normas em estudo e tenham sido devidamente divulgados.

A extração de ajustamentos foi restrita às principais rubricas da Demonstração da Posição Financeira consolidada [total do Ativo e Passivo (inclusive corrente e não corrente) e do Capital Próprio], da Demonstração do Resultado Integral consolidado ou Demonstração dos Resultados consolidados (total de Réditos, Resultado Operacional, Resultado Antes de Imposto e Resultado

²⁸ A conclusão quanto à influência que a indústria poderia ter desempenhado na materialidade dos efeitos da IFRS 11 decorreu de um nível de significância de 5%, mas a conclusão manter-se-ia se se assumisse um nível de 10%.

Líquido do Período) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidados (total dos Fluxos de Caixa Operacionais, de Financiamento e Investimento e total de Caixa e Equivalentes de Caixa).

De 154 entidades com alegados efeitos da adoção da IFRS 10, só 40 (25,97%) divulgaram ajustamentos pela adoção da norma em pelo menos uma das rubricas supracitadas das DFC do ano antes ao da adoção do “pacote de consolidação” (resultado não tabelado). No entanto, mais de metade das 140 entidades com alegados efeitos da IFRS 11 (72 entidades, 51,43%) divulgou correções a pelo menos uma das rubricas referidas das DFC anteriores à adoção, causadas pela aplicação inicial da norma (resultado não tabelado). No total, 85 das 254 entidades da amostra (33,46%) divulgaram ajustamentos pela adoção de pelo menos uma das normas, em alguma das rubricas mencionadas, conforme expressa o total da tabela 18. Esta tabela caracteriza o modo como os ajustamentos monetários causados pela adoção das duas normas, foram divulgados.

Tabela 18: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10 e IFRS 11

O que divulgaram as entidades da amostra?	<i>n</i>	%
Apenas os efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10	12	14,12
Apenas os efeitos quantitativos da adoção da IFRS 11	43	50,59
Os efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, mas separadamente	8	9,41
Os efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, mas de forma agregada	13	15,29
Os efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 e/ou da IFRS 11, mas de forma agregada aos efeitos quantitativos de outras normas e/ou eventos, não analisados neste estudo	9	10,59
Total	85	100,00

Pela tabela 18, cerca de metade das 85 entidades (43 entidades, 50,59%) apenas divulgou ajustamentos devidos à adoção da IFRS 11. Ainda assim, 12 entidades (14,12%) só divulgaram ajustamentos pela adoção da IFRS 10, sendo ao todo 55 entidades (64,71%) que só divulgaram ajustamentos pela aplicação inicial de uma das normas. Porém, 8 entidades (9,41%) reportaram ajustamentos devido à adoção das duas normas, em separado, e 13 entidades (15,29%) fizeram-no de forma agregada. Ao todo, 9 entidades (10,59%) revelaram efeitos quantitativos da adoção de pelo menos uma das normas, mas agregados com os efeitos quantitativos causados por outras normas e/ou eventos, não analisados neste estudo. Como já havia explicado, estes ajustamentos não foram aferidos, só o tendo sido os devidamente divulgados pelas outras 76 das 85 entidades.

A tabela 19 revela quantas entidades divulgaram os ajustamentos apenas pela adoção da IFRS 10 (painel A) ou da IFRS 11 (painel B) e pela adoção de pelo menos uma das duas normas (painel C), em cada rubrica seleccionada das DFC prévias à adoção do “pacote de consolidação”.

Tabela 19: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10, pela adoção da IFRS 11 e pela adoção de pelo menos uma das normas, por rubrica das DFC

Rubricas das DFC	PAINEL A: Ajustamentos causados apenas pela adoção da IFRS 10						PAINEL B: Ajustamentos causados apenas pela adoção da IFRS 11						PAINEL C: Ajustamentos causados pela adoção de pelo menos uma das normas					
	Houve divulgação?						Houve divulgação?						Houve divulgação?					
	Sim		Não		Total		Sim		Não		Total		Sim		Não		Total	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Ativo	18	90,00	2	10,00	20	100,00	45	88,24	6	11,76	51	100,00	67	88,16	9	11,84	76	100,00
Ativo corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00	30	58,82	21	41,18	51	100,00	37	48,68	39	51,32	76	100,00
Ativo não corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00	30	58,82	21	41,18	51	100,00	37	48,68	39	51,32	76	100,00
Passivo	17	85,00	3	15,00	20	100,00	44	86,27	7	13,73	51	100,00	65	85,53	11	14,47	76	100,00
Passivo corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00	30	58,82	21	41,18	51	100,00	37	48,68	39	51,32	76	100,00
Passivo não corrente	5	25,00	15	75,00	20	100,00	28	54,90	23	45,10	51	100,00	33	43,42	43	56,58	76	100,00
Capital Próprio	8	40,00	12	60,00	20	100,00	17	33,33	34	66,67	51	100,00	31	40,79	45	59,21	76	100,00
Réditos	4	20,00	16	80,00	20	100,00	39	76,47	12	23,53	51	100,00	47	61,84	29	38,16	76	100,00
Resultado Operacional	2	10,00	18	90,00	20	100,00	31	60,78	20	39,22	51	100,00	38	50,00	38	50,00	76	100,00
Resultado Antes de Imposto	6	30,00	14	70,00	20	100,00	31	60,78	20	39,22	51	100,00	41	53,95	35	46,05	76	100,00
Resultado Líquido do Período	8	40,00	12	60,00	20	100,00	13	25,49	38	74,51	51	100,00	26	34,21	50	65,79	76	100,00
Fluxos de Caixa Operacionais	9	45,00	11	55,00	20	100,00	27	52,94	24	47,06	51	100,00	39	51,32	37	48,68	76	100,00
Fluxos de Caixa de Investimento	6	30,00	14	70,00	20	100,00	27	52,94	24	47,06	51	100,00	36	47,37	40	52,63	76	100,00
Fluxos de Caixa de Financiamento	2	10,00	18	90,00	20	100,00	22	43,14	29	56,86	51	100,00	27	35,53	49	64,47	76	100,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	10	50,00	10	50,00	20	100,00	22	43,14	29	56,86	51	100,00	35	46,05	41	53,95	76	100,00

Como se observa, o total de entidades consideradas varia conforme o painel: (i) o painel A inclui as 12 entidades que apenas divulgaram efeitos pela adoção da IFRS 10 e as 8 entidades que divulgaram efeitos pela adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, de forma separada (cf. tabela 18), sendo então 20 as entidades de que se conhece os efeitos quantitativos exclusivos da adoção da IFRS 10; (ii) o painel B inclui as 43 entidades que só divulgaram efeitos da adoção da IFRS 11 e as 8 entidades que divulgaram efeitos pela adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, mas em separado (cf. tabela 18), havendo 51 entidades para as quais se conhece os efeitos quantitativos restritos da adoção da IFRS 11; (iii) o painel C inclui todas as 76 entidades que divulgaram devidamente os efeitos quantitativos da adoção das normas, entenda-se, as que divulgaram efeitos monetários apenas da adoção da IFRS 10, apenas da adoção da IFRS 11 ou da adoção de ambas as normas (quer de forma separada, quer de forma agregada) (cf. tabela 18).

Os ajustamentos exclusivos da adoção da IFRS 10 (painel A), foram divulgados em maior número nas rubricas total do Ativo (90,00%), Passivo (85,00%) e Caixa e Equivalentes de Caixa (50,00%). Nas restantes rubricas seleccionadas, as taxas de reporte foram inferiores aos 50,00%. Quanto aos ajustamentos específicos da adoção da IFRS 11 (painel B), os níveis de divulgação nas rubricas seleccionadas são, em praticamente todas, maiores que os registados quanto à IFRS 10 (cf. painel A), sendo a taxa média de reporte de ajustamentos por força da IFRS 11 (56,99%) superior à taxa média de reporte de ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10 (36,67%). O total do Ativo (88,24%), Passivo (86,27%) e Réditos (76,47%) são as rubricas sobre as quais mais entidades reportaram os efeitos gerados pela adoção da IFRS 11. Analisando a divulgação global dos efeitos monetários da adoção das duas normas (painel C), verifica-se uma tendência semelhante à observada para a IFRS 11 (em boa medida, porque as 51 entidades aferidas quanto à IFRS 11 são mais de dois terços das 76 entidades consideradas no total). Sem surpresa, o total do Ativo (88,16%) e do Passivo (85,53%) foram as rubricas com maiores taxas de reporte dos efeitos da adoção da IFRS 10 e/ou da IFRS 11, seguindo-se o total dos Réditos (61,84%), tendo-se obtido uma taxa média de reporte dos ajustamentos retrospectivos causados por pelo menos uma das normas, nas 15 rubricas seleccionadas das contas consolidadas, de pouco mais de 50%.

Materialidade dos efeitos da adoção das normas nas DFC (do ponto de vista estatístico)

Para as 76 entidades que reportaram devidamente os efeitos quantitativos da adoção das duas normas, foram adicionalmente extraídos dos relatórios anuais do ano da adoção do “pacote de consolidação”, os valores monetários das rubricas seleccionadas, relativos ao ano anterior ao da adoção das normas, que foram retrospectivamente reescritos (doravante, valores pós-adoção).

Mediante os valores pós-adoção de cada rubrica e respetivos efeitos monetários, calculou-

se o valor monetário de cada rubrica, referente ao ano antes da adoção das cinco normas, caso as entidades não tivessem adotado a IFRS 10 e a IFRS 11 (doravante, valores pré-adoção)²⁹. Como algumas entidades corrigiram retrospectivamente as suas DFC do ano antes da adoção do “pacote de consolidação”, por várias razões (não apenas pela adoção da IFRS 10 e/ou IFRS 11), não se podia simplesmente comparar os valores monetários relativos ao ano antes da adoção e originalmente publicados (nos relatórios anuais desse ano), com os valores monetários relativos ao ano antes da adoção e republicados (nos relatórios anuais do ano da adoção). A disparidade entre os dois valores monetários não seria forçosamente o efeito monetário da adoção da IFRS 10 e IFRS 11, facto que enviesaria a análise à significância estatística dos efeitos destas normas. Calcular os valores pós-adoção através dos efeitos e dos valores monetários originais para cada rubrica desconsideraria os valores reescritos pelas entidades (que são os novos valores oficiais de cada rubrica, quanto ao ano antes da adoção), sendo o cálculo dos valores pós-adoção comum em estudos que precedem a adoção ou alteração de normas (e.g. Demerens *et al.*, 2014; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014) e, por isso, têm de estimar os valores pós-adoção e os efeitos.

Como se pôde recolher, para algumas entidades, os efeitos quantitativos exclusivos da adoção da IFRS 10 e os efeitos quantitativos restritos da adoção da IFRS 11, tornou-se possível fazer três análises: (i) à dimensão dos efeitos da adoção da IFRS 10; (ii) à dimensão dos efeitos da adoção da IFRS 11; (iii) à dimensão dos efeitos globais da adoção das duas normas. Assim, pôde-se comparar a magnitude dos efeitos da adoção da IFRS 10 com a magnitude dos efeitos da adoção da IFRS 11, bem como avaliar a dimensão global dos efeitos da adoção das normas. Para tal, foi necessário calcular três valores pré-adoção, por cada rubrica seleccionada das DFC³⁰.

Para prosseguir com a análise, foi preciso garantir que os valores monetários utilizados estavam expressos na mesma moeda. A moeda de apresentação das DFC de 52 das 76 entidades (68,42%) é o euro, porém, em 18 entidades (23,68%) é a libra esterlina e em 6 entidades (7,90%) é o dólar americano. Posto isto, para as 24 entidades cuja moeda de apresentação difere do euro, foi necessário proceder à conversão cambial dos valores monetários extraídos. Essa conversão ocorreu através das taxas de câmbio libra/euro e dólar/euro à data de fecho do período de reporte em que decorreu a adoção do “pacote de consolidação” (já que tanto os efeitos, como os valores

²⁹ O valor pré-adoção de cada rubrica corresponde ao valor pós-adoção deduzido do efeito monetário nessa rubrica. Por outras palavras, o efeito monetário é a diferença entre o valor pós-adoção e o valor pré-adoção de cada rubrica.

³⁰ Os valores pré-adoção da IFRS 10 são os valores pós-adoção extraídos para cada rubrica, deduzidos do efeito monetário da IFRS 10, em cada rubrica. Do mesmo modo, os valores pré-adoção da IFRS 11 obtêm-se deduzindo o efeito monetário da IFRS 11 para cada rubrica, aos seus valores pós-adoção. Os valores pré-adoção de ambas as normas são a diferença entre os valores pós-adoção de cada rubrica e o respetivo efeito monetário das duas normas. Este efeito monetário das duas normas é o próprio efeito da IFRS 10 (em entidades que apenas reportaram efeitos da adoção da IFRS 10), o próprio efeito da IFRS 11 (em entidades que só indicaram efeitos da adoção da IFRS 11) ou a soma dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 (em entidades que tiveram efeitos das duas normas).

pós-adoção foram divulgados e extraídos dos relatórios anuais do ano da adoção das normas).

Posto isto, a tabela 20 retrata a dimensão dos efeitos da adoção da IFRS 10, nas rubricas selecionadas das contas consolidadas. Nesta tabela apresentam-se os resultados das medidas de estatística descritiva aos valores das rubricas pré-adoção da IFRS 10 (calculados), aos valores das rubricas pós-adoção (extraídos) e aos efeitos da adoção da IFRS 10, por rubrica (extraídos). A média dos efeitos é, em 12 das 15 rubricas (80%), inferior a 5% dos totais das rubricas pré-adoção da IFRS 10, sendo inclusive inferior a 1% em 6 das rubricas. Porém, o efeito médio no Resultado Antes de Imposto (44,14%), no Resultado Líquido do Período (-20,61%) e total de Fluxos de Caixa de Financiamento (-78,03%), é considerável. A análise às maiores diminuições e aumentos dos valores das rubricas, ou seja, aos efeitos mínimos e máximos, revela que certas entidades terão tido efeitos da adoção da IFRS 10 em proporções discrepantes face às restantes entidades da amostra, como sejam a diminuição do Resultado Líquido do Período em 170,16%, do total de Fluxos de Caixa de Financiamento em 153,95% e do total de Fluxos de Caixa de Investimento em 30,93%, ou o aumento do Resultado Antes de Imposto em 255,80%. Também os elevados desvios-padrão dos efeitos anunciam uma grande dispersão face aos valores médios apresentados. Desse modo, é relevante analisar a mediana dos efeitos (por ser menos sensível à dispersão dos valores dos efeitos), pela qual se constata que metade das entidades analisadas em 10 das 15 rubricas (66,67%) divulgou, no máximo, efeitos inferiores a 1% dos totais das rubricas pré-adoção da norma (inclusive, no Resultado Antes de Imposto e Resultado Líquido do Período, cujos efeitos médios apresentados são elevados). Posto isto, a análise via estatística descritiva parece sugerir que os efeitos da adoção da IFRS 10 foram, no geral, reduzidos.

Contudo, para avaliar a efetiva significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 10, fez-se testes não-paramétricos de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas, às 15 rubricas, estando os resultados na tabela 20. Os testes revelaram efeitos significativos da adoção da IFRS 10 apenas no total do Ativo ($WilcoxonZ = -2,156^*$) e Passivo ($WilcoxonZ = -2,059^*$). Nas outras rubricas (salvo no Resultado Antes de Imposto), os efeitos não foram significativos assumindo-se um nível de significância de 5% e essa conclusão manter-se-ia num nível de 10%. Já os testes paramétricos *t* para duas amostras emparelhadas, também realizados (cf. tópico 3.4. quanto aos motivos da realização simultânea de testes de *Wilcoxon* e de testes *t*), revelam que as conclusões dos testes de *Wilcoxon* às 15 rubricas são robustas à exclusão dos *outliers* e, em certas rubricas, à exclusão de parte considerável dos dados. De facto, confirmou-se efeitos significativos apenas no total do Ativo ($WilcoxonZ = -2,156^*$) e Passivo ($WilcoxonZ = -2,059^*$) (ver anexo 2).

Tabela 20: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 nas rubricas das DFC

Rubricas das DFC	<i>n</i>	Média	Desvio-padrão	Mínimo	Mediana	Máximo	Teste de Wilcoxon
Ativo							
Valor pré-adoção	18	582.709	711.395	684	193.471	2.012.324	-2,156*
Valor pós-adoção	18	585.687	714.093	691	198.136	2.022.275	
Efeito da adoção	18	0,93	1,61	-1,26	0,50	4,20	
Ativo corrente							
Valor pré-adoção	5	11.713	11.794	143	12.934	27.791	-0,674
Valor pós-adoção	5	11.733	11.684	125	13.611	27.467	
Efeito da adoção	5	-2,01	6,49	-12,57	-1,17	5,23	
Ativo não corrente							
Valor pré-adoção	5	28.465	34.189	542	21.573	83.614	-0,135
Valor pós-adoção	5	28.889	35.284	567	21.313	86.337	
Efeito da adoção	5	1,06	2,70	-1,20	-0,39	4,63	
Passivo							
Valor pré-adoção	17	556.263	710.164	499	155.154	1.957.903	-2,059*
Valor pós-adoção	17	559.171	713.135	507	159.087	1.968.035	
Efeito da adoção	17	0,92	1,68	-1,33	0,52	4,30	
Passivo corrente							
Valor pré-adoção	5	9.379	8.272	154	14.159	16.814	-0,405
Valor pós-adoção	5	9.358	8.241	156	14.462	16.710	
Efeito da adoção	5	0,12	1,59	-2,01	-0,02	2,14	
Passivo não corrente							
Valor pré-adoção	5	13.499	13.233	346	15.221	30.792	-0,135
Valor pós-adoção	5	13.529	13.386	351	15.121	31.417	
Efeito da adoção	5	< 0,01	1,71	-1,81	-0,65	2,03	
Capital Próprio							
Valor pré-adoção	8	38.288	21.743	8.584	42.210	70.114	-0,840
Valor pós-adoção	8	38.480	21.878	8.498	42.261	69.561	
Efeito da adoção	8	0,26	1,89	-1,01	-0,21	4,79	
Réditos							
Valor pré-adoção	4	50.980	47.426	15.672	34.271	119.705	< 0,001
Valor pós-adoção	4	51.493	47.429	15.681	35.301	119.688	
Efeito da adoção	4	0,89	3,48	-2,32	0,02	5,83	
Resultado Operacional							
Valor pré-adoção	2	7.734	8.607	1.648	7.734	13.820	-1,342
Valor pós-adoção	2	8.369	9.494	1.656	8.369	15.082	
Efeito da adoção	2	4,81	6,11	0,49	4,81	9,13	
Resultado Antes de Imposto							
Valor pré-adoção	6	2.861	5.067	-710	888	12.914	-1,782
Valor pós-adoção	6	3.182	5.503	-703	945	14.166	
Efeito da adoção	6	44,14	103,77	-0,98	0,52	255,80	
Resultado Líquido do Período							
Valor pré-adoção	8	2.119	2.724	-299	1.397	8.291	-0,420
Valor pós-adoção	8	2.289	2.968	210	1.398	9.206	
Efeito da adoção	8	-20,61	60,59	-170,16	-0,74	11,03	
Fluxos de Caixa Operacionais							
Valor pré-adoção	9	1.812	8.238	-15.905	1.591	13.448	-0,770
Valor pós-adoção	9	1.938	8.458	-16.029	1.635	14.473	
Efeito da adoção	9	2,67	4,50	-5,34	2,78	8,94	
Fluxos de Caixa de Investimento							
Valor pré-adoção	6	-3.471	5.655	-12.765	-394	980	-0,943
Valor pós-adoção	6	-3.574	5.891	-13.448	-393	1.038	
Efeito da adoção	6	-3,35	13,81	-30,93	-0,08	5,93	
Fluxos de Caixa de Financiamento							
Valor pré-adoção	2	-1.291	2.199	-2.846	-1.291	264	-0,447
Valor pós-adoção	2	-1.464	1.870	-2.787	-1.464	-142	
Efeito da adoção	2	-78,03	107,37	-153,95	-78,03	-2,10	
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Valor pré-adoção	10	26.208	44.061	23	4.399	141.366	-1,478
Valor pós-adoção	10	26.246	44.053	23	4.407	141.353	
Efeito da adoção	10	-0,13	2,63	-7,01	0,38	2,77	

Unidade de apresentação: valores pré-adoção e pós-adoção – milhões de euros.

efeito da adoção – percentagem da variação entre os valores pós-adoção e pré-adoção.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

De igual modo, a tabela 21 caracteriza a dimensão dos efeitos da adoção da IFRS 11, nas rubricas selecionadas das contas consolidadas. Conforme se percebe, excetuando o efeito médio de -6,02% registado no total de Fluxos de Caixa Operacionais, em todas as restantes 14 rubricas verifica-se uma média de efeitos inferior a 5% dos totais das rubricas pré-adoção da IFRS 11. Particularmente, o efeito médio em 10 das rubricas foi inclusive abaixo dos 3%. Apesar de não se registarem efeitos médios exorbitantes, como verificado para a IFRS 10 (tabela 20), percebe-se que os efeitos médios da adoção da IFRS 11 superam, no geral, os da IFRS 10. Observando os efeitos mínimos e máximos divulgados pelas entidades da amostra, encontram-se mais casos de valores discrepantes do que o observado para a IFRS 10 (tabela 20). De facto, em 11 das 15 rubricas (73,33%) foram divulgadas diminuições entre 18% e 195% dos seus valores totais pré-adoção da IFRS 11, tendo também sido divulgados aumentos de 35% a 135% em 3 das rubricas. Os elevados desvios-padrão denotam haver uma grande dispersão dos resultados face às médias dos efeitos apresentadas, razão pela qual é pertinente analisar a mediana dos efeitos. Segundo esta medida de estatística descritiva, metade das entidades consideradas em todas as 15 rubricas registou, no máximo, efeitos abaixo de 2,5% dos totais das rubricas pré-adoção da norma, tendo inclusive metade das entidades aferidas em 10 das 15 rubricas (66,67%) revelado, no máximo, efeitos que não atingem 1% dos totais das rubricas pré-adoção da IFRS 11. Assim, as medidas de estatística descritiva sugerem, no geral, efeitos diminutos da adoção da IFRS 11, no entanto, estes podem ter sido potencialmente superiores aos efeitos causados pela adoção da IFRS 10.

A tabela 21 apresenta também os resultados dos testes de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas, à significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 11, por rubrica das DFC. Os testes revelaram efeitos significativos da adoção da norma em 9 das 15 rubricas selecionadas (60%), mais concretamente, no total do Ativo (inclusive corrente), Passivo (inclusive corrente e não corrente), Réditos, Resultado Operacional, Resultado Antes de Imposto e total de Caixa e Equivalentes de Caixa. Tal resultado supera francamente o obtido para a IFRS 10. Nas outras rubricas (salvo no Resultado Líquido do Período), os efeitos revelaram-se não significativos a um nível de significância de 5%, porém, também seriam não significativos a um nível de 10%.

Quanto aos resultados dos testes *t* para duas amostras emparelhadas, surgem no anexo 2 e revelam as mesmas conclusões para 13 das 15 rubricas. Os efeitos no total do Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa Operacionais revelaram-se significativos pelos testes *t*, aumentando para 11 (73,33%), o número total de rubricas com efeitos significativos da adoção da IFRS 11.

Tabela 21: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 11 nas rubricas das DFC

Rubricas das DFC	n	Média	Desvio-padrão	Mínimo	Mediana	Máximo	Teste de Wilcoxon
Ativo							
Valor pré-adoção	45	136.358	357.924	959	14.757	1.818.105	-3,369***
Valor pós-adoção	45	135.225	354.499	954	14.951	1.810.522	
Efeito da adoção	45	-1,11	2,40	-12,80	-0,58	2,35	
Ativo corrente							
Valor pré-adoção	30	10.003	12.803	203	4.320	52.174	-2,931**
Valor pós-adoção	30	9.721	12.615	112	4.248	52.184	
Efeito da adoção	30	-4,70	9,12	-44,76	-1,99	2,89	
Ativo não corrente							
Valor pré-adoção	30	17.467	22.066	1.039	8.822	87.535	-1,347
Valor pós-adoção	30	17.370	21.935	1.076	8.770	86.337	
Efeito da adoção	30	-0,46	2,00	-6,51	-0,10	3,56	
Passivo							
Valor pré-adoção	44	114.451	343.425	262	10.531	1.726.943	-3,198***
Valor pós-adoção	44	113.304	339.878	177	10.552	1.719.567	
Efeito da adoção	44	-2,36	5,67	-32,40	-0,76	3,88	
Passivo corrente							
Valor pré-adoção	30	8.719	11.891	181	3.183	51.125	-3,527***
Valor pós-adoção	30	8.509	11.763	112	3.170	51.134	
Efeito da adoção	30	-4,95	8,65	-38,15	-1,70	5,05	
Passivo não corrente							
Valor pré-adoção	28	8.033	8.159	81	5.078	33.348	-3,279***
Valor pós-adoção	28	7.867	7.876	65	4.947	31.417	
Efeito da adoção	28	-2,16	4,65	-19,60	-0,34	3,11	
Capital Próprio							
Valor pré-adoção	17	22.504	29.517	297	8977	91.675	-1,065
Valor pós-adoção	17	22.478	29.529	297	8.498	91.777	
Efeito da adoção	17	-0,37	1,29	-5,34	-0,13	0,40	
Réditos							
Valor pré-adoção	39	18.913	24.625	580	9.244	119.683	-5,010***
Valor pós-adoção	39	18.527	24.451	571	9.310	119.688	
Efeito da adoção	39	-2,84	4,12	-19,55	-1,29	0,71	
Resultado Operacional							
Valor pré-adoção	31	2.194	3.296	94	893	15.707	-3,175***
Valor pós-adoção	31	2.145	3.196	88	884	15.082	
Efeito da adoção	31	-2,97	7,55	-35,43	-1,25	8,26	
Resultado Antes de Imposto							
Valor pré-adoção	31	2.048	3.780	-1.998	498	14.725	-2,273*
Valor pós-adoção	31	2.029	3.715	-1.863	491	14.166	
Efeito da adoção	31	-3,75	16,17	-88,89	-0,57	10,58	
Resultado Líquido do Período							
Valor pré-adoção	13	2.439	3.482	-2.318	2.034	9.354	-1,748
Valor pós-adoção	13	2.420	3.462	-2.320	2.026	9.206	
Efeito da adoção	13	-1,32	4,14	-14,87	-0,21	1,56	
Fluxos de Caixa Operacionais							
Valor pré-adoção	27	3.532	4.849	60	1.128	15.632	-1,646
Valor pós-adoção	27	3.502	4.872	- 27	1.117	15.695	
Efeito da adoção	27	-6,02	29,91	-145,64	-0,82	35,82	
Fluxos de Caixa de Investimento							
Valor pré-adoção	27	-2.433	4.123	-14.290	-690	595	-0,913
Valor pós-adoção	27	-2.385	4.057	-13.448	-706	1.038	
Efeito da adoção	27	-0,83	51,88	-193,97	-0,92	134,09	
Fluxos de Caixa de Financiamento							
Valor pré-adoção	22	-531	1.329	-3.782	-269	2.814	-1,007
Valor pós-adoção	22	-563	1.340	-3.783	-253	2.724	
Efeito da adoção	22	-2,36	46,68	-177,04	-0,38	75,77	
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Valor pré-adoção	22	7.501	17.213	111	1.468	61.771	-2,581**
Valor pós-adoção	22	7.308	16.770	96	1.397	60.942	
Efeito da adoção	22	-3,58	5,56	-18,07	-2,42	7,61	

Unidade de apresentação: valores pré-adoção e pós-adoção – milhões de euros.

efeito da adoção – percentagem da variação entre os valores pós-adoção e pré-adoção.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

Por fim, a tabela 22 caracteriza a dimensão global dos efeitos da adoção das normas, nas rubricas das contas consolidadas, sendo os resultados das medidas de estatística descritiva e dos testes de hipóteses, semelhantes aos obtidos quanto aos efeitos da adoção da IFRS 11 (dado que as 51 entidades que divulgaram efeitos da adoção da IFRS 11 representam mais de dois terços das 76 entidades que divulgaram devidamente os efeitos das duas normas e foram analisadas). Assim, exceto no Resultado Líquido do Período (-7,16%), os efeitos médios da adoção das duas normas são abaixo de 4,5% dos totais das rubricas pré-adoção das normas, sendo abaixo de 1% em 4 das rubricas e abaixo de 3% noutras 5 rubricas. Contudo, os elevados desvios-padrão e os valores dos efeitos mínimos e máximos (que chegam a ser uma diminuição de 18% a 195% e um aumento de 35% a 256% em 12 das 15 rubricas), indicam que os resultados por rubrica são, na prática, fortemente dispersos face às médias dos efeitos indicadas. Ainda assim, metade das entidades consideradas em 10 das 15 rubricas (66,67%) reportaram, no máximo, efeitos de valor inferior a 1% dos totais das rubricas pré-adoção das normas, metade das entidades analisadas para outra rubrica divulgaram, no máximo, efeitos de precisamente 1% e metade das entidades consideradas nas restantes 4 rubricas divulgaram, no máximo, efeitos de ordem inferior a 2%. Assim, a análise via estatística descritiva parece indicar que, no geral, os efeitos quantitativos da adoção das duas normas foram reduzidos, nas rubricas selecionadas das contas consolidadas.

Embora os ajustamentos retrospectivos efetuados pela adoção da IFRS 10 e/ou da IFRS 11 pareçam reduzidos, os testes não-paramétricos de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas sugerem que os efeitos da adoção das duas normas são significativos em 8 rubricas (53,33%): Ativo (inclusive corrente), Passivo (inclusive corrente e não corrente), Resultado Operacional, Réditos e total de Caixa e Equivalentes de Caixa (ver tabela 22). A significância dos efeitos da adoção das duas normas nas outras rubricas não é comprovada a um nível de significância de 5% e, salvo no total de Fluxos de Caixa de Investimento, também não seria a um nível de 10%.

A análise paralela com testes *t* para duas amostras emparelhadas, marcada pela exclusão de *outliers*, confirmou os resultados dos testes de *Wilcoxon* (sintetizados na tabela 22), para 12 das rubricas. Segundo o anexo 2, os testes *t* revelaram a significância estatística dos efeitos no total do Ativo não corrente, Capital Próprio e Fluxos de Caixa de Investimento, subindo assim para 11 (73,33%), o número de rubricas com efeitos significativos da adoção das duas normas.

Tabela 22: Efeitos quantitativos da adoção das duas normas nas rubricas das DFC

Rubricas das DFC	<i>n</i>	Média	Desvio-padrão	Mínimo	Mediana	Máximo	Teste de Wilcoxon
Ativo							
Valor pré-adoção	67	219.091	464.065	684	26.708	2.012.324	-2,211*
Valor pós-adoção	67	218.689	463.447	691	26.421	2.022.275	
Efeito da adoção	67	-0,63	2,38	-13,76	-0,24	4,20	
Ativo corrente							
Valor pré-adoção	37	9.044	11.973	143	4.299	52.174	-3,342***
Valor pós-adoção	37	8.810	11.777	112	4.242	52.184	
Efeito da adoção	37	-4,19	8,48	-44,76	-1,68	2,89	
Ativo não corrente							
Valor pré-adoção	37	15.775	20.321	542	8.221	86.194	-1,109
Valor pós-adoção	37	15.751	20.449	567	8.207	86.337	
Efeito da adoção	37	-0,24	2,09	-6,51	-0,07	4,63	
Passivo							
Valor pré-adoção	65	201.850	452.175	262	19.798	1.957.903	-2,539*
Valor pós-adoção	65	201.373	451.588	177	19.470	1.968.035	
Efeito da adoção	65	-1,56	4,98	-32,40	-0,43	4,30	
Passivo corrente							
Valor pré-adoção	37	7.901	11.021	76	2.712	51.125	-3,885***
Valor pós-adoção	37	7.723	10.890	76	2.692	51.134	
Efeito da adoção	37	-4,05	8,07	-38,15	-1,00	5,05	
Passivo não corrente							
Valor pré-adoção	33	7.680	7.851	81	4.992	32.724	-3,618***
Valor pós-adoção	33	7.535	7.635	65	4.903	31.417	
Efeito da adoção	33	-1,92	4,34	-19,60	-0,32	3,11	
Capital Próprio							
Valor pré-adoção	31	24.629	26.986	297	9.681	91.675	-1,372
Valor pós-adoção	31	24.675	27.051	297	9.658	91.777	
Efeito da adoção	31	-0,25	1,73	-6,24	-0,13	4,98	
Réditos							
Valor pré-adoção	47	21.663	26.794	160	11.335	119.700	-5,624***
Valor pós-adoção	47	21.267	26.604	160	11.241	119.688	
Efeito da adoção	47	-2,89	4,41	-21,06	-1,20	0,71	
Resultado Operacional							
Valor pré-adoção	38	2.216	3.186	-1.537	869	14.445	-2,959**
Valor pós-adoção	38	2.207	3.236	-1.529	868	15.082	
Efeito da adoção	38	-2,40	6,95	-35,43	-0,98	8,26	
Resultado Antes de Imposto							
Valor pré-adoção	41	1.879	3.402	-2.195	588	13.830	-0,965
Valor pós-adoção	41	1.909	3.454	-2.193	762	14.166	
Efeito da adoção	41	3,35	42,82	-88,89	-0,26	255,80	
Resultado Líquido do Período							
Valor pré-adoção	26	1.624	2.669	-2.318	718	8.606	-0,610
Valor pós-adoção	26	1.662	2.738	-2.320	723	9.206	
Efeito da adoção	26	-7,16	33,51	-170,16	0,06	9,09	
Fluxos de Caixa Operacionais							
Valor pré-adoção	39	2.604	5.266	-15.905	1.128	15.632	-1,319
Valor pós-adoção	39	2.596	5.336	-16.029	1.117	15.695	
Efeito da adoção	39	-4,25	25,21	-145,64	-0,41	35,82	
Fluxos de Caixa de Investimento							
Valor pré-adoção	36	-2.479	4.082	-13.607	-622	595	-1,885
Valor pós-adoção	36	-2.440	4.053	-13.448	-605	1.038	
Efeito da adoção	36	-1,38	47,36	-193,97	-1,24	142,67	
Fluxos de Caixa de Financiamento							
Valor pré-adoção	27	-409	1.260	-3.782	-255	2.814	-1,550
Valor pós-adoção	27	-454	1.252	-3.783	-228	2.724	
Efeito da adoção	27	-0,32	34,07	-124,09	-0,28	75,77	
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Valor pré-adoção	35	11.034	26.841	23	2.320	141.366	-2,408*
Valor pós-adoção	35	10.901	26.693	23	2.276	141.353	
Efeito da adoção	35	-3,17	5,09	-18,07	-1,90	7,61	

Unidade de apresentação: valores pré-adoção e pós-adoção – milhões de euros.

efeito da adoção – percentagem da variação entre os valores pós-adoção e pré-adoção.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

Materialidade dos efeitos da adoção das normas em rácios (do ponto de vista estatístico)

Para concluir a análise aos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, a que este estudo se propôs, avaliou-se ainda o peso dos efeitos da adoção das normas em rácios financeiros. Esta análise torna-se pertinente dada a relevância de certos indicadores económico-financeiros para investidores, analistas, credores e, assim, para as próprias entidades. Como muitos destes rácios financeiros são calculados a partir das próprias Demonstrações Financeiras, ao se ter extraído os efeitos da adoção das duas normas em várias rubricas cruciais das contas consolidadas, pôde-se avaliar os efeitos da adoção destas normas em alguns rácios financeiros. Particularmente, a análise aos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 abrangeu 10 rácios financeiros: (i) três que avaliam a rentabilidade dos negócios das entidades – o *Return on Equity* (ROE) (Resultado Líquido do Período/total do Capital Próprio), o *Return on Assets* (ROA) (Resultado Líquido do Período/total do Ativo) e o *Profit Margin* (Resultado Líquido do Período/total de Réditos); (ii) dois que avaliam as entidades do ponto de vista da sua liquidez – a Liquidez Corrente (total do Ativo corrente/total do Passivo corrente) e o *Cash Ratio* (total de Caixa e Equivalentes de Caixa /total do Passivo corrente); (iii) três associados à estrutura de financiamento das entidades – a Autonomia Financeira (total do Capital Próprio / total do Ativo), o *Debt to Equity* (total do Passivo/total do Capital Próprio) e o Endividamento (total do Passivo/total do Ativo); (iv) um que analisa a eficiência das atividades das entidades – o *Total Asset Turnover* (total de Réditos/total do Ativo); (v) e a Dimensão das entidades (logaritmo natural do total do Ativo), variável de controlo em diversos estudos (e.g. So e Smith, 2009a, 2009b; Houmes e Boylan, 2010; Lopes *et al.*, 2012; Paananen *et al.*, 2012; Hsu *et al.*, 2015; Hsu e Pourjalali, 2015). Para a escolha dos rácios a analisar, foram considerados os estudos anteriores que também apuraram os efeitos das normas em indicadores económico-financeiros (e.g. IASB, 2011h; KPMG, 2011; Santos, 2011; Demerens *et al.*, 2014; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015).

Para cada rácio financeiro calculou-se dois valores: o pré-adoção e o pós-adoção. A partir dos valores pós-adoção das rubricas seleccionadas das contas consolidadas, calculou-se o valor dos dez rácios para o ano anterior ao da adoção do “pacote de consolidação”, após as correções retrospectivas pela adoção da IFRS 10 e IFRS 11 (doravante, valores pós-adoção). Procedimento idêntico foi feito para apurar os valores dos rácios pré-adoção das normas, mas usando para o cálculo os valores das rubricas pré-adoção das normas (os quais já se havia também calculado).

Uma vez mais, foram efetuadas três análises: (i) à dimensão dos efeitos restritos da adoção da IFRS 10; (ii) à dimensão dos efeitos exclusivos da adoção da IFRS 11; (iii) à dimensão dos efeitos globais da adoção das duas normas. Para tal, foi necessário determinar três valores pré-

adoção, por cada rácio financeiro a analisar, tendo esses sido calculados a partir dos três valores pré-adoção, por rubrica, que se havia apurado. Com o valor dos rácios pós-adoção e pré-adoção, pôde-se apurar o efeito da adoção das normas que, na prática, é a diferença entre os dois valores.

Tabela 23: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 10 em rácios financeiros

Rácios financeiros	n	Média	Desvio-padrão	Mínimo	Mediana	Máximo	Teste de Wilcoxon
<i>Return on Equity (ROE)</i>							
Valor pré-adoção	7	0,0709	0,0645	-0,0043	0,0602	0,1607	
Valor pós-adoção	7	0,0728	0,0654	0,0030	0,0603	0,1703	-0,169
Efeito da adoção	7	-24,36	64,60	-170,71	-0,61	5,96	
<i>Return on Assets (ROA)</i>							
Valor pré-adoção	7	0,0184	0,0306	-0,0002	0,0103	0,0859	
Valor pós-adoção	7	0,0192	0,0329	0,0001	0,0101	0,0921	-0,338
Efeito da adoção	7	-24,54	64,31	-170,16	-1,91	7,26	
<i>Profit Margin</i>							
Valor pré-adoção	4	0,1023	0,0950	0,0191	0,1024	0,1853	
Valor pós-adoção	4	0,1045	0,0979	0,0189	0,1023	0,1944	-0,365
Efeito da adoção	4	0,45	3,12	-2,13	-0,50	4,91	
<i>Liquidez Corrente</i>							
Valor pré-adoção	5	1,0273	0,4214	0,4968	0,9264	1,6528	
Valor pós-adoção	5	1,0074	0,4288	0,4959	0,9411	1,6437	-0,405
Efeito da adoção	5	-2,11	6,53	-13,52	-0,19	3,03	
<i>Cash Ratio</i>							
Valor pré-adoção	3	0,2502	0,0870	0,1517	0,2826	0,3163	
Valor pós-adoção	3	0,2505	0,0884	0,1508	0,2814	0,3194	< 0,001
Efeito da adoção	3	-0,02	0,85	-0,60	-0,43	0,96	
<i>Autonomia Financeira</i>							
Valor pré-adoção	8	0,2006	0,1934	0,0270	0,1442	0,5344	
Valor pós-adoção	8	0,2015	0,1956	0,0268	0,1437	0,5410	-0,700
Efeito da adoção	8	-0,30	1,12	-2,38	-0,23	1,23	
<i>Debt to Equity</i>							
Valor pré-adoção	8	14,0326	14,2221	0,8712	8,6094	35,9763	
Valor pós-adoção	8	14,1611	14,3528	0,8485	8,7828	36,2838	-1,120
Efeito da adoção	8	1,01	2,02	-2,38	0,46	8,71	
<i>Endividamento</i>							
Valor pré-adoção	17	0,8525	0,1534	0,4656	0,9319	0,9774	
Valor pós-adoção	17	0,8526	0,1548	0,4590	0,9335	0,9783	-0,639
Efeito da adoção	17	-0,04	0,40	-1,41	0,02	0,52	
<i>Total Asset Turnover</i>							
Valor pré-adoção	4	0,4967	0,3720	0,0104	0,5370	0,9024	
Valor pós-adoção	4	0,4982	0,3719	0,0103	0,5389	0,9045	-0,365
Efeito da adoção	4	0,18	1,47	-1,07	-0,21	2,24	
<i>Dimensão da entidade</i>							
Valor pré-adoção	18	25,7246	2,3422	20,3541	26,0023	28,3352	
Valor pós-adoção	18	25,7154	2,3441	20,3436	25,9786	28,3303	-1,982*
Efeito da adoção	18	0,04	0,06	-0,05	0,02	0,17	

Unidade de apresentação: valores pré-adoção e pós-adoção – surgem em valor (não estão expressos em percentagem).
efeito da adoção – percentagem da variação entre os valores pós-adoção e pré-adoção.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

A tabela 23 revela então a dimensão dos efeitos da adoção da IFRS 10, nos 10 indicadores. Conforme se constata, caso não se considere o efeito médio registado no ROE (-24,36%) e no ROA (-24,54%), as médias dos efeitos nos restantes 8 indicadores, são reduzidas (sendo em 6 rácios inferior a 1% dos seus valores pré-adoção da IFRS 10 e nos outros 2 rácios atingindo 1%

e 2% dos seus valores pré-adoção da IFRS 10). Apesar dos fortes desvios-padrão observados, a diferença entre a maior redução e o maior aumento (ou seja, efeito mínimo e efeito máximo), em 6 dos rácios, é muito pequena. De facto, se não atendermos aos efeitos mínimos de cerca de 13% e 170% na Liquidez Corrente, ROE e ROA, e efeitos máximos entre 5,96% e 8,71% no ROE, ROA e *Debt to Equity*, as maiores reduções e aumentos que se registam nos restantes 6 rácios são inferiores a 5% dos seus valores pré-adoção da IFRS 10. Efetivamente, metade das entidades analisadas em 7 dos rácios registou, no máximo, efeitos inferiores a 0,50% dos seus valores pré-adoção da IFRS 10, tendo metade das entidades consideradas nos restantes 3 rácios registado, no máximo, efeitos a rondar 0,50%, 0,60% e 1,90% dos seus valores pré-adoção. Os resultados das medidas de estatística descritiva alegam efeitos mínimos da adoção da IFRS 10.

Os testes não-paramétricos de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas, à significância estatística dos efeitos da adoção da norma nos rácios aferidos (tabela 23), revelam que os efeitos da adoção da IFRS 10 foram tendencialmente reduzidos e não significativos. De facto, os testes apenas revelam efeitos significativos na Dimensão das entidades [variável calculada a partir do total do Ativo, para o qual se aferiu efeitos significativos da adoção da IFRS 10 (cf. tabela 20)]. Nos outros rácios, os efeitos são não significativos a um nível de significância de 5% e de 10%.

A significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 10, nos rácios considerados, foi ainda avaliada via testes paramétricos *t* para duas amostras emparelhadas (cf. tópico 3.4. quanto aos motivos da realização simultânea de testes de *Wilcoxon* e de testes *t*), os quais reafirmaram efeitos significativos apenas na Dimensão das entidades (conforme consta no anexo 3).

A tabela 24 expressa a dimensão dos efeitos da adoção da IFRS 11, nos 10 indicadores. Segundo se constata, a média dos efeitos da adoção da IFRS 11 é reduzida nos 10 rácios, não se registando valores exorbitantes [como no caso da IFRS 10 (cf. tabela 23)]. Aliás, a média de efeitos mais elevada é de apenas -3,87%, registada quanto ao *Debt to Equity*. Porém, os efeitos médios da adoção da IFRS 11 são, no geral, maiores que os da IFRS 10 (caso não se considerem os seus dois efeitos médios excessivos). A análise às maiores reduções e aumentos dos valores dos rácios revela mais casos de efeitos discrepantes, em relação ao verificado para a IFRS 10 (cf. tabela 23), observando-se apenas dois rácios com efeitos mínimos e máximos de magnitude inferior a 5% dos seus valores pré-adoção da IFRS 11. Para 6 rácios observaram-se diminuições dos seus valores pré-adoção da IFRS 11 entre 9,76% e 35,35% e em 4 rácios houve aumentos de 5,81% a 56,07% dos seus valores pré-adoção da norma. Esta grande dispersão dos valores dos efeitos face às médias observadas é também percecionada pelos elevados desvios-padrão. A mediana (medida de estatística descritiva robusta à dispersão dos valores dos efeitos), denota que metade das entidades analisadas em 6 dos 10 rácios (60%) registou efeitos que, no máximo,

Tabela 24: Efeitos quantitativos da adoção da IFRS 11 em rácios financeiros

Rácios financeiros	n	Média	Desvio-padrão	Mínimo	Mediana	Máximo	Teste de Wilcoxon
<i>Return on Equity (ROE)</i>							
Valor pré-adoção	10	0,1400	0,0934	0,0504	0,1130	0,3159	-1,988*
Valor pós-adoção	10	0,1390	0,0937	0,0498	0,1131	0,3153	
Efeito da adoção	10	-1,36	3,12	-10,07	-0,18	0,14	
<i>Return on Assets (ROA)</i>							
Valor pré-adoção	11	0,0192	0,0420	-0,0607	0,0187	0,0915	-0,889
Valor pós-adoção	11	0,0195	0,0419	-0,0594	0,0186	0,0921	
Efeito da adoção	11	-0,19	1,31	-2,38	0,04	1,71	
<i>Profit Margin</i>							
Valor pré-adoção	11	0,0646	0,0845	-0,0530	0,0387	0,2240	-2,667**
Valor pós-adoção	11	0,0662	0,0862	-0,0526	0,0401	0,2256	
Efeito da adoção	11	1,81	2,11	-0,62	0,72	5,81	
<i>Liquidez Corrente</i>							
Valor pré-adoção	30	1,2597	0,6741	0,3482	1,1063	4,1018	-0,319
Valor pós-adoção	30	1,3172	0,9463	0,2251	1,1153	5,8319	
Efeito da adoção	30	0,77	11,29	-35,35	-0,09	42,18	
<i>Cash Ratio</i>							
Valor pré-adoção	17	0,3309	0,3681	0,0409	0,2520	1,6405	-0,308
Valor pós-adoção	17	0,3841	0,5805	0,0358	0,2255	2,5603	
Efeito da adoção	17	2,03	15,15	-12,59	0,14	56,07	
<i>Autonomia Financeira</i>							
Valor pré-adoção	15	0,3645	0,1879	0,0501	0,3617	0,8906	-2,897**
Valor pós-adoção	15	0,3703	0,1942	0,0502	0,3615	0,9232	
Efeito da adoção	15	1,45	2,23	-0,14	0,67	8,55	
<i>Debt to Equity</i>							
Valor pré-adoção	15	3,0974	4,4990	0,1228	1,7644	18,9437	-3,067***
Valor pós-adoção	15	3,0498	4,4920	0,0832	1,7663	18,9057	
Efeito da adoção	15	-3,87	8,27	-32,22	-1,09	0,20	
<i>Endividamento</i>							
Valor pré-adoção	44	0,6675	0,1761	0,1094	0,6745	0,9759	-3,910***
Valor pós-adoção	44	0,6633	0,1801	0,0768	0,6605	0,9759	
Efeito da adoção	44	-1,28	4,54	-29,74	-0,18	1,50	
<i>Total Asset Turnover</i>							
Valor pré-adoção	35	0,7476	0,5652	0,0104	0,6547	2,8501	-4,390***
Valor pós-adoção	35	0,7383	0,5655	0,0103	0,6345	2,8507	
Efeito da adoção	35	-1,80	2,56	-9,76	-1,16	1,39	
<i>Dimensão da entidade</i>							
Valor pré-adoção	45	23,8693	1,8185	20,6815	23,4150	28,2288	-3,956***
Valor pós-adoção	45	23,8579	1,8213	20,6758	23,4281	28,2246	
Efeito da adoção	45	-0,05	0,11	-0,56	-0,02	0,10	

Unidade de apresentação: valores pré-adoção e pós-adoção – surgem em valor (não estão expressos em percentagem).
efeito da adoção – percentagem da variação entre os valores pós-adoção e pré-adoção.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

são abaixo de 0,20% dos seus valores pré-adoção da norma e que metade das entidades aferidas nos outros 4 rácios divulgaram efeitos a rondar, no máximo, 0,70% (2 casos), 1,10% ou 1,15% dos seus valores pré-adoção da norma, números manifestamente reduzidos. Assim, as medidas de estatística descritiva revelam efeitos da adoção da IFRS 11 no geral, diminutos, mas havendo casos discrepantes que podem traduzir, na prática, efeitos de maior relevo que os da IFRS 10.

A efetiva significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 11 foi avaliada mediante testes não-paramétricos de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas, cujos resultados surgem na tabela 24. Embora os efeitos da adoção da norma pareçam diminutos na estatística descritiva,

os testes de hipóteses realizados comprovaram a significância estatística dos ajustamentos pela adoção da IFRS 11 em 7 dos rácios (70%), resultado muito superior ao obtido para a IFRS 10. Apenas num dos três rácios de rentabilidade (o ROA) e nos dois rácios de liquidez (a Liquidez Corrente e o *Cash Ratio*), não se obteve efeitos significativos, tanto a um nível de significância de 5%, como a um nível de 10%. Por outras palavras, dois dos rácios de rentabilidade (o ROE e o *Profit Margin*), os três rácios sobre a estrutura de financiamento das entidades (a Autonomia Financeira, o *Debt to Equity* e o Endividamento), o rácio relativo à eficiência das atividades das entidades (o *Total Asset Turnover*) e a variável que mede a Dimensão das entidades em muitos estudos anteriores, sofreram ajustamentos significativos pela adoção da IFRS 11.

Os testes *t* para duas amostras emparelhadas revelaram as mesmas conclusões dos testes de *Wilcoxon*, presentes na tabela 24, para 9 dos 10 rácios (conforme anexo 3). O teste *t* ao ROE não comprovou efeitos significativos (a um nível de significância de 5% e 10%), descendo para 6 (60%), o número total de indicadores analisados, com efeitos significativos da IFRS 11. Ainda assim, não deixa de ser um cenário superior ao apurado para os efeitos da adoção da IFRS 10.

Por fim, a tabela 25 resume os efeitos globais da adoção das normas, nos 10 indicadores selecionados. Conforme se percebe, excetuando os casos do ROE (-8,40%) e do ROA (-7,55%), os efeitos médios nos restantes 8 rácios, são baixos, tanto que o valor mais elevado é de 2,88%, observado quanto ao *Profit Margin*. Porém, os elevados desvios-padrão sugerem forte dispersão dos valores dos efeitos, face às médias apresentadas, sendo o mesmo percebido pela análise dos efeitos mínimos e máximos, divulgados pelas entidades da amostra. De facto, esta análise revela efeitos mínimos e máximos bastante superiores às médias dos efeitos, em diversos rácios, como sejam diminuições na ordem dos 9,76% a 170,71% (7 casos) e aumentos entre 7,90% e 56,07% (5 casos). Ainda assim, segundo as medianas dos efeitos, metade das entidades avaliadas em 6 dos rácios (60%) teve efeitos que, no máximo, são abaixo de 0,20% dos seus valores pré-adoção das normas e, ainda, metade das entidades analisadas em 2 outros rácios apresentam efeitos de, no máximo, 0,50% e 0,60% dos seus valores pré-adoção da IFRS 10 e IFRS 11. Assim, embora haja uma forte dispersão dos valores dos efeitos, a análise conjunta das médias e medianas dos efeitos sugere, efetivamente, que os efeitos globais da adoção das normas foram limitados.

Porém, os testes não-paramétricos de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas (tabela 25) revelaram que, apesar de não serem consideráveis do ponto de vista da estatística descritiva, os efeitos da adoção das duas normas são significativos, na maioria dos rácios (6 rácios, 60%): no *Profit Margin*, Autonomia Financeira, *Debt to Equity*, Endividamento, *Total Asset Turnover* e Dimensão das entidades. Nos outros 4 rácios não se comprova efeitos significativos num nível de significância de 5% e de 10%. Os resultados dos testes *t* para duas amostras emparelhadas

surgem no anexo 3 e confirmam as conclusões dos testes de *Wilcoxon*, presentes na tabela 25, para todos os rácios. De facto, obteve-se novamente efeitos significativos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 em 6 dos rácios (60%), mesmo tendo-se excluído alguns *outliers*.

Tabela 25: Efeitos quantitativos da adoção das duas normas em rácios financeiros

Rácios financeiros	<i>n</i>	Média	Desvio-padrão	Mínimo	Mediana	Máximo	Teste de <i>Wilcoxon</i>
<i>Return on Equity (ROE)</i>							
Valor pré-adoção	22	0,0840	0,1218	-0,2833	0,0781	0,3159	-0,893
Valor pós-adoção	22	0,0841	0,1219	-0,2842	0,0784	0,3153	
Efeito da adoção	22	-8,40	36,38	-170,71	-0,09	3,92	
<i>Return on Assets (ROA)</i>							
Valor pré-adoção	22	0,0121	0,0329	-0,0607	0,0111	0,0854	-1,088
Valor pós-adoção	22	0,0125	0,0336	-0,0594	0,0107	0,0921	
Efeito da adoção	22	-7,55	36,42	-170,16	0,06	7,90	
<i>Profit Margin</i>							
Valor pré-adoção	17	0,0560	0,0794	-0,0530	0,0406	0,2240	-2,627**
Valor pós-adoção	17	0,0584	0,0819	-0,0526	0,0436	0,2256	
Efeito da adoção	17	2,88	3,70	-2,02	1,78	12,25	
<i>Liquidez Corrente</i>							
Valor pré-adoção	37	1,3250	0,9104	0,3482	1,0798	5,2380	-0,671
Valor pós-adoção	37	1,3694	1,0903	0,2251	1,0891	5,8319	
Efeito da adoção	37	0,30	10,38	-35,35	-0,16	42,18	
<i>Cash Ratio</i>							
Valor pré-adoção	20	0,3189	0,3405	0,0409	0,2547	1,6405	-0,112
Valor pós-adoção	20	0,3636	0,5359	0,0358	0,2368	2,5603	
Efeito da adoção	20	2,03	15,15	-12,59	0,14	56,07	
<i>Autonomia Financeira</i>							
Valor pré-adoção	28	0,2777	0,1943	0,0270	0,2780	0,8906	-3,438***
Valor pós-adoção	28	0,2815	0,1993	0,0268	0,2809	0,9232	
Efeito da adoção	28	1,01	2,02	-2,38	0,46	8,71	
<i>Debt to Equity</i>							
Valor pré-adoção	28	7,4168	9,8627	0,1228	2,5980	35,9763	-2,368*
Valor pós-adoção	28	7,3853	9,8816	0,0832	2,5605	36,2838	
Efeito da adoção	28	-2,40	6,36	-32,22	-0,60	2,62	
<i>Endividamento</i>							
Valor pré-adoção	65	0,7161	0,1799	0,1094	0,7208	0,9774	-3,774***
Valor pós-adoção	65	0,7130	0,1836	0,0768	0,7186	0,9783	
Efeito da adoção	65	-0,93	3,79	-29,74	-0,09	1,50	
<i>Total Asset Turnover</i>							
Valor pré-adoção	42	0,7090	0,5398	0,0104	0,6568	2,8501	-4,858***
Valor pós-adoção	42	0,7007	0,5396	0,0103	0,6193	2,8507	
Efeito da adoção	42	-1,63	2,42	-9,76	-1,02	1,39	
<i>Dimensão da entidade</i>							
Valor pré-adoção	67	24,1592	2,0790	20,3541	23,9974	28,3352	-2,699**
Valor pós-adoção	67	24,1658	2,0756	20,3436	24,0082	28,3303	
Efeito da adoção	67	-0,03	0,10	-0,60	-0,01	0,17	

Unidade de apresentação: valores pré-adoção e pós-adoção – surgem em valor (não estão expressos em percentagem).
efeito da adoção – percentagem da variação entre os valores pós-adoção e pré-adoção.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

5. Discussão dos resultados

Este estudo evidencia que a maioria das entidades analisadas optou por adotar o “pacote de consolidação” apenas no decorrer do ano 2014, quando a sua aplicação se tornou obrigatória

em sede da UE, sendo essa superioridade significativa face aos casos de adoção antecipada, em 2012 ou 2013 (cf. tabela 7). Corroboram-se assim as conclusões de trabalhos anteriores, focados no contexto europeu (e.g. Mazars, 2014; Vašek e Gluzová, 2014; Gluzová, 2015, 2017).

O estudo evidencia também um comportamento desigual, do ponto de vista da adoção do “pacote de consolidação”, nos três países analisados, com uma tendência sólida e significativa para só haver adoção quando obrigatório, nas entidades alemãs e francesas (países continentais europeus), oposta à tendência ligeira e não significativa para a adoção antecipada, percebida entre as entidades britânicas (país anglo-saxónico) (cf. tabela 8, painel A).

Além disso, o Reino Unido parece ter sido um dos países mais afetados, ou o mais afetado, pela adoção da IFRS 10: (i) terá tido maior expressão de entidades afetadas, superando os 70% (cf. tabela 12, painel A); (ii) terá tido mais casos dos dois efeitos “diretos” da norma (analisados na tabela 14, painel A), com 11 de 28 casos de inclusão (39,29%)³¹ e 6 de 13 casos de exclusão de entidades da consolidação (46,15%)³²; (iii) indicou, ou permitiu-se indicar, efeitos materiais em maior número, assumindo 11 dos 26 casos identificados (42,31%) (cf. painel A, tabela 16).

Porém, mais de 85% das entidades francesas alegaram efeitos da adoção da IFRS 11 (cf. tabela 12, painel B), 39 das 75 entidades que terão tido um ou mais efeitos “diretos” da norma (discutidos no painel B da tabela 14), são francesas (52%)³³, e das 56 entidades que indicaram, ou se permitiu indicar, efeitos materiais, 26 são francesas (46,43%) (cf. painel B da tabela 16). Assim, a França parece ter sido um dos países mais afetados, ou o mais afetado, pela IFRS 11.

Parece assim pertinente avaliar, com maior detalhe, quais as reais motivações na escolha das entidades entre a adoção antecipada ou a adoção obrigatória do “pacote de consolidação”. Este estudo parece sugerir que, para tal análise, possa ser relevante avaliar as características do país de origem das entidades (inclusive, a dinâmica países continentais europeus *versus* países anglo-saxónicos) e se essas entidades previam ou não efeitos da adoção das cinco normas. Para essa análise poderá também fazer sentido considerar os trabalhos de Maroun e Zijl (2016) e de Zijl e Maroun (2017) que, por entrevistas a preparadores, sócios de auditoria, analistas, órgãos formuladores e académicos na área da Contabilidade Financeira, examinam como é interpretada e adotada a IFRS 10. Maroun e Zijl (2016) basearam-se no modelo de isomorfismo institucional

³¹ Distribuição dos 28 casos de inclusão na consolidação, por indústria: 0 Petróleo e gás, 4 Matérias básicas, 5 Produtos industriais, 0 Bens de consumo, 0 Cuidados de saúde, 1 Serviços de consumo, 0 Telecomunicações, 1 Serviços públicos, 16 Serviços financeiros, 1 Tecnologia. Por país: 7 Alemanha, 10 França, 11 Reino Unido.

³² Distribuição dos 13 casos de exclusão da consolidação, por indústria: 0 Petróleo e gás, 2 Matérias básicas, 0 Produtos industriais, 1 Bens de consumo, 0 Cuidados de saúde, 0 Serviços de consumo, 0 Telecomunicações, 1 Serviços públicos, 8 Serviços financeiros, 1 Tecnologia. Por país: 5 Alemanha, 2 França, 6 Reino Unido.

³³ Distribuição dos 75 casos de efeitos “diretos” da IFRS 11, por indústria: 2 Petróleo e gás, 15 Matérias básicas, 14 Produtos industriais, 9 Bens de consumo, 3 Cuidados de saúde, 9 Serviços de consumo, 3 Telecomunicações, 7 Serviços Públicos, 12 Serviços Financeiros, 1 Tecnologia. Por país: 20 Alemanha, 39 França, 16 Reino Unido.

de DiMaggio e Powell (1983) para avaliar a influência de pressões normativas, coercitivas e miméticas e a existência de uma lógica de resistência na aplicação da norma. Já Zijl e Maroun (2017) relacionaram as teorias de poder e controlo de Foucault (1977), com o cumprimento das disposições da IFRS 10. Assim, nesta ótica de pressões e resistências, estes dois estudos podem revelar-se pertinentes para a explicação do modo de adoção do “pacote de consolidação”.

A análise efetuada sugere ainda que a indústria de Serviços financeiros terá sido uma das mais afetadas, ou a mais afetada, pela adoção da IFRS 10: (i) é a segunda indústria com maior expressão de efeitos da adoção da norma, superando os 70% (cf. tabela 13, painel A); (ii) terá tido mais casos dos dois efeitos “diretos” da adoção da norma analisados, com 16 dos 28 casos de inclusão (57,14%)³¹ e 8 dos 13 casos de exclusão do perímetro de consolidação (61,54%)³²; (iii) é a indústria que mais indicou, ou permitiu-se indicar, efeitos materiais da adoção da norma, registando 14 dos 26 casos identificados (53,85%) (cf. tabela 17, painel A). Este estudo parece assim sustentar a ideia de maiores efeitos da adoção da IFRS 10 na indústria financeira, face às indústrias não financeiras, admitida por alguns autores (e.g. Comissão Europeia, 2012; EFRAG, 2012a; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014; Vašek e Gluzová, 2014; Gluzová, 2015, 2017).

Por sua vez, e conforme a literatura anterior (e.g. Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015), a análise aos efeitos da adoção da IFRS 11 apontou efeitos de maior relevância nas indústrias de Matérias básicas, Produtos industriais, Serviços públicos e Serviços Financeiros as quais, individualmente, revelaram uma expressão de efeitos da adoção da norma superior a 70% (cf. tabela 13, painel B) e, no seu todo, foram responsáveis por 48 das 75 entidades que alegaram um ou mais efeitos “diretos” da adoção da norma (64%)³³ e por 36 das 56 entidades que indicaram, ou se permitiu indicar, efeitos materiais da adoção da norma (64,29%) (cf. tabela 17, painel B). No entanto, os setores de Petróleo e gás e Telecomunicações podem também ter sido fortemente afetados, como aliás sugerem outros autores, ao salientarem a quantidade e complexidade dos seus acordos sujeitos a controlo conjunto (e.g. IASB, 2011h; KPMG, 2011; BDO, 2013a). De facto, a análise efetuada refere efeitos de relevo nestes setores, mas a sua fraca representação face ao total da amostra, impossibilita que se retirem mais ilações.

A análise global efetuada sugere que a aplicação inicial do novo modelo de consolidação da IFRS 10 terá estado associada à alteração da estrutura dos grupos de entidades, mas de uma forma fraca. A previsão do IASB (2011g) de efeitos limitados da adoção da IFRS 10 parece ser superada pelos resultados deste estudo, que mostram um número grande e significativo de casos de entidades alegadamente afetadas pela adoção da norma, face às situações de inexistência de efeitos (cf. tabela 11, painel A). Porém, o presente estudo revelou que, no pior cenário para as 154 entidades da amostra que terão tido efeitos da adoção da norma, só cerca de 17% indicaram,

ou quanto a elas se permitiu indicar, efeitos materiais, número significativamente inferior aos casos de efeitos não materiais (cf. painel A da tabela 15). Além disso, só praticamente um quarto das 154 entidades que alegaram efeitos da adoção da norma, divulgaram as correções efetuadas às DFC do ano anterior ao da adoção (dado não tabelado), e só metade dessas julgaram relevante para as partes que nelas têm interesses, apresentar os efeitos da adoção da IFRS 10 isoladamente (cf. tabela 18). Observando essas 20 entidades, poucas foram as que divulgaram os ajustamentos efetuados em todas as rubricas das contas consolidadas selecionadas (cf. tabela 19, painel A).

Por fim, as próprias análises via estatística descritiva e inferencial denotam que os efeitos da adoção da IFRS 10 nas rubricas das contas consolidadas e rácios financeiros selecionados são, no geral, reduzidos e não significativos (mesmo excluindo *outliers*). De facto, somente em 3 das 25 variáveis analisadas (ou seja, no total do Ativo, Passivo e Dimensão das entidades), as correções monetárias devido à adoção da IFRS 10 terão sido significativas. Deste modo, este estudo parece corroborar os estudos e relatórios anteriores que alegam efeitos fracos e imateriais da aplicação inicial da IFRS 10 (e.g. EFRAG, 2012a, 2012b; Mazars, 2014; Priscilla e Ariyanto, 2014; Gluzová, 2015, 2017), embora esses efeitos possam ter afetado mais grupos de entidades.

Ao que este estudo pôde aferir, a aplicação inicial da IFRS 11 terá efetivamente alterado a classificação e a contabilização dos interesses em acordos conjuntos. A ideia de que a adoção da IFRS 11 não afetaria um grande número de acordos conjuntos, defendida pelo IASB (2011h), é contrariada neste estudo. De facto, quase 80% das entidades com interesses em acordos alvo de controlo conjunto, que foram analisadas, terão alegadamente registado efeitos da adoção da norma, expressão bastante considerável e significativa, face aos casos de inexistência de efeitos (cf. tabela 11, painel B). No geral, os efeitos da IFRS 11 parecem ter sido também significativos.

Esta conclusão resulta, em parte, do facto de 40% das 140 entidades que alegaram efeitos da adoção da IFRS 11 terem indicado, ou para essas se ter permitido indicar, efeitos materiais (cf. painel B da tabela 15). Embora seja um peso ainda significativamente inferior aos casos de efeitos não materiais, revela uma maior dispersão dos resultados e sugere efeitos significativos da adoção da norma num número ainda razoável de entidades, superior ao registado para a IFRS 10. Por outro lado, mais de metade das 140 entidades que terão tido efeitos da adoção da IFRS 11 reportaram correções monetárias pela aplicação inicial da norma (dado não tabelado), tendo 51 dessas 72 entidades (70,83%) considerado importante divulgar isoladamente os efeitos da adoção da norma (cf. tabela 18). Os níveis de divulgação dos efeitos nas rubricas selecionadas das contas consolidadas superam, no geral, os níveis observados para a IFRS 10 (cf. tabela 19, painéis A e B), revelando maior precisão por parte das entidades ao reportar os efeitos da adoção da IFRS 11 às partes que nelas têm interesse, e sugerindo que esses efeitos terão sido de relevo.

Embora os resultados das medidas de estatística descritiva tenham evidenciado efeitos da IFRS 11 tendencialmente diminutos face aos saldos que as rubricas das contas consolidadas e os rácios financeiros selecionados apresentavam antes da adoção da norma, os resultados dos testes de hipóteses denotam efeitos de carácter significativo em 16 dos 25 indicadores analisados (64%) [ou em 17 dos 25 indicadores (68%), após exclusão de alguns *outliers*].

Posto isto, este estudo parece sustentar a ideia de efeitos da adoção da IFRS 11 num maior número de acordos sujeitos a controlo conjunto e tendencialmente significativos na informação financeira reportada pelas entidades e, por arrasto, nos seus indicadores económico-financeiros, à luz de outros autores (e.g. Santos, 2011; Büdy-Rózsa, 2012; EFRAG, 2012a; Demerens *et al.*, 2014; ESMA, 2016; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Mazars, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015). Ainda assim, este estudo não corrobora forçosamente os autores citados quanto às rubricas das contas consolidadas e rácios financeiros que foram significativamente afetados ou quanto à dimensão dos efeitos da adoção da norma. Mais concretamente, os efeitos extraídos são de dimensão inferior (e por vezes muito inferior) ao que referem Santos (2011), Demerens *et al.* (2014) (sobretudo nas rubricas das DFC), Leitner-Hanetseder e Stockinger (2014), Sarquis (2014) e Almeida (2015), mas próximos dos valores dos efeitos recolhidos pela Mazars (2014).

A análise feita não revelou uma predominância de acordos classificados como ativos ou operações conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), um dos argumentos do IASB (2011h) para fundamentar a previsão de efeitos da IFRS 11 em número limitado de acordos (cf. tabela 9, painel B), o que pode ajudar a explicar o maior número de alegados efeitos. O impacto mais notório da IFRS 11 parece ter sido a mudança do MCP para o MEP em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), tornadas empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 (cf. tabela 14, painel B), como avançou o IASB (2011h). Contudo, 29 entidades reclassificaram entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas pela IFRS 11 (cf. tabela 14, painel B), número não tão reduzido quanto o IASB (2011h) previu, e que pode ter também contribuído para o maior número de entidades alegadamente afetadas pela adoção da IFRS 11.

No geral, este estudo evidencia que a aplicação inicial da IFRS 10 e IFRS 11 afetou mais entidades do que o IASB (2011g, 2011h) previu e que, do ponto de vista individual e coletivo, a dimensão dos efeitos é fraca, nas rubricas das DFC e rácios financeiros selecionados. Porém, pela maior representatividade dos efeitos da adoção da IFRS 11 na análise, os efeitos globais das normas revelaram-se significativos em 14 dos 25 indicadores analisados (56%) [ou em 17 das 25 variáveis (68%), excluindo alguns *outliers*]. Verifica-se ainda que os valores dos efeitos da adoção da IFRS 11 parecem ser similares aos da adoção da IFRS 10, mas mais significativos. Porém, requer-se prudência na análise dado o peso desigual de dados extraídos para cada norma.

6. Conclusão

O presente estudo analisa os efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, em três países europeus e vários setores industriais. A IFRS 10 e a IFRS 11 foram emitidas em maio de 2011 pelo IASB, no âmbito de um “pacote de consolidação” composto por três outras normas, porém, em virtude da recente adoção do “pacote de consolidação” e divulgação dos relatórios anuais necessários, existem poucos estudos quanto aos seus efeitos (Gluzová, 2015, 2016, 2017).

Dada a ainda reduzida e insuficiente análise aos efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11, este estudo apresenta natureza exploratória. Assim sendo, constitui um trabalho de investigação preliminar sobre o tema, no qual se descreve, ilustra e analisa os efeitos da adoção das normas, visando-se gerar maior familiaridade com o tema e ser um ponto de partida para estudos futuros mais positivistas, assentes na formulação e teste de hipóteses de investigação e na generalização dos resultados. Consistente com uma abordagem exploratória, o estudo recorre à lógica indutiva para generalizar conclusões e aumentar o conhecimento sobre o tema, servindo-se dos padrões e tendências observados na amostra para gerar e testar hipóteses de investigação experimentais.

O foco de análise neste estudo foi o contexto da Alemanha, França e Reino Unido, países ainda não amplamente analisados quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 e que detêm muitos e complexos grupos de entidades que, tendo títulos admitidos à cotação na UE, adotam as normas do IASB no seu relato consolidado, sendo países propícios à análise do tema. O estudo incide ainda sobre diversos setores industriais para se obter evidências dos efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11 em vários contextos, se efetuar comparações quanto aos mesmos e se retirar as devidas ilações, inclusive, por confronto com a literatura anterior.

Para o alcance dos objetivos do estudo, foi fundamental a análise de conteúdo às contas consolidadas presentes nos relatórios anuais do ano da adoção do “pacote de consolidação” e do ano imediatamente anterior. Os resultados qualitativos e quantitativos obtidos neste estudo advêm assim, diretamente, dos efeitos indicados pelas próprias entidades, nos relatórios anuais.

Corroborando a literatura anterior sobre o contexto europeu, obtiveram-se evidências de que uma maioria significativa das entidades aferidas adotou o “pacote de consolidação” apenas em 2014, quando se tornou obrigatório na UE. A observação por país sugere tendência similar na adoção do “pacote de consolidação” entre a Alemanha e a França (adoção obrigatória), mas tendência distinta face ao Reino Unido (adoção voluntária). A análise por indústria sugere que nos setores de Petróleo e gás, Matérias básicas e Telecomunicações houve maior tendência para a adoção antecipada do “pacote de consolidação”, ao contrário das outras indústrias observadas.

Os resultados sugerem que a adoção da IFRS 10 terá afetado um maior número de casos, do que o IASB (2011g) previu, mas que esses efeitos terão assumido valores reduzidos e não significativos. As evidências recolhidas indicam que, das entidades que revelaram os efeitos da adoção da IFRS 10, uma maioria significativa terá tido efeitos, mas apenas perto de 20% terão considerado (ou se permitiu considerar) esses efeitos, materiais. Além disso, apenas em três das 25 rubricas das contas consolidadas e rácios financeiros avaliados, se comprovou a significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 10 (mesmo excluindo efeitos em valores discrepantes). Quanto ao que este estudo pôde apurar sobre os efeitos “diretos” da adoção da IFRS 10, somente 28 entidades alegaram controlo sobre investidas que não controlavam e 13 entidades indicaram ter excluído investidas que controlavam, pela anterior aplicação da IAS 27 (2008) e SIC-12.

O estudo evidencia também efeitos da adoção da IFRS 11 num maior número de acordos, do que o IASB (2011h) previu, e tendencialmente significativos (embora em valores reduzidos). De facto, as evidências reunidas indicam que, das entidades que revelaram os efeitos da adoção da IFRS 11, uma maioria significativa terá tido efeitos e 40% indicou (ou se permitiu indicar) efeitos materiais. Além disso, este estudo comprovou que em mais de 60% das 25 rubricas das contas consolidadas e rácios financeiros avaliados, os efeitos da adoção da IFRS 11 terão sido estatisticamente significativos (mesmo após exclusão de efeitos discrepantes). Sobre os efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11, este estudo corrobora a ideia de que a abolição do MCP e a obrigatoriedade de uso do MEP terá sido o efeito mais notório da norma, porém, obtiveram-se evidências de reclassificações de entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), em operações conjuntas pela IFRS 11, num número potencialmente superior ao previsto pelo IASB (2011h), o que pode ter contribuído para a ocorrência de mais efeitos da adoção da IFRS 11.

Foi ainda possível evidenciar que as entidades do Reino Unido (país com maior tendência para a adoção voluntária), terão sido das mais afetadas pela adoção da IFRS 10 e que, tal como sugeriram estudos e relatórios anteriores, o mesmo terá acontecido com o setor financeiro. No que respeita à IFRS 11, este estudo denota efeitos de maior relevo nas entidades francesas (cuja preferência pelo uso do MCP, era conhecida), e nas entidades de Produtos industriais, Matérias básicas, Serviços públicos e Serviços Financeiros, resultados em linha com a literatura anterior.

Assim, este estudo contribui para a escassa literatura sobre os efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11, em várias formas. Primeiro, por ser o primeiro estudo exploratório de grande dimensão (no detalhe da análise aos efeitos da adoção das normas, nos contextos aferidos e na dimensão da amostra), após a adoção das normas (tanto quanto se julga conhecer). Em segundo lugar, por ser a primeira análise aos efeitos na Alemanha, França e Reino Unido através de uma amostra robusta (inclusive, por país), que cobre todos os setores industriais do ICB e abrange

todos os possíveis anos de adoção da norma, facto que até então impedia esta análise ou limitava os estudos anteriores. Em terceiro lugar, por revelar evidências de efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11 num número considerável de casos, mas tendencialmente imateriais (quanto à IFRS 10) e materiais (quanto à IFRS 11), efeitos que diferiram por país e por indústria.

A realização deste estudo dependeu largamente da informação divulgada pelas entidades observadas, nos seus relatórios anuais. Acontece que essa divulgação nem sempre se apresentou clara e no nível de detalhe expectável, desejado e necessário. Por isso, foram assumidos alguns pressupostos e critérios para colmatar essas limitações, podendo os resultados ser tendenciosos face ao olhar de quem investiga. Esta questão respeita à análise dos interesses em acordos alvo de controlo conjunto, existentes no último ano de uso da IAS 31 (2003) e no ano da adoção da IFRS 11, pelo pouco detalhe nas tipologias dos acordos (em particular, no ano antes da adoção). Assumiu-se ainda pressupostos na análise da incidência de efeitos da adoção das normas e na avaliação da sua materialidade. Muitas entidades não foram claras quanto à ocorrência (ou não) de efeitos das normas, tendo-se assumido para essas o cenário mais gravoso possível. A análise “empresarial” da materialidade dos efeitos resultou do indicado pelas entidades ou, na sua falta, de critérios. Assim, os resultados podem não traduzir totalmente os efeitos reais destas normas, sendo a grande limitação do estudo. Exige-se assim prudência na análise aos resultados obtidos.

Este estudo apresenta evidência quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11, mas ainda se exige investigação futura sobre este tema, inclusive, que expanda os resultados obtidos. Trabalhos futuros poderão assim analisar outros efeitos da adoção das normas, designadamente, na qualidade da informação contabilística, linha de investigação que já começa a ser explorada para a IFRS 11. Com as reformas na área da consolidação de contas e do reporte de interesses noutras entidades, o IASB visou aumentar a qualidade do reporte financeiro, porém, ainda não apresentou qualquer estudo de impacto após a adoção do “pacote de consolidação”, impondo-se reduzir esta lacuna na análise dos efeitos da adoção da IFRS 10 e da IFRS 11. Além disso, trabalhos futuros poderão aprofundar a análise aos efeitos da adoção destas normas nos setores industriais aparentemente mais afetados, como o setor financeiro quanto à IFRS 10. No futuro, será também possível alargar a análise aos efeitos das normas para mais anos pós e pré-adoção.

7. Referências Bibliográficas

- Abela, M., & Mora, A. 2012. Understanding the consequences of accounting standards in Europe: The role of EFRAG. *Accounting in Europe*, 9 (2): 147-170.
- Almeida, G. Q. 2015. *CPC 19 (R2): Análise da mudança no critério de reconhecimento de investimentos em joint ventures nas entidades listadas na BM&FBOVESPA*. Trabalho de conclusão do bacharelato, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás, Goiânia.
- Amlie, T. T. 2012. Discount rate changes subsequent to adoption of SFAS-158: The effect of the new liability reporting requirements. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal*, 16 (3): 65-73.
- ASB & EFRAG. 2012. Considering the effects of accounting standards – Position paper, <https://www.frc.org.uk/FRC-Documents/ASB/120717-Final-Position-Paper-ES.pdf>, acesso a 10 de junho de 2017.
- Barth, M. E. 2000. Valuation-based accounting research: Implications for financial reporting and opportunities for future research. *Accounting and Finance*, 40 (1): 7-31.
- Barth, M. E. 2006. Research, standard setting, and global financial reporting. *Foundations and Trends® in Accounting*, 1 (2): 71–165.
- Barth, M. E. 2007. Standard-setting measurement issues and the relevance of research. *Accounting and Business Research*, 37: 7-15.
- Barth, M. E. 2008. Global financial reporting: Implications for U.S. academics. *The Accounting Review*, 83 (5): 1159-1179.
- Bauman, M. P. 2003. The impact and valuation of off-balance-sheet activities concealed by equity method accounting. *Accounting Horizons*, 17 (4): 303-314.
- Bauman, M. P. 2007. Proportionate consolidation versus the equity method: Additional evidence on the association with bond ratings. *International Review of Financial Analysis*, 16 (5): 496-507.
- BDO. 2013a. Need to know: IFRS 11 Joint Arrangements, [https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiehpCV6OzUAhXIfoKHaw1CeYQFgglMAA&url=https%3A%2F%2Fwww.bdo.global%2Fgetattachment%2FServices%2FAuditAssurance%2FIFRS%2FNeed-to-Know%2FNeed-to-Know-IFRS-11-Joint-Arrangements-\(print\)-\(1\).pdf.aspx%3Flang%3Den-GB&usg=AFQjCNF2KgEVJdsayegHzLwFaQnT3v1v5w](https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiehpCV6OzUAhXIfoKHaw1CeYQFgglMAA&url=https%3A%2F%2Fwww.bdo.global%2Fgetattachment%2FServices%2FAuditAssurance%2FIFRS%2FNeed-to-Know%2FNeed-to-Know-IFRS-11-Joint-Arrangements-(print)-(1).pdf.aspx%3Flang%3Den-GB&usg=AFQjCNF2KgEVJdsayegHzLwFaQnT3v1v5w), acesso a 22 de junho de 2017.
- BDO. 2013b. Need to know: IFRS 10 Consolidated Financial Statements, <https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwii7Kvv5ezUAhVGWBoKHTUIDOYQFgglMAA&url=https%3A%2F%2Fwww.bdo.global%2Fgetattachment%2FServices%2FAudit->

- [Assurance%2FIFRS%2FNeed-to-Know%2FNeed-to-Know-IFRS-10-\(print\)-\(1\).pdf.aspx%3Flang%3Den-GB&usg=AFQjCNHsu7r3px4ppzjVJtSctzT8N_f_kQ](#), acesso a 13 de maio de 2017.
- Büdy-Rózsa, I. 2012. New trends in consolidation – Challenging the changes of new IFRS rules. *Periodica Polytechnica Social and Management Sciences*, 20 (1): 11-22.
- Comissão Europeia. 2012. Endorsement of IFRS 10 Consolidated Financial Statements (IFRS 10), IFRS 11 Joint Arrangements (IFRS 11), IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities (IFRS 12), IAS 27 Separate Financial Statements (IAS 27 (2011)) and IAS 28 Investments in Associates and Joint Ventures (IAS 28 (2011)) – Introduction, background and conclusions, https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/effect-study-ifrs10_11_12_ias27_en.pdf, acesso a 19 de junho de 2017.
- Davis, M. L., & Largay, J. A. 1999. Financial reporting of “significant-influence” equity investments: Analysis and managerial issues. *Journal of Managerial Issues*, 11 (3): 280-298.
- Deloitte. 2013. Third global IFRS banking survey – Still far from land?, <https://www.iasplus.com/en/publications/global/surveys/third-global-ifrs-banking-survey-still-far-from-land/file>, acesso a 13 de setembro de 2016.
- Deloitte. 2017. M&A report: HDAX 110 activity and focus – 2016 edition, <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/de/Documents/mergers-acquisitions/HDAX-study-2016.pdf>, acesso a 4 de julho de 2017.
- Demerens, F., et al. 2014. An ex ante analysis of change in reporting methods: The example of joint ventures. *Gestion 2000*, 31 (4): 65-89.
- Dieter, R., & Wyatt, A. R. 1978. The expanded equity method – An alternative in accounting for investments in joint ventures. *The Journal of Accountancy*, 145 (6): 89-94.
- EFRAG. 2012a. Feedback report on field-tests on IFRS 10, IFRS 11 and IFRS 12, http://old.efrag.org/files/EFRAG%20public%20letters/Consolidation/Feedback_report_on_field_tests_on_IFRS_10_IFRS_11_and_IFRS_12.pdf, acesso a 26 de abril de 2017.
- EFRAG. 2012b. Supplementary study – Consolidation of special purpose entities (SPEs) under IFRS 10, https://www.efrag.org/Assets/Download?assetUrl=%2Fsites%2Fwebpublishing%2FProject%20Documents%2F244%2FSPE_Supplementary_study_-_EFRAG_secretariat_report.pdf, acesso a 17 de junho de 2017.
- EFRAG. 2016. The EU endorsement status report: Position as at 23 September 2016, <https://www.efrag.org/Assets/Download?assetUrl=%2Fsites%2Fwebpublishing%2FList%2FPublic%20News%2FAttachments%2F77%2FEFRAG%20Endorsement%20Status%20Report%2023%20September%202016.pdf>, acesso a 10 de outubro de 2016.
- ESMA. 2014. Public statement: European common enforcement priorities for 2014 financial statements (ESMA/2014/1309), https://www.esma.europa.eu/sites/default/files/library/2015/11/2014_1309_esma_public

- [statement - 2014 european common enforcement priorities.pdf](#), acesso a 29 de junho de 2016.
- ESMA. 2016. Report: ESMA report on enforcement and regulatory activities of accounting enforcers in 2015 (ESMA/2016/410), https://www.esma.europa.eu/sites/default/files/library/2016-410_esma_report_on_enforcement_and_regulatory_activities_of_accounting_enforcers_in_2015.pdf, acesso a 29 de junho de 2016.
- Espinosa, M., Iñiguez, R., & Poveda, F. 2015. Integración proporcional vs método de la participación: Análisis de valoración y capacidad predictiva. *Spanish Journal of Finance and Accounting*, 44 (3): 352-385.
- Euronext. 2017. Index rule book CAC® family: CAC 40®, CAC Next 20®, CAC® Large 60, CAC® Mid 60, SBF 120®, CAC® Small, CAC® Mid & Small, CAC® All-Tradable – Version 17-01, https://www.euronext.com/sites/www.euronext.com/files/cac_family_rules_version_17-01_mar_2017.pdf, acesso a 2 de abril de 2017.
- Ewert, R., & Wagenhofer, A. 2012. Using academic research for the post-implementation review of accounting standards: A note. *Abacus*, 48 (2): 278-291.
- EY. 2011. Applying IFRS – IFRS 11 Joint Arrangements: Challenges in adopting and applying IFRS 11, [http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Applying_IFRS_11/\\$FILE/Applying_IFRS_11.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Applying_IFRS_11/$FILE/Applying_IFRS_11.pdf), acesso a 22 de junho de 2017.
- Fiechter, P. 2011. Reclassification of financial assets under IAS 39: Impact on European banks' financial statements. *Accounting in Europe*, 8 (1): 49-67.
- Fülbier, R. U., Hitz, J. M., & Sellhorn, T. 2009. Relevance of academic research and researchers' role in the IASB's financial reporting standard setting. *Abacus*, 45 (4): 455-492.
- Gluzová, T. 2015. The adoption of IFRS 10 and its impact on the scope of consolidation. *Acta Academica Karviniensia*, 15 (4): 18-27.
- Gluzová, T. 2016. Disclosure of subsidiaries with non-controlling interest in accordance with IFRS 12: Case of materiality. *Acta Universitatis Agriculturae et Silviculturae Mendelianae Brunensis*, 64 (1): 275-281.
- Gluzová, T. 2017. The revised control concept in the consolidated financial statements of Czech companies. In D. Procházka (Ed.), *New trends in finance and accounting: Proceedings of the 17th annual conference on finance and accounting (Springer proceedings in business and economics)*: 433-441. Cham: Springer.
- Graham, R. C., King, R. D., & Morrill, C. K. J. 2003. Decision usefulness of alternative joint venture reporting methods. *Accounting Horizons*, 17 (3): 123-137.

- Hellström, K. 2006. The value relevance of financial accounting information in a transition economy: The case of the Czech Republic. *European Accounting Review*, 15 (3): 325-349.
- Houmes, R., & Boylan, B. 2010. Has the adoption of SFAS 158 caused firms to underestimate pension liability? A preliminary study of the financial reporting impact of SFAS 158. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal*, 14 (4): 55-66.
- Hsu, A. W., Jung, B., & Pourjalali, H. 2015. Does international accounting standard no. 27 improve investment efficiency? *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 30 (4): 484-508.
- Hsu, A. W., & Pourjalali, H. 2015. The impact of IAS no. 27 on the market's ability to anticipate future earnings. *Contemporary Accounting Research*, 32 (2): 789-813.
- IASB. 2003a. International accounting standard 31: Interests in Joint Ventures.
- IASB. 2003b. International accounting standard 28: Investments in Associates.
- IASB. 2003c. International accounting standard 8: Accounting policies, changes in accounting estimates and errors.
- IASB. 2008. International accounting standard 27: Consolidated and Separate Financial Statements.
- IASB. 2011a. International financial reporting standard 10: Consolidated Financial Statements.
- IASB. 2011b. International financial reporting standard 11: Joint Arrangements.
- IASB. 2011c. Project summary and feedback statement: IFRS 10 Consolidated Financial Statements and IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities (updated January 2012), http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Consolidation/Consolidation/Documents/IFRS1012_ConsolidatedFinStatementsDisclosure_UpdatedJanuary2012.pdf, acesso a 25 de maio de 2016.
- IASB. 2011d. Project summary and feedback statement: IFRS 11 Joint Arrangements, http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Joint-Ventures/IFRS-11-Joint-Arrangements/Documents/Joint_Arrangements_FeedbackstatementMay2011.pdf, acesso a 2 de junho de 2016.
- IASB. 2011e. Press release: IASB completes improvements to accounting requirements for off balance sheet activities and joint arrangements, <http://archive.ifrs.org/News/Press-Releases/Documents/PRimprovementsstooffbalancesheetandJVMay2011.pdf>, acesso a 12 de junho de 2016.
- IASB. 2011f. International financial reporting standards: Introducing IFRS 10 Consolidated Financial Statements, IFRS 11 Joint Arrangements and IFRS 12 Disclosures, http://media.ifrs.org/IntroIFRS10_052011am/files/31/52/92/rt/1/documents/slidepdf/webcast_presentation.pdf, acesso a 12 de junho de 2016.

- IASB. 2011g. Effect analysis: IFRS 10 Consolidated Financial Statements and IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities (updated July 2013), <http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Consolidation/Consolidation/Documents/Effect-Analysis-IFRS%2010-and-IFRS-12-Updated-July-2013.pdf>, acesso a 3 de agosto de 2016.
- IASB. 2011h. Effect analysis: IFRS 11 Joint Arrangements and disclosures for joint arrangements included in IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities, http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Joint-Ventures/IFRS-11-Joint-Arrangements/Documents/IFRS11_Effectanalysis.pdf, acesso a 7 de agosto de 2016.
- IASB. 2011i. International financial reporting standard 12: Disclosure of Interests in Other Entities.
- IASB. 2011j. International accounting standard 27: Separate Financial Statements.
- IASB. 2011k. International accounting standard 28: Investments in Associates and Joint Ventures.
- IASB. 2011l. Frequently asked questions: IFRS 11 Joint Arrangements, <http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Joint-Ventures/IFRS-11-Joint-Arrangements/Documents/IFRS11FAQGeneralJointArrangements18.pdf>, acesso a 12 de junho de 2016.
- IASB. 2012. Press release – IASB publishes Consolidated Financial Statements, Joint Arrangements and Disclosure of Interests in Other Entities: Transition guidance (amendments to IFRS 10, IFRS 11 and IFRS 12), http://archive.ifrs.org/Alerts/PressRelease/Documents/PR_TransitionGuidance_28062012.pdf, acesso a 29 de agosto de 2016.
- IASB. 2017. IFRS 10 Consolidated Financial Statements, <http://www.ifrs.org/supporting-implementation/supporting-materials-by-ifrs-standard/ifrs-10/>, acesso a 13 de junho de 2017.
- IFRS Foundation. 2016. Due process handbook – Approved by the Trustees January 2013 and incorporating: IFRS[®] taxonomy due process and consequential amendments, approved by the Trustees May 2016, <http://www.ifrs.org/-/media/feature/about-us/legal-and-governance/constitution-docs/due-process-handbook.pdf?la=en&hash=7E38E5977AC11F2AC1BFE541F8463683CC8B746F>, acesso a 12 de junho de 2017.
- IFRS Foundation. 2017. Pocket guide to IFRS[®] standards: The global financial reporting language, <http://www.ifrs.org/-/media/feature/around-the-world/documents/pocket-guide-2017.pdf?la=en&hash=F06363C10FB1460F31429ADEA18E5E52EAF7DDDF>, acesso a 25 de junho de 2017.
- Kothavala, K. 2003. Proportional consolidation versus the equity method: A risk measurement perspective on reporting interests in joint ventures. *Journal of Accounting and Public Policy*, 22 (6): 517-538.

- KPMG. 2011. First impressions: Joint arrangements (publication number: 314669), <https://home.kpmg.com/content/dam/kpmg/pdf/2011/05/First-Impressions-O-1105-Joint-arrangements.pdf>, acesso a 20 de junho de 2016.
- La Porta, R., *et al.* 1998. Law and finance. *Journal of Political Economy*, 106 (6): 1113-1155.
- Larson, R. K., Herz, P. J., & Kenny, S. Y. 2011. Academics and the development of IFRS: An invitation to participate. *Journal of International Accounting Research*, 10 (2): 97-103.
- Laureano, R. M. S. 2013. *Testes de hipóteses com o SPSS – O meu manual de consulta rápida* (2ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Leisenring, J. J., & Johnson, L. T. 1994. Accounting research: On the relevance of research to practice. *Accounting Horizons*, 8 (4): 74-79.
- Leitner-Hanetseder, S., & Stockinger, M. 2014. How does the elimination of the proportionate consolidation method for joint venture investments influence European companies? *ACRN Journal of Finance and Risk Perspectives*, 3 (1): 1-18.
- Lopes, A. I., Lourenço, I., & Soliman, M. 2012. Do alternative methods of reporting non-controlling interests really matter? *Australian Journal of Management*, 38 (1): 7-30.
- Lourenço, I. C., Fernandes, S., & Curto, J. D. 2012. How does the market view interests in jointly controlled entities? *Revista Española de Financiación y Contabilidad*, 41 (153): 119-142.
- Maroun, W., & Zijl, W. 2016. Isomorphism and resistance in implementing IFRS 10 and IFRS 12. *The British Accounting Review*, 48 (2): 220-239.
- Mazars. 2014. L’application des nouvelles norms sur la consolidation (IFRS 10, IFRS 11 et IFRS 12) dans la communication financière des corporates: A l’occasion de l’arrêté au 31 décembre 2013, <https://www.mazars.fr/Accueil/News/Publications/Cahiers-techniques/L-application-des-nouvelles-normes-IFRS-10-11-12>, acesso a 23 de junho de 2017.
- Milburn, J. A., & Chant, P. D. 1999. Special report – Reporting interests in joint ventures and similar arrangements (no.201-E), Financial accounting series, <https://dart.deloitte.com/resource/1/6270d8a9-3f68-11e6-95db-a386555f614e>, acesso a 7 de agosto de 2016.
- Mitra, S., & Hossain, M. 2009. Value-relevance of pension transition adjustments and other comprehensive income components in the adoption year of SFAS no. 158. *Review of Quantitative Finance and Accounting*, 33 (3): 279-301.
- Morgado, M. S. J. M. 2013. *Effect analysis on the application of IFRS 10 compared with the IAS 27*. Projeto de mestrado, ISCTE - IUL (Instituto Universitário de Lisboa), Lisboa.
- Mulford, C. W., & Quinn, E. 2008. The effects on measures of profitability and leverage of recently enacted changes in accounting for minority interests, Financial analysis lab

- reports, https://smartech.gatech.edu/bitstream/handle/1853/23905/FinAnLab_noncontrolling_interests_2008-April.pdf?sequence=1&isAllowed=y, acesso a 4 de julho de 2016.
- Nobes, C. W. 2008. Legal systems. In C. W. Nobes & R. B. Parker (Authors), ***Comparative international accounting*** (10th ed.): 28-29. Harlow: Pearson Education Limited.
- Paananen, M., Renders, A., & Shima, K. M. 2012. The amendment of IAS 39: Determinants of reclassification behavior and capital market consequences. ***Journal of Accounting, Auditing & Finance***, 27 (2): 208-235.
- Priscilla, M., & Ariyanto, S. 2014. ***Analysis on the impact of IFRS 10 and IFRS 12 adoption (Case study: Listed banking companies in the Australia, London, and Vienna stock exchange)***. Working paper, BINUS University, Jakarta.
- PwC. 2011. Practical guide to IFRS – Joint arrangements: A new approach to an age-old business issue, https://www.pwc.in/services/ifrs/ifrs-assets/joint_arrangements_a_new_approach_to_an_age-old_business_issue.pdf, acesso a 22 de junho de 2017.
- Reklau, D. L. 1977. Accounting for investments in joint ventures – A reexamination. ***The Journal of Accountancy***, 144 (3): 96-103.
- Ribeiro, M. C. F. 2013. ***Método de equivalência patrimonial na consolidação das joint ventures: Uma análise prospectiva a partir do caso canadiano***. Dissertação de mestrado, FEP - Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Porto.
- Richardson, A. W., Roubi, R. R., & Soonawalla, K. 2012. Decline in financial reporting for joint ventures? Canadian evidence on removal of financial reporting choice. ***European Accounting Review***, 21 (2): 373-393.
- Ryan, B., et al. 2002. ***Research methods and methodology in finance and accounting*** (2nd ed.). London: Thomson Learning.
- Santos, J. A. F. C. 2011. ***Tratamento contabilístico dos interesses em entidades conjuntamente controladas nos sectores da construção e do real estate***. Dissertação de mestrado, ISCTE - IUL (Instituto Universitário de Lisboa), Lisboa.
- Sarquis, R. W. 2014. ***Eliminação do método de consolidação proporcional para reconhecimento dos investimentos em joint ventures: Quais os impactos para as empresas do mercado brasileiro?*** Dissertação de mestrado, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Sarquis, R. W., & Reina, D. R. M. 2015. ***Alteração na normatização contábil para investimentos em joint venture: Quais os impactos na assimetria informacional***. Trabalho apresentado no IX Congresso ANPCONT, Curitiba.
- Schipper, K. 1994. Academic accounting research and the standard setting process. ***Accounting Horizons***, 8 (4): 61-73.

- Sekaran, U. 2003. **Research methods for business: A skill-building approach** (4th ed.). New York: John Wiley & Sons, Inc.
- Smith, M. 2014. **Research methods in accounting** (3rd ed.). London: Sage Publications Ltd.
- So, S., & Smith, M. 2009a. Value-relevance of presenting changes in fair value of investment properties in the income statement: Evidence from Hong Kong. **Accounting and Business Research**, 39 (2): 103-118.
- So, S., & Smith, M. 2009b. Value relevance of IAS 27 (2003) revision on presentation of non-controlling interest: Evidence from Hong Kong. **Journal of International Financial Management and Accounting**, 20 (2): 166-198.
- SIC. 1998. SIC interpretation 12: Consolidation – Special Purpose Entities.
- Stoltzfus, R. L., & Epps, R. W. 2005. An empirical study of the value-relevance of using proportionate consolidation accounting for investments in joint ventures. **Accounting Forum**, 29 (2): 169-190.
- Trochim, W. M. 2006. Deduction & induction, The research methods knowledge base (2nd ed), <https://www.socialresearchmethods.net/kb/dedind.php>, acesso a 25 de agosto de 2017.
- Trombetta, M., Wagenhofer, A., & Wysocki, P. 2012. The usefulness of academic research in understanding the effects of accounting standards. **Accounting in Europe**, 9 (2): 127-146.
- UE. 2012. Regulamento (UE) nº 1254/2012 da Comissão, de 11 de dezembro de 2012, que altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008, que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à norma internacional de relato financeiro 10, à norma internacional de relato financeiro 11, à norma internacional de relato financeiro 12, à norma internacional de contabilidade 27 (2011) e à norma internacional de contabilidade 28 (2011) (Jornal Oficial da União Europeia, L360/1 – L360/77), http://www.cnc.min-financas.pt/pdf/IAS_IFRS_UE/Reg_1254_2012_IFRS10_IFRS11_IFRS12_IAS27_IAS28.pdf, acesso a 21 de junho de 2017.
- Vašek, L., & Gluzová, T. 2014. Can a new concept of control under IFRS have an impact on a CCCTB? **European Financial and Accounting Journal**, 9 (4): 110-127.
- Zijl, W., & Maroun, W. 2017. Discipline and punish: Exploring the application of IFRS 10 and IFRS 12. **Critical Perspectives on Accounting**, 44: 42-58.

8. Anexos

Anexo 1: Listagem das 254 entidades que compõem a amostra final do estudo

<i>n</i>	Entidade	País	Índice bolsista	Indústria	Sítio na <i>internet</i>
1	3I GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.3i.com
2	ADMIRAL GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://admiralgroup.co.uk
3	ANGLO AMERICAN	Reino Unido	FTSE 100	Matérias básicas	http://www.angloamerican.com
4	ANTOFAGASTA	Reino Unido	FTSE 100	Matérias básicas	http://www.antofagasta.co.uk
5	ASSOCIATED BRITISH FOODS	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.abf.co.uk
6	ASTRAZENECA	Reino Unido	FTSE 100	Cuidados de saúde	http://www.astrazeneca.com
7	AVIVA	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.aviva.com
8	BABCOCK INTERNATIONAL	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.babcockinternational.com
9	BAE SYSTEMS	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.baesystems.com
10	BARCLAYS	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://group.barclays.com
11	BARRATT DEVELOPMENTS	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.barrattdevelopments.co.uk
12	BHP BILLITON	Reino Unido	FTSE 100	Matérias Básicas	http://www.bhpbilliton.com
13	BP	Reino Unido	FTSE 100	Petróleo e gás	http://www.bp.com
14	BRITISH AMERICAN TOBACCO	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.bat.com
15	BRITISH LAND	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.britishland.com
16	BT GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Telecomunicações	http://www.btplc.com
17	BUNZL	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.bunzl.com
18	BURBERRY GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.burberrypkc.com
19	CAPITA	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.capita.co.uk
20	CENTRICA	Reino Unido	FTSE 100	Serviços públicos	http://www.centrica.com
21	COMPASS GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.compass-group.com
22	DIAGEO	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.diageo.com
23	DIRECT LINE INSURANCE GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.directlinegroup.com
24	EASYJET	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://corporate.easyjet.com
25	EXPERIAN	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.experianplc.com
26	GKN	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.gkn.com
27	GLAXOSMITHKLINE	Reino Unido	FTSE 100	Cuidados de saúde	http://www.gsk.com
28	GLENCORE	Reino Unido	FTSE 100	Matérias básicas	http://www.glencore.com
29	HAMMERSON	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.hammerson.com
30	HARGREAVES LANSDOWN	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.hl.co.uk
31	HIKMA PHARMACEUTICALS	Reino Unido	FTSE 100	Cuidados de saúde	http://www.hikma.com
32	HSBC HOLDINGS	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.hsbc.com
33	INTERCONTINENTAL HOTELS GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.ihgplc.com
34	IMPERIAL BRANDS	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.imperialbrandsplc.com
35	INFORMA	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://informa.com
36	INTU PROPERTIES	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.intugroup.co.uk
37	ITV	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.itvplc.com
38	JOHNSON MATTHEY	Reino Unido	FTSE 100	Matérias básicas	http://www.matthey.com
39	KINGFISHER	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.kingfisher.com
40	LAND SECURITIES GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.landsecurities.com
41	LEGAL & GENERAL	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.legalandgeneralgroup.com
42	LLOYDS BANKING GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.lloydsbankinggroup.com
43	MARKS & SPENCER GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.marksandspencer.com
44	MICRO FOCUS INTERNATIONAL	Reino Unido	FTSE 100	Tecnologia	http://www.microfocus.com
45	MONDI	Reino Unido	FTSE 100	Matérias básicas	http://www.mondigroup.com
46	WM MORRISON SUPERMARKETS	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.morrisons.co.uk
47	NATIONAL GRID	Reino Unido	FTSE 100	Serviços públicos	http://www.nationalgrid.com
48	OLD MUTUAL	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.oldmutual.com
49	PEARSON	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.pearson.com

50	PERSIMMON	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://corporate.persimmonhomes.com
51	PROVIDENT FINANCIAL	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.providentfinancial.com
52	RANDGOLD RESOURCES	Reino Unido	FTSE 100	Matérias básicas	http://www.randgoldresources.com
53	RECKITT BENCKISER GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.rb.com
54	RIO TINTO	Reino Unido	FTSE 100	Matérias básicas	http://www.riotinto.com
55	ROLLS-ROYCE HOLDINGS	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.rolls-royce.com
56	ROYAL BANK OF SCOTLAND	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.rbs.com
57	RSA INSURANCE GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.rsagroup.com
58	SABMILLER	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.sabmiller.com
59	SAINSBURY (J)	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.j-sainsbury.co.uk
60	SCHRODERS	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.schroders.com
61	SEVERN TRENT	Reino Unido	FTSE 100	Serviços públicos	http://www.severntrent.com
62	SKY	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://corporate.sky.com
63	SMITH & NEPHEW	Reino Unido	FTSE 100	Cuidados de saúde	http://www.smith-nephew.com
64	SMITHS GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.smiths.com
65	SSE	Reino Unido	FTSE 100	Serviços públicos	http://sse.com
66	ST. JAMES'S PLACE	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www1.sjp.co.uk
67	STANDARD CHARTERED	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.sc.com
68	STANDARD LIFE	Reino Unido	FTSE 100	Serviços financeiros	http://www.standardlife.com
69	TAYLOR WIMPEY	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://plc.taylorwimpey.co.uk
70	TESCO	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.tescopl.com
71	TRAVIS PERKINS	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.travisperkinsplc.co.uk
72	UNILEVER (UK)	Reino Unido	FTSE 100	Bens de consumo	http://www.unilever.com
73	UNITED UTILITIES GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços públicos	http://www.unitedutilities.com
74	VODAFONE GROUP	Reino Unido	FTSE 100	Telecomunicações	http://www.vodafone.com
75	WHITBREAD	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.whitbread.co.uk
76	WOLSELEY	Reino Unido	FTSE 100	Produtos industriais	http://www.wolseley.com
77	WPP	Reino Unido	FTSE 100	Serviços de consumo	http://www.wpp.com
78	ACCOR	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.accorhotels-group.com
79	ADP	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.aeroportsdeparis.fr
80	AIR FRANCE-KLM	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.airfranceklm.com
81	AIR LIQUIDE	França	SBF 120	Matérias básicas	http://www.airliquide.com
82	ALSTOM	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.alstom.fr
83	ALTEN	França	SBF 120	Tecnologia	http://www.alten.fr
84	ALTRAN TECHNOLOGIES	França	SBF 120	Tecnologia	http://www.altran.com
85	ARKEMA	França	SBF 120	Matérias básicas	http://www.arkema.com
86	AXA	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.axa.com
87	BIC	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.bicworld.com
88	BIOMERIEUX	França	SBF 120	Cuidados de saúde	http://www.biomerieux.fr
89	BNP PARIBAS	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://group.bnpparibas
90	BOLLORE	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.bollor.com
91	BOUYGUES	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.bouygues.com
92	CARREFOUR	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.carrefour.com
93	CASINO GUICHARD-PERRACHON	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.groupe-casino.fr
94	CGG	França	SBF 120	Petróleo e gás	http://www.cgg.com
95	CNP ASSURANCES	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.cnp.fr
96	CREDIT AGRICOLE	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.credit-agricole.fr
97	DANONE	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.danone.com
98	DASSAULT AVIATION	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.dassault-aviation.com
99	DASSAULT SYSTEMES	França	SBF 120	Tecnologia	http://www.3ds.com
100	EDF	França	SBF 120	Serviços públicos	http://www.edf.fr
101	EIFFAGE	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.eiffage.com
102	ENGIE	França	SBF 120	Serviços públicos	http://www.engie.com
103	ESSILOR INTERNATIONAL	França	SBF 120	Cuidados de saúde	http://www.essilor.com
104	EULER HERMES GROUP	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.eulerhermes.com
105	EURAZEO	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.eurazeo.com
106	EUROFINS SCIENTIFIC	França	SBF 120	Cuidados de saúde	http://www.eurofins.com/en.aspx
107	EUTELSAT COMMUNICATIONS	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.eutelsat.com
108	FAURECIA	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.faurecia.com
109	FONCIERE DES REGIONS	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.foncieredesregions.fr

110	GROUPE EUROTUNNEL	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.eurotunnel.com
111	HAVAS	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.havasgroup.fr
112	ICADE	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.icafe.fr
113	ILIAD	França	SBF 120	Tecnologia	http://www.iliad.fr
114	IMERYS	França	SBF 120	Matérias básicas	http://www.imerys.com
115	INNATE PHARMA	França	SBF 120	Cuidados de saúde	http://www.innate-pharma.com
116	IPSEN	França	SBF 120	Cuidados de saúde	http://www.ipsen.com
117	IPSOS	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.ipsos.com
118	JCDECAUX	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.jcdecaux.fr
119	KERING	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.kering.com
120	KLEPIERRE	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.klepierre.com
121	LAGARDERE GROUPE	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.lagardere.com
122	LEGRAND	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.legrand.com
123	L'OREAL	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.loreal.com
124	LVMH	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.lvmh.com
125	M6-METROPOLE TV	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.groupem6.fr
126	MAUREL ET PROM	França	SBF 120	Petróleo e gás	http://www.maureletprom.fr
127	MERCIALYS	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.mercialys.fr
128	MICHELIN	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.michelin.fr
129	NATIXIS	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.natixis.com
130	NEXANS	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.nexans.fr
131	NEXITY	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.nexity.fr
132	ORANGE	França	SBF 120	Telecomunicações	http://www.orange.com
133	ORPEA	França	SBF 120	Cuidados de saúde	http://www.orpea.com
134	PERNOD-RICARD	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.pernod-ricard.com
135	PEUGEOT	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.groupe-psa.com
136	PLASTIC OMNIUM	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.plasticomnium.com
137	PUBLICIS GROUPE	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.publicisgroupe.com
138	REMY COINTREAU	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.remy-cointreau.com
139	RENAULT	França	SBF 120	Bens de consumo	http://group.renault.com
140	REXEL	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.rexel.com
141	RUBIS	França	SBF 120	Serviços públicos	http://www.rubis.fr
142	SAFRAN	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.safran-group.com
143	SAINT GOBAIN	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.saint-gobain.com
144	SANOFI	França	SBF 120	Cuidados de saúde	http://en.sanofi.com
145	SCHNEIDER ELECTRIC SE	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.schneider-electric.com
146	SCOR SE	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.scor.com
147	SEB	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.groupeseb.com
148	SOCIETE GENERALE	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.societegenerale.com
149	SODEXO	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.sodexo.com
150	STMICROELECTRONICS (PAR)	França	SBF 120	Tecnologia	http://www.st.com
151	SUEZ	França	SBF 120	Serviços públicos	http://www.suez-environnement.fr
152	TECHNICOLOR	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.technicolor.com
153	TECHNIP	França	SBF 120	Petróleo e gás	http://www.technip.com
154	TELEPERFORMANCE	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.teleperformance.com
155	TF1 (TV.FSE.1)	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.groupe-tf1.fr
156	THALES	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.thalesgroup.com
157	TOTAL	França	SBF 120	Petróleo e gás	http://www.total.com
158	UBISOFT ENTERTAINMENT	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.ubisoft.com
159	VALEO	França	SBF 120	Bens de consumo	http://www.valeo.com
160	VALLOUREC	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.vallourec.com
161	VEOLIA ENVIRONNEMENT	França	SBF 120	Serviços públicos	http://www.veolia.com
162	VICAT	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.vicat.fr
163	VINCI	França	SBF 120	Produtos industriais	http://www.vinci.com
164	VIVENDI	França	SBF 120	Serviços de consumo	http://www.vivendi.com
165	WENDEL	França	SBF 120	Serviços financeiros	http://www.wendelgroup.com
166	AAREAL BANK	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.aareal-bank.com
167	ADIDAS	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.adidas-group.com
168	ADVA OPTICAL NETWORKING	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.advaoptical.com
169	AIXTRON	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.aixtron.com
170	ALLIANZ	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.allianz.com

171	ALSTRIA OFFICE REIT	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.alstria.de
172	AURUBIS	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.aurubis.com
173	AXEL SPRINGER	Alemanha	HDAX	Serviços de consumo	http://www.axelspringer.de
174	BASF	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.basf.com
175	BAYER	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.bayer.de
176	BECHTLE	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.bechtle.com
177	BEIERSDORF	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.beiersdorf.de
178	BILFINGER BERGER	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.bilfinger.com
179	BMW	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.bmw.de
180	HUGO BOSS	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.hugoboss.com
181	BRENNTAG	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.brenntag.com
182	CANCOM	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.cancom.de
183	CARL ZEISS MEDITEC	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.zeiss.com/meditec-ag/home.html
184	COMMERZBANK	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.commerzbank.de
185	COMPUGROUP MEDICAL	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.cgm.com
186	CONTINENTAL	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.continental-corporation.com
187	CTS EVENTIM	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.eventim.de
188	DEUTSCHE BANK	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.db.com
189	DEUTSCHE LUFTHANSA	Alemanha	HDAX	Serviços de consumo	http://www.lufthansagroup.com
190	DEUTSCHE POST	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.deutschepost.de
191	DEUTSCHE TELEKOM	Alemanha	HDAX	Telecomunicações	http://www.telekom.com
192	DEUTSCHE WOHNEN	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.deutsche-wohnen.com
193	DIALOG SEMICONDUCTOR	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.dialog-semiconductor.com
194	DMG MORI	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://ag.dmgmori.com
195	DRAEGERWERK	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.draeger.com
196	DRILLISCH	Alemanha	HDAX	Telecomunicações	http://www.drillisch.de
197	DUERR	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.durr.com
198	E ON	Alemanha	HDAX	Serviços públicos	http://www.eon.com
199	EVONIK INDUSTRIES	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://corporate.evonik.de
200	EVOTEC	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.evotec.com
201	FIELMANN	Alemanha	HDAX	Serviços de consumo	http://www.fielmann.de
202	FRAPORT	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.fraport.de
203	FREENET	Alemanha	HDAX	Telecomunicações	http://www.freenet-group.de
204	FRESENIUS	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.fresenius.de
205	FUCHS PETROLUB	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.fuchs-oil.de
206	GEA GROUP	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.geagroup.com
207	GERRESHEIMER	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.gerresheimer.de
208	GFT TECHNOLOGIES	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.gft.com
209	HANNOVER RUCK.	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.hannover-rueck.de
210	HEIDELBERGCEMENT	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.heidelbergcement.de
211	HENKEL	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.henkel.de
212	HOCHTIEF	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.hochtief.de
213	INFINEON TECHNOLOGIES	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.infineon.com
214	JENOPTIK	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.jenoptik.de
215	JUNGHEINRICH	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.jungheinrich.de
216	K + S	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.k-plus-s.com
217	KION GROUP	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.kiongroup.com
218	KRONES	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.krones.com
219	LANXESS	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://lanxess.de
220	LEG IMMOBILIEN	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.leg-nrw.de
221	LEONI	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.leoni.com
222	LINDE	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.linde.com
223	MERCK KGAA	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.emdgroup.com
224	METRO	Alemanha	HDAX	Serviços de consumo	http://www.metrogroup.de
225	MORPHOSYS	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.morphosys.de
226	NEMETSCHEK	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.nemetschek.com
227	NORDEX	Alemanha	HDAX	Petróleo e gás	http://www.nordex-online.com
228	NORMA GROUP	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.normagroup.com
229	OSRAM LICHT	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.osram-group.de

230	PFEIFFER VACUUM TECHNOLOGY	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.pfeiffer-vacuum.com
231	PROSIEBENSAT 1 MEDIA	Alemanha	HDAX	Serviços de consumo	http://www.prosiebensat1.de
232	RATIONAL	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.rational-online.com
233	RHEINMETALL	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.rheinmetall.com
234	RHOEN-KLINIKUM	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.rhoen-klinikum-ag.com
235	RIB SOFTWARE	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.rib-software.com
236	RWE	Alemanha	HDAX	Serviços públicos	http://www.rwe.com
237	SALZGITTER	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.salzgitter-ag.de
238	SAP	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://go.sap.com
239	SARTORIUS	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.sartorius.de
240	SIEMENS	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.siemens.com
241	SMA SOLAR TECHNOLOGY	Alemanha	HDAX	Petróleo e gás	http://www.sma.de
242	SOFTWARE	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.softwareag.com
243	STADA ARZNEIMITTEL	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.stada.de
244	STRATEC BIOMEDICAL	Alemanha	HDAX	Cuidados de saúde	http://www.stratec.com
245	STROEER	Alemanha	HDAX	Serviços de consumo	http://www.stroeer.com
246	SUEDZUCKER	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.suedzucker.de
247	SYMRISE	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.symrise.com
248	TALANX	Alemanha	HDAX	Serviços financeiros	http://www.talanx.com
249	THYSSENKRUPP	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.thyssenkrupp.com
250	UNITED INTERNET	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.united-internet.de
251	VOLKSWAGEN	Alemanha	HDAX	Bens de consumo	http://www.volkswagenag.com
252	WACKER CHEMIE	Alemanha	HDAX	Matérias básicas	http://www.wacker.com
253	WIRECARD	Alemanha	HDAX	Produtos industriais	http://www.wirecard.de
254	XING	Alemanha	HDAX	Tecnologia	http://www.xing.com

A classificação da indústria assenta no *Industry Classification Benchmark* (ICB), pelo qual: Petróleo e gás (ICB 0001); Matérias básicas (ICB 1000); Produtos industriais (ICB 2000); Bens de consumo (ICB 3000); Cuidados de saúde (ICB 4000); Serviços de consumo (ICB 5000); Telecomunicações (ICB 6000); Serviços públicos (ICB 7000); Serviços financeiros (ICB 8000); Tecnologia (ICB 9000).

Anexo 2: Análise paralela à significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 10, da IFRS 11 e de ambas as normas, nas rubricas das DFC

Rubricas das DFC	Efeitos apenas da adoção da IFRS 10			Efeitos apenas da adoção da IFRS 11			Efeitos totais da adoção das duas normas		
	Teste de Hipóteses	n	Resultado	Teste de Hipóteses	n	Resultado	Teste de Hipóteses	n	Resultado
Ativo	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	18	-2,156*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	31	-4,355***	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	41	-3,821***
Ativo corrente	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	5	0,116	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	27	-2,550*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	31	-3,205**
Ativo não corrente	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	4	-1,574	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	26	-0,540	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	30	-2,444*
Passivo	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	17	-2,059*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	31	-3,356**	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	40	-3,229**
Passivo corrente	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	5	-0,213	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	25	-3,837***	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	33	-4,348***
Passivo não corrente	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	5	0,182	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	28	-3,279***	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	33	-3,618***
Capital Próprio	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	7	-1,649	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	12	-2,380*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	18	-2,775*
Réditos	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	4	0,721	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	39	-5,010***	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	47	-5,624***
Resultado Operacional	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	2	-1,342	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	28	-2,849**	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	32	-2,650*
Resultado Antes de Imposto	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	6	-1,782	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	20	-2,835*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	26	-1,576
Resultado Líquido do Período	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	5	-0,443	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	11	-0,817	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	21	-0,170
Fluxos de Caixa Operacionais	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	5	1,747	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	22	-0,822	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	31	-1,157
Fluxos de Caixa de Investimento	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	4	1,930	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	19	1,721	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	26	2,586*
Fluxos de Caixa de Financiamento	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	2	-0,447	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	15	-2,428*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	20	-1,801
Caixa e Equivalentes de Caixa	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	10	1,393	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	17	-2,241*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	26	-2,473*

Os testes não-paramétricos de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas foram feitos em alternativa aos testes paramétricos *t* para duas amostras emparelhadas, quando não se garantiu o requisito da normalidade, condição necessária para a sua realização. Para esses casos, são apresentados os resultados dos testes de *Wilcoxon*, os quais coincidem naturalmente com os apresentados nas tabelas 20, 21 e 22 deste estudo.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$

Anexo 3: Análise paralela à significância estatística dos efeitos da adoção da IFRS 10, da IFRS 11 e de ambas as normas, em rácios financeiros

Rácios financeiros	Efeitos apenas da adoção da IFRS 10			Efeitos apenas da adoção da IFRS 11			Efeitos totais da adoção das duas normas		
	Teste de Hipóteses	<i>n</i>	Resultado	Teste de Hipóteses	<i>n</i>	Resultado	Teste de Hipóteses	<i>n</i>	Resultado
<i>Return on Equity</i> (ROE)	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	7	-0,169	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	8	-1,890	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	17	-1,913
<i>Return on Assets</i> (ROA)	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	6	-1,038	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	8	-0,757	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	19	0,588
<i>Profit Margin</i>	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	4	-0,365	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	11	-2,667**	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	17	-2,627**
Liquidez Corrente	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	4	0,810	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	24	-0,627	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	30	-0,114
<i>Cash Ratio</i>	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	3	0,224	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	13	0,258	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	16	-0,199
Autonomia Financeira	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	7	0,297	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	12	3,044*	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	28	-3,438***
<i>Debt to Equity</i>	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	8	2,254	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	14	-4,279***	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	21	-3,350**
Endividamento	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	14	0,113	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	35	-3,239**	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	42	-2,844**
<i>Total Asset Turnover</i>	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	4	0,416	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	35	-4,390***	Teste de <i>Wilcoxon</i> para 2 amostras emparelhadas	42	-4,858***
Dimensão da entidade	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	18	2,450*	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	40	-4,016***	Teste <i>t</i> para 2 amostras emparelhadas	53	-3,107**

Os testes não-paramétricos de *Wilcoxon* para duas amostras emparelhadas foram feitos em alternativa aos testes paramétricos *t* para duas amostras emparelhadas, quando não se garantiu o requisito da normalidade, condição necessária para a sua realização. Para esses casos, são apresentados os resultados dos testes de *Wilcoxon*, os quais coincidem naturalmente com os apresentados nas tabelas 23, 24 e 25 deste estudo.

*** se $p \leq 0,001$, ** se $p \leq 0,01$, * se $p \leq 0,05$